

CARACTERÍSTICAS

Régua plástica super resistente,
Flexível.

TAMANHO

30cm



Este site usa cookies e dados pessoais. Ao continuar navegando você concorda com os termos de nossa política de privacidade.

[Link site CIS – Régua Inquebrável](#)

[SITE CIS RÉGUA](#)

ITEM 40



artefactualto 0 0000 0 0000 0 0000 0 0000

- Super resistente.

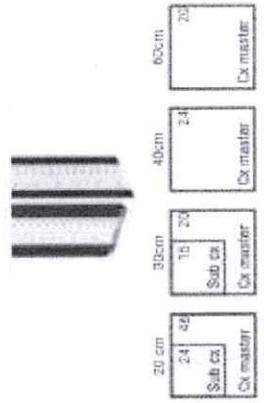
Caixa com 12 unidades

S 4.4700 20cm 7 896326 916377

S 4.4500 30cm 7 896326 902776

S 4.4800 40cm 7 896326 916407

S 4.4901 60cm 7 896326 942215



Régua 621

Régua



- Características do produto**
- Régua plástica super resistente.
 - Tamanho: 30cm

S 47.4200 Caixa com 10 unidades

7 896326 989791

46.3100 Caixa com 10 unidades

Régua Inquebrável

Régua



- Características do produto**
- Régua plástica super resistente.
 - Tamanho: 30cm
 - Flexível.

S 46.3100 Caixa com 10 unidades

7 896326 983546

46.3100 Caixa com 10 unidades

104 / 131

↑ ↓ + -

📄 ↕

Régua iRule

Régua

Link Catálogo – Régua Inquebrável - Página 104

CATÁLOGO DIGITAL - RÉGUA

FICHA TÉCNICA



ITEM 48

TESOURA PROFISSIONAL 210MM TITANIUM T500 AZUL

CÓDIGO TILIBRA: 301973

INFORMAÇÕES

Tesoura Profissional 210mm Titanium T500 Azul possui cabo ergonômico emborrachado e lâminas azuis revestidas em titânio, permanecendo afiadas por muito mais tempo garantindo sua durabilidade. Ideal para uso diário em casa ou no escritório.



DETALHES

- Afiada por muito mais tempo
- Alta qualidade
- Alta qualidade do acrílico
- Cabo ergonômico emborrachado
- Design moderno
- Fácil para manusear
- Garantia: 5 Anos
- Lâmina revestida com titânio
- Maior durabilidade
- Maior resistência e durabilidade
- Medida: 210mm
- Modelo: Profissional
- Ponta fina

CLASSIFICAÇÃO FISCAL

ORIGEM : Importada

NCM: 82130000

DADOS LOGÍSTICO (Alt. x Larg. x Comp.)

UNIDADE: 2cm X 10cm X 26cm - Peso Liq. 0,074gr/ Peso Brut. 0,089gr

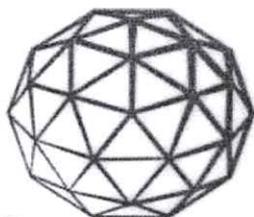
CAIXA: 9,5cm X 13,5cm X 27,5cm - Peso Liq. 0,890gr/ Peso Brut. 1,168kg.

UNIDADE DE VENDA: Caixa com 12 unidades.

CAIXA MASTER: 29cm X 28,5cm X 50,5cm - Peso Liq. 10,680kg / Peso Brut. 11,680kg.

CÓD EAN: 7891027301972 - **CÓD CAIXA:** 7891027063931 - **CÓD CAIXA MASTER:** 17891027301979

ITEM 57



Sertic

Comércio & Importação



Produto: MARCA TEXTO CIS LUMINI-EX AMARELO - Cx. c/12

Referência: CIS LUMINI-EX AMARELO

Segmento: ESCRITÓRIO

Categoria: MARCA TEXTO

Validade: INDETERMINADA

Marca:

CIS

Sub-categoria:

BASE DE ÁGUA

Lumini EX

Marca-texto



Características do produto

- Marca-texto com duas pontas, marca e apaga.

- Tinta à base de água.
- Ponta chanfrada.



DIMENSÕES - 15,7cm x 17mm x 17mm (altura X largura X profundidade)

MARCADOR DE TEXTO COM CORPO REDONDO, INDICADO PARA PAPEL, FOTOCÓPIAS E FAX.

POSSUI CORPO PLÁSTICO, TAMPA E TOPO NA COR DA TINTA. APRESENTA O CÓDIGO DE BARRAS, NOME E MARCA DO FABRICANTE ESTAPADO NA BARRA DO PRODUTO. PONTA CHANFRADA, ELABORADA EM POLIÉSTER MICRO POROSO QUE POSSUI TINTA LÍQUIDA FLUORESCENTE ATÓXICA, À BASE DE ÁGUA NA COR AMARELA

VALIDADE INDETERMINADA

ORIGEM: CHINA

BRASIL



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos Acreditados

----- Site do Inmetro -----



Sites de Interesse



Marca do Site



Ouvidoria



Fale com o Inmetro



Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

- 1 Certificado(s)
- 1 Produtos(s)
- 0 Serviços(s)

ITEM 57

Página 1

Certificador: INNAC N° Certificado: IP-AESC-0782/2021-01 Tipo: Produto Emissão: 02/06/2021 Validade: 02/06/2024 Status do Certificado:

Ativo Doc. Normativo Portaria Inmetro nº 481 de 07/12/2010; Portaria Inmetro n.º

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60840691000163	COMERCIO E IMPORTAÇÃO SERTIC LTDA	SERTIC	AV. RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, 18500 - - VILA SANTA CRUZ - SÃO PAULO, SP - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE

▼ Marca

CIS

▼ Modelo

LUMINI EX MARCA-TEXTO CAIXA COM 6 UNIDADES 58.8600

▼ Importado

SIM

▼ Descrição

MARCADOR DE TEXTO 4 MM, 1. MM, CORES PASTEL COM DUAS PONTAS MARCA E APAGA TINTA A BASE DE ÁGUA ,PONTA CHANFRADA COR AMARELO



topo

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados Nova Pesquisa



ITEM 59



Caneta Esferográfica Compactor 07 Caixa C/ 50 Unid - Azul

Cod:000011001

R\$ 75,00
ou 2x de R\$ 37,50

Quantidade
🔄 1 🔄

🛒 **ADICIONAR AO CARRINHO**

Sobre o produto



Calcule o frete:

OK

NÃO SEU CEP

Compartilhe: 📧 📧 📧 📧

Descrição

Especificações Técnicas

A Esferográfica 07 é ideal para o dia-a-dia na escola e no trabalho. Possui escrita fina e macia. Seu corpo sextavado evita que role na mesa facilmente e sua pega arredondada proporciona uma escrita mais confortável até a última gota. Seu corpo translúcido possibilita a visualização do consumo de tinta, mas não se preocupe, cada 07 Compactor escreve até 5 quilômetros sem falhar.

Produto Certificado INMETRO (Artigo Escolar/Segurança) - Registro 002981/2013 - OCP IcepeX

<https://www.compactorstore.com.br/07-caixa-com-50-azul/p>



ITEM 59



Caneta Esferográfica 07 Caixa C/ 50 Unid - Preta

Cód.000011004

R\$ 75,00
ou 2x de R\$ 37,50

Quantidade:
1

ADICIONAR AO CARRINHO

Sobre o produto

Calcule o frete:

OK

NÃO SEI MEU CEP

Compartilhe:



Descrição

Especificações Técnicas

A Esferográfica 07 é ideal para o dia-a-dia na escola e no trabalho. Possui escrita fina e média. Seu corpo sextavado evita que role na mesa facilmente e sua pega arredondada proporciona uma escrita mais confortável até a última gota. Seu corpo translúcido possibilita a visualização do consumo de tinta, mas não se preocupe, cada 07 Compactor escreve até 5 quilômetros sem falhar.

Produto Certificado INMETRO (Artigo Escolar/Segurança) - Registro 002951/2013 - DCP Icepex

<https://www.compactorstore.com.br/caneta-esferografica-07-caixa-com-50-unid-preto/p?idsku=358>





ITEM 59



Caneta Esferográfica Compacto 07 Caixa C/ 50 Unid -
Vermelha
Cód:000011002

R\$ 75,00
ou 2x de R\$ 37,50

Quantidade:
1

ADICIONAR AO CARRINHO

Sobre o produto

Calcule o frete:

OK

LEIA SEU IMPOSTO

Compartilhe:



Descrição

Especificações Técnicas

A Esferográfica 07 é ideal para o dia-a-dia na escola e no trabalho. Possui escrita fina e macia. Seu corpo sextavado evita que roie na mesa facilmente e sua pega arredondada proporciona uma escrita mais confortável até a última gota. Seu corpo translúcido possibilita a visualização do consumo de tinta, mas não se preocupe, cada 07 Compacto escreve até 5 quilômetros sem falhar.

Produto Certificado INNMETRO (Artigo Escolar/Segurança) - Registro 002981/2013 - OCP Icepex

<https://www.compactorstore.com.br/caneta-esferografica-07-caixa-com-50-unid-vermelho/p>



BRASIL



ITEM 59

----- Site do Inmetro -----

Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

voltar

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada



topo

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

0 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: ICEPEX N° Certificado: CE-AESC/ICEPEX-N 00156-70-1R3 Tipo: Produto Emissão: 21/03/2022 Validade: 21/03/2025 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
30742555000170	COMPANHIA DE CANETAS COMPACTOR	COMPACTOR	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA., 17501 - KM 181 - JARDIM IGUACU - NOVA IGUACU, RJ - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ ECONOMIC - CX./50 PRETA (PRODUTO UNITARIO INTEGRANTE DO CONJUNT	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO/ USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)7,7CM(C)7,6CM / CORES: PRETA		
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ ECONOMIC - CX/100 - AZUL	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)10,7CM(C)10,7CM / CORES: AZUL		
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ ECONOMIC - CX/100 - VERM.	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)10,7CM(C)10,7CM / CORES: VERMELHO		
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ ECONOMIC - CX/50 - AZUL	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)7,7CM(C)7,6CM / CORES: AZUL		
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ ECONOMIC - CX/50 - VERM.	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)7,7CM(C)7,6CM / CORES: VERMELHO		
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ ECONOMIC FINA - CX/100 - AZUL	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES/ PONTA LATAO/ ESFERA DE TUNGSTENIO/ USO: ESCREVER/ MEDIDAS: (A)14,7CM (L)10,7CM (C)10,7CM/ CORES: AZUL		
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ ECONOMIC FINA - CX/100 - PRETA	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES/ PONTA LATAO/ ESFERA DE TUNGSTENIO/ USO: ESCREVER/ MEDIDAS: (A)14,7CM (L)10,7CM (C)10,7CM/ CORES: PRETA		
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ ECONOMIC FINA - CX/100 - VERM.	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES/ PONTA LATAO/ ESFERA DE TUNGSTENIO/ USO:		



			ESCREVER/ MEDIDAS: (A)14,7CM (L)10,7CM (C)10,7CM/ CORES: VERMELHO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ ECONOMIC FINA - CX/50 - PRETA	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES/ PONTA LATAO/ ESFERA DE TUNGSTENIO/ USO: ESCREVER/ MEDIDAS: (A)14,7CM (L)7,7CM (C)7,6CM/ CORES: PRETA
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ ECONOMIC FINA - CX/50 - VERM.	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES/ PONTA LATAO/ ESFERA DE TUNGSTENIO/ USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)14,7CM (L)7,7CM (C)7,6CM/ CORES: VERMELHO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ ECONOMIC FINA- CX/50 - AZUL	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES/ PONTA LATAO/ ESFERA DE TUNGSTENIO/ USO: ESCREVER/ MEDIDAS: (A)14,7CM (L)7,7CM (C)7,6CM/ CORES: AZUL
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ TOP 2000 - CX./100 PRETA	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)10,7CM(C)10,7CM / CORES: PRETA
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ TOP 2000 - CX./100 VERM	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)10,7CM(C)10,7CM / CORES: VERMELHO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ TOP 2000 - CX./100 AZUL	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)10,7CM(C)10,7CM / CORES: AZUL
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ TOP 2000 - CX./100 VERDE	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)10,6CM(C)10,6CM / CORES: VERDE
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ TOP 2000 - CX./50 AZUL	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)7,7CM(C)7,6CM / CORES: AZUL
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ TOP 2000 - CX./50 PRETA	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)7,7CM(C)7,6CM / CORES: PRETA
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ TOP 2000 - CX./50 VERM	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A) 14,7CM(L)7,7CM(C)7,6CM / CORES: VERMELHO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ TOP 2000 - CX.50 VERDE	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A) 14,7CM(L)7,7CM(C)7,6CM / CORES: VERDE
OFFICE BASICS	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ TOP 2000 (OFFICE BASICS) - BLISTER C/2 - 1 AZUL/1 PRETO	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES/ PONTA DE LATAO/ ESFERA DE TUNGSTENIO/ USO: ESCREVER/ MEDIDAS: (A)20,5CM (L)5,5CM (C)1,2CM/ CORES: 1 AZUL/ 1 PRETO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ TOP 2000 -BLISTER C/1 AZ /1 VERM.	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)20CM(L)5,8CM(C)1,1CM / CORES: 1AZ / 1 VERMELHO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ TOP 2000 -BLISTER C/1	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+TINTA - CORANTES ORGANICOS E



	AZUL /1 PRETO		SOLVENTES / PONTA DE LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A) 19,9CM(L)5,2CM(C)1,2CM / CORES: 1 AZUL / 1 PRETO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ TOP 2000 -BLISTER C/2 AZUL	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)20CM(L)5,8CM(C)1,1CM / CORES: AZUL
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ TOP 2000 -BLISTER C/2AZUL/1VERM/1PRETA	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)20(L)5,8(C)1,1CM / CORES: 2AZUL / 1VERMELHO / 1PRETA
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ TOP 2000- CX./25 PRETA	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)5,6CM(C)5,5CM / CORES: PRETA
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ TOP 2000- CX./25 VERDE	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)5,6CM(C)5,5CM / CORES: VERDE
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/ TOP 2000- CX./25 VERM	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)5,6CM(C)5,5CM / CORES: VERMELHO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: COMPACTOR/TOP 2000- CX./25 AZUL	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)5,6CM(C)5,5CM / CORES: AZUL
OFFICE BASICS	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: TOP 2000 (OFFICE BASICS) - BLISTER C/3 - 2 AZUL/1 PRETO	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES/ PONTA DE LATAO/ ESFERA DE TUNGSTENIO/ USO: ESCRIVER/ MEDIDAS: (A)20,5CM (L)5,5CM (C)1,2CM/ CORES: 2 AZUL / 1 PRETO
OFFICE BASICS	CANETA ESFEROGRAFICA / MARCA: TOP 2000 (OFFICE BASICS) - BLISTER C/4 - 2 AZUL/1 VERM/1 PRETA	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES/ PONTA LATAO/ ESFERA DE TUNGSTENIO/ USO: ESCRIVER/ MEDIDAS: (A)20,5 (L) 5,5 (C)1,2CM/ CORES: 2 AZUL/ 1 VERMELHO/ 1 PRETA
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07 / MARCA: COMPACTOR/ POTE 100- C/ 60 AZUL/ 30 PRETO/10 VERM	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES/ PONTA LATAO/ ESFERA DE TUNGSTENIO/ USO: ESCRIVER/ MEDIDAS: (A)16,5CM (L)13,2CM (C)13CM/ CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07 POP / MARCA: COMPACTOR/ BLISTER/ 5 - AZUL	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES/ PONTA LATAO/ ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER/ MEDIDAS: (A)20,43CM (L) 6,7CM (C)2,08CM/ CORES: TINTA AZUL E CORPO EM CORES VARIADAS
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07 POP GOLD/SILVER/ MARCA: COMPACTOR/ BLISTER/ 2 - AZUIS	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES/ PONTA LATAO/ ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER/ MEDIDAS: (A)20,4CM (L) 4,2CM (C) 0,9 CM / CORES: TINTA AZUL E CORPO EM CORES GOLD E SILVER
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07 POP/ MARCA: COMPACTOR/POTE 100-AZUL- (PRODUTO UNITARIO PODENDO SER EMBALADO NA FORMA DE CONJUNTO ESCOLAR- CODIGO DO CONJUNTO: 7896572037154, 7896572037178 E 7896572038076)	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES/ PONTA LATAO/ ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER/ MEDIDAS: (A)16,5CM (L)13,0CM (C)13,0 CM/ CORES: TINTA AZUL E CORPO EM CORES VARIADAS
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/ CX.25 VERM	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+ TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS:



COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/ - BLISTER C/1ROSA/1VIOLETA	NÃO	(A)14,7CM(L)5,6CM(C)5,5CM / CORES: VERMELHO MATERIA PRIMA: PS + PP +TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA DE LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)19,9CM(L)5,2CM(C)1,2CM / CORES: 1 ROSA / 1 VIOLETA
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/ B 1,2MM - CX./50 - VERDE	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP +TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)7,7CM(C)7,7CM / CORES: VERDE
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/ B 1,2MM - CX./50 - VERMELHO	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP +TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)7,7CM(C)7,7CM / CORES: VERMELHO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/ BLISTER C/1 AZUL/1 PRETO	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA DE LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)19,9CM(L)5,2CM(C)1,2CM / CORES: 1 AZUL / 1 PRETO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/ BLISTER C/2 AZUIS	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)19,9CM(L)5,2CM(C)1,2CM / CORES: AZUL
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/ BLISTER C/2 AZUIS/1 VERM/1PRETO	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)19,9CM(L)5,2CM(C)1,2CM / CORES: 2 AZUIS / 1 VERMELHO / 1 PRETO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/ BLISTER C/2 PRETO	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA DE LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)19,9CM(L)5,2CM(C)1,2CM / CORES: PRETO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/ CX.100 AZUL	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)10,7CM(C)10,7CM / CORES: AZUL
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/ CX.100 PRETA	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+ TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)10,7CM(C)10,7CM / CORES: PRETA
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/ CX.100 VERDE	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)10,7CM(C)10,7CM / CORES: VERDE
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/ CX.100 VERM	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)10,7CM(C)10,7CM / CORES: VERMELHO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/ CX.25 AZUL (PRODUTO UNITARIO PODENDO SER EMBALADO NA FORMA DE	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+ TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)5,6CM(C)5,5CM / CORES: AZUL
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/ CX.25 PRETA (PRODUTO UNITARIO INTEGRANTE DOS CONJUNTOS: 78965	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+ TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)5,6CM(C)5,5CM / CORES: PRETA
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/ CX.25 VERDE	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+ TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO /



			ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)5,6CM(C)5,5CM / CORES: VERDE
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/ CX.50 AZUL	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)7,7CM(C)7,6CM / CORES: AZUL
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/ CX.50 PRETA	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)7,7CM(C)7,6CM / CORES: PRETA
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/ CX.50 VERDE	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)7,7CM(C)7,6CM / CORES: VERDE
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/ CX.50 VERM	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)7,7CM(C)7,6CM / CORES: VERMELHO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/ PINK- CX./25 - ROSA	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP +TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)5,6CM(C)5,5CM / CORES: ROSA
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/ VIOLETA- CX./25 VIOLETA	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER /MEDIDAS: (A)14,7CM(L)5,6CM(C)5,5CM / CORES: VIOLETA
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/B 1,2MM - BLISTER C/1 AZUL+1 VERMELHO	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)20CM(L)5,5CM(C)1,6CM / CORES: 1 AZUL+1VERMELHO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/B 1,2MM - BLISTER C/1 AZUL/1 PRETO	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA DE LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO, USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)19,9CM(L)5,2CM(C)1,2CM / CORES: 1 AZUL / 1 PRETO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/B 1,2MM - BLISTER C/1 ROSA 1 VIOLETA	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP +TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)20CM(L)5,5CM(C)1,6CM / CORES: 1ROSA +1 VIOLETA
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/B 1,2MM - BLISTER C/2 AZUIS	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP +TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)20CM(L)5,5CM(C)1,6CM / CORES: 2 AZUIS
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/B 1,2MM - BLISTER C/2 AZUIS/1 VERM/1PRETO	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP +TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)20CM(L)5,5CM(C)1,6CM / CORES: 2 AZUIS + 1 VERMELHO +1 PRETO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/B 1,2MM - BLISTER C/2 PRETO	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES /PONTA DE LATAO/ ESFERA DE TUNGSTENIO/ USO: ESCREVER/ MEDIDAS: (A)19,9CM(L)5,2CM(C)1,2CM/ CORES: PRETO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/B 1,2MM - CX./50 - PRETA	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP +TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A) 14,7CM(L)7,7CM(C)7,7CM / CORES: PRETO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA:	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP +TINTA



	COMPACTOR/B 1,2MM - CX./50 -ROSA		- CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)14,7CM (L)7,7CM (C)7,7CM / CORES: ROSA
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/B 1,2MM - CX./50 - VIOLETA	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP +TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)7,7CM(C)7,7CM / CORES: VIOLETA
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/B 1,2MM- CX./50 - AZUL	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)7,7CM(C)7,7CM / CORES: AZUL
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA 07/ MARCA: COMPACTOR/BLISTER C/1 AZUL/1 VERM.	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)19,9CM(L)5,2CM(C)1,2CM / CORES: 1 AZUL / 1 VERMELHO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA/ MARCA COMPACTOR / ESFEROGRAFICA JET LUX 2- BL/4 - 1 AZUL/ 1 VERMELHA/ 1 VERDE/ 1 PR	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA- CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES/ PONTA LATAO/ ESFERA DE TUNGSTENIO/ USO: ESCRIVER/MEDIDAS: (A)20,5(L)6,5(C)1,2CM/CORES: 1 AZUL/ 1 VERMELHO/ 1 VERDE/1 PRETA
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA/ MARCA COMPACTOR/ ESFEROGRAFICA JET LUX- BL/8- SORTIDO	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA- CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES/ PONTA LATAO/ ESFERA DE TUNGSTENIO/ USO: ESCRIVER/MEDIDAS: (A)20,5(L)14,5(C)1,2CM/CORES: LARANJA, VERMELHO, PURPURA, VIOLETA, AZUL, AZUL TURQUESA, VERDE E PRETO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA/ MARCA COMPACTOR/ ESFEROGRAFICA TOP 2000- BL/10- 6 AZUL/ 3 PRETA/ 1 VERM	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES/ PONTA LATAO/ ESFERA DE TUNGSTENIO/ USO: ESCRIVER/MEDIDAS: (A)20,5(L)14,5(C)1,2CM/CORES: 6 AZUL/ 3 PRETA/ 1 VERMELHO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA/ MARCA COMPACTOR/ ESFEROGRAFICA TOP 2000- BL/10- AZUL	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES/ PONTA LATAO/ ESFERA DE TUNGSTENIO/ USO: ESCRIVER/MEDIDAS: (A)20,5(L)14,5(C)1,2CM/ COR: AZUL
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA/ MARCA: COMPACTOR/ ECONOMIC - CX/100 - PRETA	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+ TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)10,7CM(C)10,7CM / CORES: PRETA
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA/ MARCA: COMPACTOR/ JET LUX - BLISTER C/4	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)19,9CM(L)5,2CM(C)1,2CM / CORES: SORTIDO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA/ MARCA: COMPACTOR/ JET LUX - CX/10 - BLISTER C/4	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)20,3CM(L)5,4CM(C)12,1CM / CORES: SORTIDO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA/ MARCA: COMPACTOR/ JET LUX - CX/25-AZUL TURQUESA	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)5,6CM(C)5,5CM / CORES: AZUL TURQUESA
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA/ MARCA: COMPACTOR/ JET LUX - CX/25- LARANJA	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)5,6CM(C)5,5CM / CORES: LARANJA
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA/ MARCA: COMPACTOR/ JET LUX - CX/25- PURPURA	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCRIVER / MEDIDAS:



COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA/ MARCA: COMPACTOR/ JET LUX - CX/25-VIOLETA	NÃO	(A) 14,7CM(L)5,6CM(C)5,5CM / CORES: PURPURA MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)14,7CM(L)5,6CM(C)5,5CM / CORES: VIOLETA
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA/ MARCA: COMPACTOR/ JET LUX - POTE C/112 SORTIDO	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP + TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES / PONTA LATAO / ESFERA DE TUNGSTENIO / USO: ESCREVER / MEDIDAS: (A)15,6CM(L)15CM(C)15CM / CORES: SORTIDO
COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA/ MARCA: COMPACTOR/ TOP 2000 -BLISTER C/2 PRETO	NÃO	MATERIA PRIMA: PS + PP+TINTA - CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES /PONTA DE LATAO/ ESFERA DE TUNGSTENIO/ USO: ESCREVER/ MEDIDAS: (A)19,9CM(L)5,2CM(C)1,2CM/ CORES: PRETO

ITEM 59

COMPACTOR STORE

Companhia Pulo WhiteÁgua
(21) 36204-3382

O que você procura?

Outra loja aqui também
Fazer o meu login



FOFAS AS CATEGÓRIAS

Canetas

Hidrográficas

Lápis

Marcanetes

Reservatórios

Canetas

Accessórias

Stylus

Blocos e Cadernos

Marcas

Canetas Hidrográficas



Esfereográfica Compactor 07 Blister C/4 Unidades -
2Az/1Vm/1Pt
Cat.000520027

R\$ 7,50

Quantidade:

0 1 2

ADICIONAR AO CARRINHO

Sobre o produto

Calcule o frete:

OK

Ativo pelo meu CEP

Compartilhe:



Descrição

Especificações Técnicas

A Esferegráfica 07 é ideal para a vida toda na escola e no trabalho. Possui escrita fina e macia. Seu corpo leve e arredondado proporciona uma escrita mais confortável até a última gota. Seu corpo translúcido possibilita a visualização do consumo de tinta, mas não se preocupe, cada 07 Compactor escreve até 5 quilômetros sem falhar.

Produto Certificado INMETRO (Artigo Especial/Segurança) Registro 002981/2013 - OCP-Kapex



DESCRIÇÃO TÉCNICA

Lápis Compactor (Grafite 2B e HB N°2)

11 de nov



Componentes	Características
Madeira	Álamo. (Possui código de barra gravado no lápis).
Grafite interno	Cera, grafite e argila, com diâmetro de 2,00 mm.
Borracha*	Produzido em TPR com suporte em alumínio.

*Somente em modelos HB n° 2 e 2B com borracha.

Principais Dimensões:

Peso unitário lápis comum: 4,40 g

Peso unitário lápis com borracha: 5,25 g

Diâmetro do grafite: 2,00 mm

Diâmetro do corpo: 6,95 à 7,40 mm (formato sextavado)

Comprimento total lápis comum: 174,5 mm

Comprimento total lápis com borracha: 187,0 mm

Lápis modelo HB N° 2 e 2B (com e sem borracha) disponíveis em caixas com 72 unidades



BRASIL

ITEM 71



----- Site do Inmetro -----



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada



Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

24 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: SGS N° Certificado: BRA22/00581 Tipo: Produto Emissão: 24/05/2022 Validade: 24/05/2025 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
30742555000170	COMPANHIA DE CANETAS COMPACTOR	COMPACTOR	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA., 17501 - KM 181 - JARDIM IGUACU - NOVA IGUACU, RJ - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
COMPACTOR	LÁPIS DE MADEIRA 2B C/BORRACHA - 1 UNIDADE.	SIM	LÁPIS COMPOSTO POR: MADEIRA, COLA, GRAFITE, RESINAS, ADITIVOS, CARGAS, INERTES E PIGMENTOS. USO: ESCOLAR. DIMENSÕES: 185MM X 7MM X 7MM. MÉTODO DE FABRICAÇÃO: USINAGEM, COLAGEM, FRESAGEM, LIXAMENTO, PINTURA, CORTE DE TOPO, APONTAMENTO E EMBALAGEM. FAIXA
COMPACTOR	LÁPIS DE MADEIRA 2B C/BORRACHA - CAIXA C/12.	SIM	LÁPIS COMPOSTO POR: MADEIRA, COLA, GRAFITE, RESINAS, ADITIVOS, CARGAS, INERTES E PIGMENTOS. USO: ESCOLAR. DIMENSÕES: 189MM X 46MM X 16MM. MÉTODO DE FABRICAÇÃO: USINAGEM, COLAGEM, FRESAGEM, LIXAMENTO, PINTURA, CORTE DE TOPO, APONTAMENTO E EMBALAGEM. FAIX
COMPACTOR	LÁPIS DE MADEIRA 2B C/BORRACHA - CAIXA C/72.	SIM	LÁPIS COMPOSTO POR: MADEIRA, COLA, GRAFITE, RESINAS, ADITIVOS, CARGAS, INERTES E PIGMENTOS. USO: ESCOLAR. DIMENSÕES: 192MM X 97MM X 45MM. MÉTODO DE FABRICAÇÃO: USINAGEM, COLAGEM, FRESAGEM, LIXAMENTO, PINTURA, CORTE DE TOPO, APONTAMENTO E EMBALAGEM. FAIX
COMPACTOR	LÁPIS DE MADEIRA HB N°2 C/ BORRACHA - CAIXA C/12.	SIM	LÁPIS COMPOSTO POR: MADEIRA, COLA, GRAFITE, RESINAS, ADITIVOS, CARGAS, INERTES E PIGMENTOS. USO: ESCOLAR. DIMENSÕES: 189MM X 46MM X 16MM. MÉTODO DE FABRICAÇÃO: USINAGEM, COLAGEM, FRESAGEM, LIXAMENTO, PINTURA, CORTE DE TOPO, APONTAMENTO E EMBALAGEM. FAIXA





COMPACTOR	LÁPIS DE MADEIRA HB Nº2 C/ BORRACHA - CAIXA C/72.	SIM	LÁPIS COMPOSTO POR: MADEIRA, COLA, GRAFITE, RESINAS, ADITIVOS, CARGAS, INERTES E PIGMENTOS. USO: ESCOLAR. DIMENSÕES: 192MM X 97MM X45MM. MÉTODO DE FABRICAÇÃO: USINAGEM, COLAGEM, FRESAGEM, LIXAMENTO, PINTURA, CORTE DE TOPO, APONTAMENTO E EMBALAGEM. FAIXA
COMPACTOR	LÁPIS DE MADEIRA HB Nº2 C/BORRACHA - 1 UNIDADE.	SIM	LÁPIS COMPOSTO POR: MADEIRA, COLA, GRAFITE, RESINAS, ADITIVOS, CARGAS, INERTES E PIGMENTOS. USO: ESCOLAR. DIMENSÕES: 185MM X 7MM X 7MM. MÉTODO DE FABRICAÇÃO: USINAGEM, COLAGEM, FRESAGEM, LIXAMENTO, PINTURA, CORTE DE TOPO, APONTAMENTO E EMBALAGEM. FAIXA
COMPACTOR	LÁPIS DE MADEIRA HB Nº2 C/BORRACHA - BLISTER C/3.	SIM	LÁPIS COMPOSTO POR: MADEIRA, COLA, GRAFITE, RESINAS, ADITIVOS, CARGAS, INERTES E PIGMENTOS. USO: ESCOLAR. DIMENSÕES: 232MM X 70MM X45MM. MÉTODO DE FABRICAÇÃO: USINAGEM, COLAGEM, FRESAGEM, LIXAMENTO, PINTURA, CORTE DE TOPO, APONTAMENTO E EMBALAGEM. FAIXA



BRASIL



ITEM 78

----- Site do Inmetro -----

Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada



Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

21 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: INNAC N° Certificado: IP-AESC-0033/2021-01 Tipo: Produto Emissão: 01/06/2021

Validade: 01/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
93896397000203	MERCUR S/A	MERCUR S/A	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1260 - - DISTRITO IND. - STª.CRUZ DO SUL, RS - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
MERCUR	B01010301034 - PULL PACK BORRACHA DE APAGAR MERCUR OVAL BRANCA + ROSA 02 PÇS	NÃO	TAMANHO:DIMENSÕES DO PRODUTO (PEÇA): 5,2CM(COMPIMENTO) X 2,85CM (LARGURA) X 1,1CM(ESPESSURA)DIMENSÕES DO PULL PACK: 7,5CM (COMPIMENTO) X1,0CM (LARGURA) X 14,5CM (ALTURA)CORES:BORRACHA DE APAGAR BRANCA E ROSA
MERCUR	B01010301035 - PULL PACK BORRACHA DE APAGAR MERCUR OVAL BRANCA 02 PÇS	NÃO	TAMANHO:DIMENSÕES DO PRODUTO (PEÇA): 5,2CM (COMPIMENTO) X 2,85CM (LARGURA) X 1,1CM (ESPESSURA) DIMENSÕES DO PULL PACK: 7,5CM (COMPIMENTO) X 1,0CM (LARGURA) X 14,5CM (ALTURA) CORES: BORRACHA DE APAGAR BRANCA,
MERCUR	B01010301035-H -BORRACHA OVAL BRANCA PULL PACK 2 PCS	NÃO	TAMANHO:DIMENSÕES DO PRODUTO (PEÇA): 5,2CM (COMPIMENTO) X 2,85CM (LARGURA) X 1,1CM (ESPESSURA) DIMENSÕES DO PULL PACK: 7,5CM (COMPIMENTO) X 1,0CM (LARGURA) X 14,5CM (ALTURA) CORES: BORRACHA DE APAGAR BRANCA,
MERCUR	B01010301035-H- BORRACHA OVAL BRANCA CX 72 PULL PACK 2 PCS	NÃO	TAMANHO:DIMENSÕES DO PRODUTO (PEÇA): 5,2CM(COMPIMENTO) X 2,85CM (LARGURA) X 1,1CM(ESPESSURA)DIMENSÕES DO PULL PACK: 7,5CM (COMPIMENTO) X1,0CM (LARGURA) X 14,5CM (ALTURA)CORES:BORRACHA DE APAGAR BRANCA,
MERCUR	B01010301036 - PULL PACK BORRACHA DE APAGAR MERCUR OVAL BRANCA + AZUL 02 PÇS	NÃO	TAMANHO:DIMENSÕES DO PRODUTO (PEÇA): 5,2CM(COMPIMENTO) X 2,85CM (LARGURA) X





			1,1CM(ESPESSURA)DIMENSÕES DO PULL PACK: 7,5CM(COMPRIENTO) X1,0CM (LARGURA) X 14,5CM(ALTURA) CORES:BORRACHA DE APAGAR BRANCA E AZUL
MERCUR	B01010301060 - BORRACHA MERCUR OVAL BRANCA + DELTA BRANCA PULL PACK 2 PCS	NÃO	TAMANHO:DIMENSÕES DO PRODUTO (PEÇA):OVAL: 5,2CM (COMPRIENTO) X 2,85CM (LARGURA) X1,1CM(ESPESSURA)- DELTA: 4,2CM (COMPRIENTO) X 4,2CM (LARGURA) X1,3CM (ESPESSURA) DIMENSÕES DO PULL PACK: 7,5CM (COMPRIENTO) X1,0CM (LARGURA) X 14,5CM (ALTURA) CORES: BOR...
MERCUR	B01010301060-H - BORRACHA MERCUR OVAL BRANCA + DELTA BRANCA PULL PACK 2 PCS	NÃO	TAMANHO: DIMENSÕES DO PRODUTO (PEÇA): OVAL: 5,2CM (COMPRIENTO) X 2,85CM (LARGURA) X 1,1CM (ESPESSURA) - DELTA: 4,2CM (COMPRIENTO) X 4,2CM (LARGURA) X 1,3CM (ESPESSURA) DIMENSÕES DO PULL PACK: 7,5CM (COMPRIENTO) X 1,0CM (LARGURA) X 14,5CM (ALTURA) C...
MERCUR	B01010301060-H -BORRACHA MERCUR OVAL BRANCA + DELTA BRANCA CX 72 PULL PACK 2 PCS	NÃO	TAMANHO: DIMENSÕES DO PRODUTO (PEÇA): - OVAL: 5,2CM (COMPRIENTO)X 2,85CM (LARGURA) X 1,1CM (ESPESSURA) - DELTA: 4,2CM (COMPRIENTO) X 4,2CM (LARGURA) X 1,3CM (ESPESSURA) DIMENSÕES DO PULL PACK: 7,5CM (COMPRIENTO) X 1,0CM (LARGURA) X 14,5CM (ALTURA)...
MERCUR	B01010301061 - BORRACHA MERCUR OVAL ROSA + DELTA ROXA PULL PACK 2 PCS	NÃO	TAMANHO: DIMENSÕES DO PRODUTO (PEÇA): OVAL: 5,2CM (COMPRIENTO) X 2,85CM (LARGURA) X 1,1CM (ESPESSURA) - DELTA: 4,2CM (COMPRIENTO) X 4,2CM (LARGURA) X 1,3CM (ESPESSURA) DIMENSÕES DO PULL PACK: 7,5CM (COMPRIENTO) X 1,0CM (LARGURA) X 14,5CM (ALTURA) CORE
MERCUR	B01010301062 - BORRACHA MERCUR OVAL AZUL + DELTA VERDE PULL PACK 2 PCS	NÃO	TAMANHO: DIMENSÕES DO PRODUTO (PEÇA): - OVAL: 5,2CM (COMPRIENTO) X 2,85CM (LARGURA) X 1,1CM (ESPESSURA) - DELTA: 4,2CM (COMPRIENTO) X 4,2CM (LARGURA) X 1,3CM (ESPESSURA) DIMENSÕES DO PULL PACK: 7,5CM (COMPRIENTO) X 1,0CM (LARGURA) X 14,5CM (ALTURA)
		NÃO	
MERCUR	B01010601020 - BORRACHA DE APAGAR MERCUR OVAL BRANCA POTE 18 PÇS	NÃO	TAMANHO: DIMENSÕES DO PRODUTO (PEÇA): 5,2CM(COMPRIENTO) X 2,85CM (LARGURA) X 1,1CM(ESPESSURA) DIMENSÕES DO POTE COM 18 PEÇAS: 8,7CM (DIÂMETRO) X 12,2CM (ALTURA) CORES: BORRACHA DE APAGAR - COR BRANCA
MERCUR	B2102008 - BORRACHA DE APAGAR MERCUR OVAL COLOR POTE 18 PÇS	NÃO	TAMANHO:DIMENSÕES DO PRODUTO (PEÇA): 5,2CM(COMPRIENTO) X 2,85CM (LARGURA) X 1,1CM(ESPESSURA)DIMENSÕES DO POTE COM 18 PEÇAS: 8,7CM(DIÂMETRO) X 12,2CM (ALTURA) CORES: BORRACHA DE APAGAR. CORES: ROSA E AZUL

MERCUR

B2102008 -BORRACHA DE APAGAR
MERCUR OVAL COLOR

NÃO

TAMANHO: DIMENSÕES DO
PRODUTO (PEÇA):
5,2CM (COMPRIMENTO) X 2,85CM
(LARGURA) X 1,1CM (ESPESSURA)
CORES: BORRACHA DE APAGAR.
CORES: ROSA E AZUL



Nova Pesquisa
Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

vonder. Todos os Grupos Buscar por código / descrição

Assistência ao Consumidor - ASCON | 0800 723 4762
Atendimento Comercial - (41) 2101 6550
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 08:00 às 18:00 (exceto feriados)

Assistência Técnica | Fale Conosco | Trabalhe Conosco

Produtos e Acessórios | Garantia | Assistência técnica | Atendimento | VONDER

Adesivos, lubrificantes e produtos químicos para tratamento de superfície

Adesivos e complementos
Fitas adesivas e isolantes
Lubrificação
Tratamento de superfície
Vedação

Página Inicial | ... | Adesivos, lubrificantes e produtos químicos para tratamento de superfície | Adesivos e complementos **VOLTAR**

Pistola de cola quente, 100 W, PCV 0018 VONDER
30.99.100.018 **vonder.**

Compartilhe

Conteúdo da Embalagem:
1 Pistola de cola quente.

Possui haste de apoio para manter a pistola em pé, facilitando a pega e evitando o contato do bico com a bancada. Produto certificado conforme normas aplicáveis e portarias do Inmetro.

Certificados:
20526-20 01
Produto com certificação Compulsória, conforme Portaria Inmetro nº 371 de 29/12/2009 e normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 com foco nos requisitos de segurança. Certificado por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro.

Indicada para aplicações de cola quente com bastão de 12 mm. Ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. Pode ser utilizada para fixação de componentes em placas, fixação de conectores, canaletas, molduras, entre outros. Classe de isolamento: II

Garantia legal: 90 dias

DETALHES TÉCNICOS

- Potência máxima: 100 W
- Potência nominal: 18 W
- Diâmetro do bastão de cola: 12 mm
- Tensão: 127 V~ - 220 V~
- Modelo: PCV 0018

https://www.vonder.com.br/produto/pistola_de_colas quente_100_w_pcv_0018_vonder/8721

brw Estabelecimento Oficial

DEPARTAMENTOS HOME ARTESANATO ESCOLAR OFFICE BLOG CONTATO

0800 601 7727 • b2b@brwsuprimentos.com.br @brw.escolar.escriptorio

Encontre aqui o que procura!

Conheça nossas linhas

R\$ 0,00

Home • Sessões • Office • Grampeador • Metal • Grampeador de metal para 240fls (gp5000)

ITEM 139

Grampeador de metal para 240fls

Descrição:

- 1 unidade por caixa
- Dimensões Produto: 28,7 x 9 x 26cm



Para visualizar o preço é necessário fazer login.

CADASTRAR

LOGIN

1 + -

ADICIONAR AO CARRINHO

<https://b2b.brwsuprimentos.com.br/produto/GP5000/grampeador-de-metal-para-240-folhas>



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO

ITEM 139



PORTARIA Nº 423, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade
para Artigos Escolares – Consolidado.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, considerando o que determina o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o que consta no Processo SEI nº 0052600.003994/2021-93, resolve:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Consolidado para Artigos Escolares, na forma dos Requisitos de Avaliação da Conformidade e das Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º O Regulamento ora aprovado determina os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes à segurança do produto.

Art. 3º Os fornecedores de artigos escolares deverão atender integralmente ao disposto no presente Regulamento.

Art. 4º Os artigos escolares, objeto deste Regulamento, deverão ser fabricados, importados, distribuídos e comercializados, de forma a não oferecer riscos que comprometam a segurança do usuário, independentemente do atendimento integral aos requisitos ora publicados.

Parágrafo único. Aplica-se o presente Regulamento aos artigos escolares discriminados no Anexo III desta Portaria, consideradas as exceções estabelecidas no mesmo Anexo para a exclusão de determinados produtos do cumprimento das disposições previstas neste Regulamento.

Art. 5º A cadeia produtiva de artigos escolares fica sujeita às seguintes obrigações e responsabilidades:

I – o fabricante nacional deve fabricar e disponibilizar, a título gratuito ou oneroso, artigos escolares conforme o disposto neste Regulamento;

II – o importador deve importar e disponibilizar, a título gratuito ou oneroso, artigos escolares conforme o disposto neste Regulamento;

III – os demais entes da cadeia produtiva e de fornecimento de artigos escolares, incluindo o comércio em estabelecimentos físicos ou virtuais, devem manter a integridade do produto, das suas marcações obrigatórias, preservando o atendimento aos requisitos deste Regulamento;

IV – os distribuidores ou lojistas devem manter em local visível ao consumidor as informações referentes às marcações e Selo de Identificação da Conformidade dos artigos escolares, mesmo nos casos de fracionamento, mantendo a rastreabilidade.

Parágrafo único. Caso um ente exerça mais de uma função na cadeia produtiva e de fornecimento, entre as anteriormente listadas, suas responsabilidades são acumuladas.

Exigências Pré-Mercado

Art. 6º Os artigos escolares fabricados, importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observados os termos deste Regulamento.

§ 1º Os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares estão fixados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º A certificação não exime o fornecedor da responsabilidade exclusiva pela segurança do produto.

Art. 7º Após a certificação, os artigos escolares importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser registrados no Inmetro, considerando a Portaria Inmetro nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva.

§ 1º A obtenção do registro é condicionante para a autorização do uso do Selo de Identificação da Conformidade nos produtos certificados e para sua disponibilização no mercado nacional.

§ 2º O modelo de Selo de Identificação da Conformidade aplicável para artigos escolares encontra-se no Anexo II desta Portaria.

§ 3º Os artigos escolares certificados na forma de kit escolar, conforme definido no Anexo I desta Portaria, devem ser registrados no Inmetro, tendo como denominação o termo kit, acompanhado da relação das famílias de artigos escolares que formam o kit escolar.

Art. 8º Os artigos escolares abrangidos pelo Regulamento ora aprovado estão sujeitos ao regime de licenciamento de importação não automático, devendo o importador obter anuência junto ao Inmetro, considerando a Portaria Inmetro nº 18, de 14 de janeiro de 2016, ou substitutiva.

Vigilância de Mercado

Art. 9º Os artigos escolares objeto deste Regulamento estão sujeitos, em todo o território nacional, às ações de vigilância de mercado executadas pelo Inmetro e entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Art. 10. Constitui infração a ação ou omissão contrária ao disposto nesta Portaria, podendo ensejar as penalidades previstas na Lei nº 9.933, de 1999.

Art. 11. O fornecedor, quando submetido a ações de vigilância de mercado, deverá prestar ao Inmetro, quando solicitado, as informações requeridas em um prazo máximo de 15 dias.

Prazos e disposições transitórias

Art. 12. A publicação desta Portaria não implica na necessidade de que seja iniciado novo processo de certificação com base nos requisitos ora consolidados.

Parágrafo único. Os certificados já emitidos deverão ser revisados, para referência à Portaria ora publicada, na próxima etapa de avaliação.

Art. 13. Os fabricantes e importadores terão até 31 de dezembro de 2022 para atualização do **layout** do Selo de Identificação da Conformidade, conforme estabelecido no Anexo II desta Portaria.

Cláusula de revogação

Art. 14. Ficam revogados, na data de vigência desta Portaria:



I – Portaria Inmetro nº 481, de 7 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2010, seção 1, página 98;

II – Portaria Inmetro nº 262, de 18 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 2012, seção 1, páginas 128 a 131;

III – Portaria Inmetro nº 69, de 28 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2017, seção 1, páginas 117 a 118;

IV – Portaria Inmetro nº 148, de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1 de abril de 2019, seção 1, página 85;

V – Portaria Inmetro nº 237, de 2 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2020, seção 1, página 23; e

VI - inciso II do art. 18 da Portaria Inmetro nº 258, de 6 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 2020, seção 1, página 25.

Vigência

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021, conforme o art. 4º do Decreto nº 10.139, de 2019.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente



ANEXO I – REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA ARTIGOS ESCOLARES

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios e procedimentos para avaliação da conformidade de artigos escolares, com foco na segurança, por meio do mecanismo de certificação, visando minimizar a possibilidade de ocorrerem acidentes de consumo que coloquem em risco a saúde e segurança das crianças com idade inferior a 14 anos.

1.1 Agrupamento para efeito de Certificação

Para certificação do objeto deste RAC, aplica-se o conceito de família, conforme definido no subitem 4.5 e no Anexo A deste RAC.

2. SIGLAS

Para fins deste RAC, são adotadas as siglas dos documentos complementares citados no item 3.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para fins deste RAC, são adotados os seguintes documentos complementares, além dos documentos estabelecidos no RGCP.

Portaria Inmetro nº 200, de 2021	Aprova os Requisitos Gerais de Certificação de Produtos – RGCP.
ABNT NBR 15236:2021	Segurança de Artigos Escolares.

4. DEFINIÇÕES

Para fins deste RAC, são adotadas as definições a seguir, complementadas pelas definições contidas nos documentos complementares citados no item 3.

4.1 Artigo Escolar

Qualquer objeto ou material, podendo ser produzido com motivos ou personagens infantis, projetado para uso por crianças menores de 14 anos, com ou sem funcionalidade lúdica, a ser utilizado no ambiente escolar e/ou em atividades educativas.

4.2 Conjunto Escolar

Agrupamento de artigos escolares composto por artigos escolares certificados, de mesmo fabricante, de famílias diferentes, vendidos agrupados em uma mesma embalagem ao consumidor, podendo variar na composição de famílias de artigos escolares representantes deste conjunto. Não são considerados conjuntos escolares os artigos escolares vendidos de forma agrupada em sua embalagem original, ostentando o Selo de Identificação da Conformidade somente em cada embalagem do artigo escolar que compõe este agrupamento.

4.3 Embalagem Expositora

Envoltório que protege o artigo escolar e mantém a sua integridade desde a fabricação até a comercialização. É a embalagem que é visualizada pelo consumidor no ponto de venda.

4.4 Embalagem do Produto

Envoltório do artigo escolar que mantém a sua integridade desde a fabricação até a aquisição pelo consumidor final. É a embalagem que contém o artigo escolar, sendo adquirida pelo consumidor, como unidade de venda.

4.5 Família

Agrupamento de modelos de artigos escolares produzidos na mesma unidade fabril, que apresentem a mesma característica construtiva, mesmo material, mesma configuração estrutural e mesma destinação de uso, obedecendo ao estabelecido no Anexo A deste RAC.

4.6 Kit escolar

Agrupamento de artigos escolares composto por artigos escolares, de mesmo fabricante, de famílias diferentes, vendidos agrupados em uma mesma embalagem ao consumidor, não podendo variar na composição das famílias de artigos escolares representantes deste kit.

4.7 Modelo

Artigos escolares da família, conforme definida em 4.5, acrescidas das seguintes características: desenho, dimensões e atributos (cor, volume, decoração e geometria).

5. MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

O mecanismo de avaliação da conformidade para recipientes para artigos escolares é o da certificação.

6. ETAPAS DA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

Este RAC estabelece 2 modelos distintos de certificação, cabendo ao fornecedor optar por um deles:

Modelo de Certificação 5: Avaliação inicial consistindo de ensaios em amostras retiradas no fabricante, incluindo auditoria do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, seguida de avaliação de manutenção periódica através de coleta de amostra do produto no comércio, para realização das atividades de avaliação da conformidade, e auditoria do SGQ.

Modelo de Certificação 1b: Ensaio de lote.

6.1 Modelo de Certificação 5

6.1.1 Avaliação Inicial

6.1.1.1 Solicitação de Certificação

O fornecedor deve encaminhar uma solicitação formal ao OCP, fornecendo a documentação descrita no RGCP, além dos seguintes itens:

- a) memorial descritivo, elaborado de acordo com o estabelecido no Anexo B deste RAC; e
- b) documentação do Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante, de acordo com os requisitos estabelecidos na Tabela 1 do subitem 6.1.1.3.2;

6.1.1.2 Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação

Os critérios de Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.1.3 Auditoria Inicial do Sistema de Gestão da Qualidade e Avaliação do Processo Produtivo

Os critérios de auditoria inicial do sistema de gestão devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP, exceto pelo que é mencionado nos subitens 6.1.1.3.1 e 6.1.1.3.2 a seguir:

6.1.1.3.1 A apresentação de um certificado do SGQ do processo produtivo, dentro de sua validade, sendo este emitido por um OCS acreditado pelo Inmetro ou signatário do IAF, segundo a ISO 9001:2015 ou ABNT NBR ISO 9001:2015, e sendo essa certificação válida para a linha de produção do produto objeto da certificação, exige o solicitante da certificação, sob análise e responsabilidade do OCP, da avaliação do SGQ durante a auditoria inicial. Neste caso, o solicitante da certificação deve colocar à disposição do OCP todos os registros correspondentes a esta certificação.

6.1.1.3.2 A avaliação do SGQ deve ser feita pelo OCP com base na abrangência do processo de certificação e conforme os requisitos mínimos definidos na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Requisitos de verificação do SGQ

Requisitos do SGQ	ABNT NBR ISO 9001:2015 ou ISO 9001:2015
Determinando o escopo do Sistema de Gestão da Qualidade	4.3
Sistema de Gestão da Qualidade e seus processos	4.4
Ações para abordar riscos e oportunidades	6.1
Informação documentada	7.5.1 / 7.5.2 / 7.5.3
Planejamento e controle operacionais	8.1
Projeto e desenvolvimento de produtos e serviços	8.3
Controle de processos, produtos e serviços providos externamente	8.4.1 / 8.4.2 / 8.4.3
Produção e provisão de serviço	8.5.1 / 8.5.2 / 8.5.4 / 8.5.5
Liberação de produtos e serviços	8.6
Controle de saídas não conformes	8.7
Não conformidade e ação corretiva	10.2
Melhoria Contínua	10.3

6.1.1.3.2.1 As avaliações dos subitens 8.4.2, 8.4.3 e 8.6 da Tabela 1 devem ser focadas, em particular, em materiais que possam ser tóxicos ou apresentar metais pesados (Exemplos: tintas, adesivos, etiquetas e acessórios do artigo escolar). Deve ser evidenciado procedimento para inspeção de recebimento da matéria prima, bem como registros dos resultados de ensaios.

6.1.1.3.2.2 As avaliações dos subitens 8.5.1 e 8.5.5 da Tabela 1 devem ser focadas em parâmetros operacionais das máquinas (Exemplos: ciclo, temperatura, pressão e controle de massa processada, uso de material moído reprocessado, remoção de rebarbas e operações de acabamento do artigo escolar) visando garantir ausência de bordas afiadas nas peças produzidas. As avaliações também devem focar processos de colagem, soldas, encaixe de componentes, utilização de ímãs, bem como a fixação de componentes como pinos ou outros acessórios do artigo escolar.

6.1.1.3.2.3 Nas avaliações do subitem 8.5.2 da Tabela 1, deve ser constatado se o fabricante possui um sistema de rastreabilidade que permita relacionar o artigo escolar certificado com a fábrica em que foi efetivamente produzido, contemplando necessariamente a data de fabricação e o lote de fabricação do artigo escolar. Deve-se também apresentar o código de barras.

6.1.1.3.2.4 Deve ser evidenciado procedimento do subitem 8.6 da Tabela 1, bem como registros dos resultados de ensaios.



6.1.1.4 Plano de Ensaios Iniciais

Os critérios do Plano de Ensaios Iniciais devem seguir o estabelecido no RGCP.

6.1.1.4.1 Definição dos Ensaios a serem realizados

6.1.1.4.1.1 Os ensaios devem ser realizados cumprindo o estabelecido no RGCP e na norma ABNT NBR 15236:2021, considerando a faixa etária, conforme Anexo C deste RAC.

6.1.1.4.1.2 Devem ser realizados ensaios completos dos requisitos fixados pela norma ABNT NBR 15236:2021. Os ensaios devem ser efetuados sobre o(s) artigo(s) escolar(es) considerado(s) pai(s) da(s) família(s) a certificar, sendo este(s) considerado(s) pelo OCP o(s) artigo(s) escolar(es) de maior risco para a segurança de seus usuários, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo A deste RAC.

6.1.1.4.1.3 A repetibilidade de realização dos ensaios no Modelo 5 de Certificação deve seguir o descrito na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 - Repetitividade dos Ensaios de Prova para o Modelo 5

Quantidade de ensaios para todos os produtos		Quantidade de ensaios que dependem do tipo do produto.		
Químicos (ABNT NBR 15236:2021)	Propriedades Gerais, Mecânicas e Físicas (ABNT NBR 15236:2021)	Elétrico (ABNT NBR 15236:2021)	Ftalato (ABNT NBR 15236:2021)	Biológico (ABNT NBR 15236:2021)
1	4	1	1	1

6.1.1.4.1.4 Os artigos escolares que contém tinta, cola, guache, aquarela e material em pó em quantidade de massa inferior a 3g por unidade de uso, que são, portanto, dispensados dos ensaios toxicológicos conforme critérios estabelecidos na norma ABNT NBR 15236:2021, devem ter a sua segurança toxicológica confirmada através de uma autodeclaração do fabricante do artigo escolar, acompanhada de um laudo toxicológico do fornecedor do insumo (tinta, cola, guache, aquarela, material em pó).

6.1.1.4.1.5 Para a certificação inicial ou recertificação, após a aprovação no ensaio toxicológico de irritação dérmica primária e/ou toxicidade aguda oral, deverá ser realizado o ensaio de caracterização da substância analisada, para o(s) modelo(s) representante(s) da família, através de espectrometria FTIR, conforme metodologia estabelecida na norma ABNT NBR 15236:2021. Durante o mesmo período de certificação, os resultados desses ensaios de espectrometria FTIR servirão de base para futuras comparações, quando das manutenções da certificação.

6.1.1.4.1.6 Os ensaios dos kits escolares deverão ser realizados por família de artigo escolar, conforme o conceito de família, estabelecido no subitem 4.5 deste RAC.

Nota: No caso da formação de kits de produtos cujas famílias tenham sido certificadas na origem (repasse de certificação), conforme a definição de formação de kit do RGCP, aplica-se o estabelecido no Anexo B do RGCP.

6.1.1.4.1.7 Caberá ao OCP avaliar a embalagem do conjunto escolar, de forma a verificar se as frases de advertência e os requisitos de segurança da embalagem estão sendo cumpridos. Caso a avaliação da embalagem do conjunto escolar pelo OCP revele algum risco à segurança, deverá ser realizado no laboratório de ensaios acreditado o ensaio pertinente na mesma.

6.1.1.4.1.8 Caberá ao OCP avaliar as informações obrigatórias na embalagem do produto ou na embalagem expositora, devendo esta embalagem apresentar de maneira clara as seguintes informações, complementadas pelas contidas na norma ABNT NBR 15236:2021:



- a) razão social / nome fantasia do fabricante / importador;
- b) endereço do fabricante/importador;
- c) prazo de validade, quando aplicável; e
- d) composição química (aplicável quando o artigo escolar for composto por material líquido, pó, pasta ou gel).

6.1.1.4.2 Definição da Amostragem

6.1.1.4.2.1 Os critérios da definição da amostragem devem seguir as condições gerais expostas no RGCP.

6.1.1.4.2.2 O OCP deverá providenciar a coleta da amostra obedecendo ao conceito de pai de cada família de Artigo Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo A deste RAC, para a realização dos ensaios, de acordo com seus procedimentos.

6.1.1.4.2.3 A amostragem para os ensaios de prova no Modelo 5 de Certificação deve seguir o descrito no plano de amostragem da Tabela 3:

Tabela 3 – Plano de Amostragem e Fragmentação das Amostras para o Modelo 5

Artigo Escolar	Quantidade Total Máxima Amostrada (unidades)	Ensaios para todos os produtos		Ensaios que dependem do tipo de produto		
		Químico	Propriedades Gerais, Mecânicas e Físicas	Elétrico	Ftalatos	Biológico
		Quantidade de amostras para cada ensaio (unidades).				
Apontador	30	10	4	Para o ensaio elétrico, se necessário, será realizada a coleta de 1 unidade do artigo escolar representante de cada família, sendo esta unidade retirada da amostra destinada aos ensaios físicos.	10	6
Borracha e Ponteira de borracha	30	6	4		20	NA
Caneta esferográfica/roller/gel	50	10	4		26	10
Caneta hidrográfica (hidrocor)						
Giz de cera						
Lápis (preto ou grafite)						
Lápis de cor						
Lapiseira	40	3	4		5	28
Marcador de texto						
Cola (líquida ou sólida)						
Corretor Adesivo	30	5	4	5	16	
Corretor em Tinta	40	3	4	5	28	



Compasso						
Curva francesa						
Esquadro	10	3	4		3	NA
Normógrafo						
Régua						
Transferidor						
Estojo	30	16	4		5	5
Massa plástica	20	3	4		3	10
Merendeira/lancheira com ou sem seus acessórios	15	3	4		5	3
Pasta com aba elástica	10	3	4		3	NA
Tesoura de ponta redonda	10	3	4		3	NA
Tinta (guache, nanquim, pintura a dedo, plástica, aquarela)	40	3	4		5	28

6.1.1.4.2.3.1 A amostragem especificada na Tabela 3 é referente a todos os ensaios previstos na norma ABNT NBR 15236:2021, e corresponde à quantidade necessária para a realização dos ensaios de prova. Para a realização dos ensaios de contraprova e testemunha, deve-se repetir a mesma quantidade amostral definida nesta Tabela.

6.1.1.4.2.3.2 A avaliação e o registro fotográfico da advertência e da identificação de faixa etária devem ser feitos em uma amostra retirada dos artigos escolares destinados ao ensaio “Propriedades físicas, gerais e mecânicas” previsto pela norma ABNT NBR 15236:2021.

6.1.1.4.2.4 Em caso de reprovação no ensaio de prova, todos os ensaios devem ser repetidos em novas amostras (contraprova e testemunha), tendo como base os critérios estabelecidos neste RAC.

6.1.1.4.3 Definição do Laboratório

A definição do laboratório deve seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.1.5 Tratamento de Não Conformidades na Etapa de Avaliação Inicial

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação inicial devem seguir o estabelecido no RGCP.

6.1.1.6 Emissão do Certificado de Conformidade

6.1.1.6.1 Os critérios para emissão do Certificado de Conformidade na etapa de avaliação inicial devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.1.6.2 O Certificado de Conformidade deve ter validade de 03 (três) anos a partir de sua emissão.

6.1.1.6.3 Artigos escolares embalados na forma de kit, conforme definido no subitem 4.6, devem possuir um Certificado de Conformidade emitido para cada kit escolar, devendo constar no mesmo a relação de cada família de artigo escolar representante deste kit.

6.1.1.6.4 Os artigos escolares embalados na forma de conjunto, conforme definido no subitem 4.2, devem possuir um Certificado de Conformidade emitido para cada família de artigo escolar representante do

conjunto. No caso da formação de um conjunto escolar, não é emitido um Certificado de Conformidade. Entretanto, caberá ao OCP revisar o Certificado de Conformidade original de cada produto integrante da embalagem do conjunto escolar, observado o estabelecido no subitem 6.1.1.6.5.1.

6.1.1.6.5 No certificado de Conformidade de artigos escolares, a notação do(s) modelo(s) que compõe(m) a família deve ser realizada da seguinte forma:

Quadro 1 - Instrução de notação do(s) modelo(s) da família no Certificado de Conformidade

Marca	Modelo (Designação comercial do modelo e códigos de referência comercial, de todas as versões, se existentes).	Descrição (Descrição técnica do modelo) – desenho; – dimensões; – atributos (volume, decoração, cor e geometria).	Código de barras comercial (Para todas as versões do modelo, quando existente).
-------	---	---	--

6.1.1.6.5.1 No caso do conjunto escolar, na coluna “Modelo”, deve ser incluída a expressão “podendo ser embalado na forma de conjunto escolar”, incluindo a referência comercial do conjunto escolar, se existente.

6.1.1.6.5.2 No caso do kit escolar, na coluna “Modelo”, deve ser incluída a expressão “kit (famílias que compõem o kit)”.

6.1.2 Avaliação de Manutenção

A avaliação de manutenção deve ser programada pelo OCP, de acordo com os critérios estabelecidos no RGCP.

6.1.2.1 Auditoria de Manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade e Avaliação do Processo Produtivo

6.1.2.1.1 Os critérios para auditoria de manutenção devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP e no subitem 6.1.1.3 deste RAC.

6.1.2.1.2 A auditoria de manutenção deve ser realizada e concluída 1 (uma) vez a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do certificado de conformidade.

6.1.2.2 Plano de Ensaio de Manutenção

Os critérios do Plano de Ensaio de Manutenção devem seguir o estabelecido no RGCP. Os ensaios de manutenção devem ser realizados e concluídos 1 (uma) vez a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do certificado de conformidade.

6.1.2.2.1 Definição dos Ensaio a serem realizados

Os ensaios de manutenção devem seguir o definido no RGCP, segundo o estabelecido no subitem 6.1.1.4.1, por família, exceto o estabelecido no subitem 6.1.1.4.1.5, complementado pelo que segue.

6.1.2.2.1.1 Na manutenção da certificação, para fins de comprovação da não alteração das propriedades da substância inicialmente ensaiada nos ensaios de irritação dérmica primária e toxicidade aguda oral, deve ser realizado outro ensaio para o(s) modelo(s) representante(s) da família, através da espectrometria FTIR, conforme metodologia estabelecida na norma ABNT NBR 15236:2021.

6.1.2.2.1.2 Caberá ao OCP, para a realização dos ensaios de manutenção através da espectrometria FTIR, selecionar o(s) mesmo(s) modelo(s) representante(s) da família do artigo escolar ensaiado no ensaio inicial ou de recertificação.

6.1.2.2.1.3 Caberá ao laboratório de ensaios comparar o resultado do perfil espectrométrico obtido no ensaio inicial ou de recertificação com o resultado do perfil espectrométrico obtido no ensaio de manutenção da certificação, de forma a identificar quaisquer alterações na formulação da substância inicialmente analisada.

6.1.2.2.1.4 Caso o perfil espectrométrico analisado na manutenção não corresponda ao perfil obtido na avaliação inicial ou de recertificação, o fornecedor deverá realizar novamente os ensaios de irritabilidade dérmica e intoxicação oral aguda, cumprindo o estabelecido na norma ABNT NBR 15236:2021.

6.1.2.2.1.5 Caso o perfil espectrométrico analisado na manutenção corresponda ao perfil obtido na avaliação inicial ou de recertificação, o fornecedor ficará dispensado de realizar os ensaios de irritabilidade dérmica e intoxicação oral aguda.

6.1.2.2.2 Definição da Amostragem de Manutenção

A definição da amostragem de manutenção deve seguir o descrito no RGCP e no subitem 6.1.1.4.2 deste RAC.

6.1.2.2.3 Definição do Laboratório

A definição do laboratório deve seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.2.3 Tratamento de não conformidades na etapa de Avaliação de Manutenção

Os critérios para tratamento de não conformidades na etapa de avaliação de manutenção devem seguir o estabelecido no RGCP.

6.1.2.4 Confirmação da Manutenção

Os critérios de confirmação da manutenção devem seguir o estabelecido no RGCP.

6.1.3 Avaliação de Recertificação

6.1.3.1 Os critérios para a avaliação da recertificação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.3.2 A avaliação de recertificação deve ser realizada a cada 03 (três) anos, devendo ser concluída antes do vencimento do prazo de validade do Certificado de Conformidade.

6.2 Modelo de Certificação 1b

6.2.1 Solicitação de Certificação

O fornecedor deve encaminhar uma solicitação formal ao OCP, fornecendo a documentação descrita no RGCP, além do memorial descritivo de cada família de artigo escolar objeto da certificação, elaborado conforme Anexo B deste RAC.

6.2.2 Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação

Os critérios de análise da solicitação e da conformidade da documentação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.2.3 Plano de Ensaio

Os critérios do plano de ensaios devem seguir o estabelecido no RGCP.

6.2.3.1 Definição dos Ensaio a serem realizados

6.2.3.1.1 Os ensaios devem seguir o definido no RGCP, segundo o estabelecido no subitem 6.1.1.4.1, por família, exceto o estabelecido no subitem 6.1.1.4.1.3, complementado pelo que segue:

6.2.3.1.2 A repetibilidade de realização dos ensaios de lote no Modelo 1b de certificação deve seguir o descrito na Tabela 4:

Tabela 4 – Repetibilidade dos Ensaios, para o Modelo 1b:

Tamanho do lote de certificação da família	Ensaios para todos os produtos		Ensaios que dependem do tipo de produto		
	Químico ABNT NBR 15236:2021	Propriedades gerais, mecânicas e físicas ABNT NBR 15236:2021	Elétrico ABNT NBR 15236:2021	ABNT NBR 15236:2021	
				Ftalatos	Biológico
Repetibilidade dos ensaios					
Inferior a 10000	1	10	1	1	1
10001 a 25000	1	15	1	1	1
25001 a 50000	1	20	1	1	1
50001 a 100000	1	25	1	1	1
100001 a 200000	1	30	1	1	1
200001 a 400000	1	35	1	1	1
400001 a 800000	1	40	1	1	1
800000 a 1000000	1	45	1	1	1
Acima de 1000000	1	50	1	1	1

Nota: Para os ensaios químicos, ftalatos, biológicos e elétricos, os resultados serão correspondentes à realização de 1 único ensaio, independentemente do tamanho do lote de certificação da família.

6.2.3.2 Definição da Amostragem

6.2.3.2.1 A definição da amostragem para o modelo 1b deve cumprir o estabelecido no RGCP.

6.2.3.2.2 O OCP deve estabelecer o procedimento para a coleta das amostras do lote de certificação, de maneira a possibilitar a realização de todos os ensaios previstos na norma ABNT NBR 15236:2021.

6.2.3.2.3 O OCP deverá providenciar a coleta da amostra obedecendo ao conceito de pai de cada família de Artigo Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo A deste RAC, para a realização dos ensaios do modelo 1b, de acordo com seus procedimentos.

6.2.3.2.4 A amostragem para os ensaios de lote no Modelo 1b de Certificação o OCP deve seguir o plano de amostragem descrito na Tabela 5, onde o tamanho da amostra é uma função do tamanho do lote de certificação.

Tabela 5 – Plano de Amostragem e Fragmentação das Amostras para o Modelo 1b

Tamanho do lote de certificação da família	Quantidade Total Amostrada (em unidades)	Ensaios para todos os produtos		Ensaios que dependem do tipo de produto.		
		Químico ABNT NBR 15236:2021	Propriedades Gerais, Mecânicas e Físicas. ABNT NBR 15236:2021	Elétrico ABNT NBR 15236:2021	ABNT NBR 15236:2021	
					Ftalatos	Biológico

		Quantidade mínima de amostras para cada ensaio (em unidades).				
Inferior a 10000	110	16	40	Quando necessário, será realizado este ensaio para cada faixa do lote, nas mesmas amostras que foram submetidas previamente aos ensaios "Propriedades físicas, gerais e mecânicas".	26	28
10001 a 25000	130	16	60		26	28
25001 a 50000	150	16	80		26	28
50001 a 100000	170	16	100		26	28
100001 a 200000	190	16	120		26	28
200001 a 400000	210	16	140		26	28
400001 a 800000	230	16	160		26	28
800000 a 1000000	250	16	180		26	28
Acima de 1000000	270	16	200		26	28

6.2.3.2.4.1 A avaliação e o registro fotográfico da advertência e da identificação de faixa etária devem ser feitas em uma amostra constituída de cada modelo que compõe a família.

6.2.3.2.4.2 Para o cálculo de unidades da amostra a ensaiar, o lote considerado é a soma de todas as unidades que compõem a família, não apenas a quantidade referente ao pai da família.

6.2.3.2.4.3 A amostra referente aos ensaios químicos, ftalatos, biológicos e elétricos corresponde à quantidade necessária para a realização de 1(um) ensaio, não variando em função do tamanho do lote de certificação.

6.2.3.2.4.4 A amostragem especificada na Tabela 5 para os ensaios químicos, elétricos, ftalatos e biológicos é referente a todos os ensaios previstos na norma ABNT NBR 15236:2021, e corresponde à quantidade necessária para a realização dos ensaios de prova. Para a realização dos ensaios de contraprova e testemunha, deve-se repetir a mesma quantidade amostral definida nesta Tabela.

6.2.3.2.4.5 A amostragem especificada na Tabela 5 para os ensaios de propriedades gerais, mecânicas e físicas é referente a todas as unidades necessárias para os ensaios previstos na norma ABNT NBR 15236:2021, não se aplicando neste caso os ensaios de prova, contraprova e testemunha.

6.2.3.2.4.6 Para os ensaios químicos, ftalatos, biológicos e elétricos, em caso de reprovação no ensaio de prova, todos os ensaios devem ser repetidos em novas amostras (contraprova e testemunha), tendo como base os critérios estabelecidos neste RAC.

6.2.3.2.4.7 Para os ensaios de propriedades gerais, mecânicas e físicas, em caso de reprovação nos ensaios do lote, toda a amostra estará reprovada, tendo como base os critérios estabelecidos neste RAC.

6.2.3.3 Definição do Laboratório

A definição de laboratório deve seguir o estabelecido no RGCP.

6.2.3.4 Emissão do Certificado de Conformidade

Os critérios para emissão do Certificado de Conformidade devem seguir o estabelecido no RGCP e no subitem 6.1.1.6 deste RAC, exceto pela validade que é indeterminada.



7. TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES

Os critérios para tratamento de reclamações devem seguir o estabelecido no RGCP.

8. ATIVIDADES EXECUTADAS POR OCP ACREDITADO POR MEMBRO DO MLA DO IAF

Os critérios para atividades executadas por OCP acreditado por membro do MLA do IAF devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

9. TRANSFERÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO

Os critérios para transferência da certificação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

10. ENCERRAMENTO DA CERTIFICAÇÃO

Os critérios para encerramento da certificação devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

11. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Os critérios para o Selo de Identificação da Conformidade devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP. A aposição e forma de aplicação do Selo de Identificação da Conformidade devem ser feitas de acordo com as especificações e o modelo descritos no Anexo II.

12. AUTORIZAÇÃO PARA USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Os critérios para Autorização do uso Selo de Identificação da Conformidade devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Os critérios para responsabilidades e obrigações devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

14. ACOMPANHAMENTO NO MERCADO

Os critérios para acompanhamento no mercado devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

15. PENALIDADES

Os critérios para aplicação de penalidades devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

16. DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES

Os critérios para envio de denúncias, reclamações e sugestões devem seguir o disposto no RGCP.

ANEXO A - DIRETRIZES PARA A FORMAÇÃO DE FAMÍLIA**1. Critérios para a formação da família**

1.1 A família deverá ser composta de Artigos Escolares que correspondam às seguintes características:

- a) produzidos por um mesmo fabricante (unidade fabril);
- b) apresentam a mesma destinação de uso. A família poderá estar composta por produtos que não apresentem peças de mesmo tamanho, mas que estejam dirigidas a uma mesma destinação de uso, com as mesmas finalidades. Neste caso, as peças devem apresentar estruturas iguais e serem produzidas com o mesmo processo de fabricação e o mesmo material;
- c) requerem o mesmo tipo de ensaio da norma de referência;
- d) são fabricados no mesmo material, como por exemplo:
 - plástico: rígido ou flexível
 - papel: metalizado, pintado, plastificado; de alumínio; papel crepom
 - tinta: pintura facial, revestimento
 - PVC
 - tecido: misto de laminado com polímero (incluindo manta em PVC); identificado no TAG
 - elastômero: látex; silicone; vulcanizado/industrial
 - madeira: natural; industrial (compensado, aglutinado, MDF, etc)
 - isopor
 - parafina: pintura; semipintura
 - TPE
 - materiais vítreos, cerâmicos, metálicos
 - resina
 - alumínio

Nota: Deverão ser agrupados em famílias distintas os produtos que apresentem características diferenciadas com relação à destinação recomendada.

1.2 Cabe ao OCP registrar para cada família o artigo escolar identificado como pai da família, e os demais artigos escolares que compõe a família. Este registro deve conter, além da descrição dos artigos escolares, fotos dos mesmos (esta foto pode ser mantida em arquivo magnético).

1.3 Deve ser apresentada ao OCP pelo menos uma amostra, fotografia e catálogos de cada um dos modelos componentes da mesma família objeto da certificação, para a análise de seus aspectos específicos e escolha do pai da família.

2. Escolha do Pai da Família

2.1 O pai da família será o(s) produto(s) que apresente(m) maior número de requisitos de ensaio exigíveis pelas normas aplicáveis quanto à segurança.



Exemplo: em uma família de Artigos Escolares, o pai da família é o artigo escolar mais completo, com maior número de itens de ensaio, com tinta de pigmentação mais forte, ou outros atributos que demandem maior rigor.

2.2 Para família de até 10 produtos, a amostra para ensaio estará composta por um pai de família. No caso de mais de dez componentes por família, o(s) modelo(s) de artigo(s) escolar(es) considerado pai da família será representado por 10% do número de diferentes modelos da mesma família, arredondados para o número inteiro imediatamente superior.

Exemplo: em uma família composta por 95 modelos diferentes de Artigos Escolares, o pai é o conjunto de 10 ⁽¹⁾ modelos (10%), escolhidos de acordo com o critério do subitem 2.1 deste Anexo, dentre os 100 modelos considerados da mesma família.

(1) arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.



ANEXO B - MEMORIAL DESCRITIVO

1. O memorial descritivo dos artigos escolares contemplados por este RAC, a ser apresentado pelo solicitante da certificação ao OCP, deve conter no mínimo:

- a) identificação do documento (memorial descritivo)
- b) razão social, nome fantasia e endereço do fornecedor solicitante da certificação
- c) razão social e CNPJ do fabricante
- d) nome comercial do produto
- e) códigos de barras
- f) matéria prima utilizada na fabricação do artigo escolar
- g) descrição do produto (uso pretendido, tamanho, cor, características, etc)
- h) descrição resumida do método de fabricação
- i) denominação da família de artigos escolares objeto da certificação
- j) identificação dos modelos que compõem cada família
- k) registros fotográficos de cada modelo (podendo ser aceito catálogo do fabricante)
- l) data de emissão do documento
- m) data e identificação da última revisão do documento
- n) assinatura do responsável legal

2. Modelo de Memorial Descritivo:

(MODELO) MEMORIAL DESCRITIVO DE ARTIGOS ESCOLARES		
Razão Social do fornecedor que solicita a certificação		
Nome Fantasia	Endereço do fornecedor solicitante	
Razão Social e CNPJ do fabricante	País de Origem (produto importado)	
Nome comercial do produto	Código de Barra do Produto	
Matérias Primas utilizadas na fabricação do produto		
Descrição geral do produto (tamanho / cores / características / modelo)		
Descrição do método de fabricação		
Detalhamento da(s) Família(s) e do(s) Modelo(s) objeto de certificação		
Foto do Produto (ou catálogo indicando o produto a ser certificado)		
Data	Nome e assinatura do responsável legal	Rev. nº
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO OCP		
Família	Pai da família	
Visto do responsável pela análise		



ANEXO C - FAIXA ETÁRIA

1. Classificação de Faixa Etária dos Artigos Escolares:

1.1 Cabe ao fabricante a responsabilidade de classificar a faixa etária para a qual o artigo escolar se destina, de acordo com o estabelecido neste Anexo, cabendo ao OCP avaliar e validar esta classificação.

1.2 Cabe ao laboratório de ensaio e ao OCP, quando aplicável, definir a restrição da faixa etária do artigo escolar certificado, de acordo com o estabelecido na norma ABNT NBR 15236:2021.

1.3 O artigo escolar classificado, conforme estabelecido neste Anexo C, como sendo de uma determinada faixa etária, não deverá ser ensaiado nem mesmo enquadrado em nível etário diverso daquele para o qual é destinado.

1.4 A forma de identificar a idade classificada para uso do artigo escolar poderá ser aplicada na embalagem do produto, de acordo com o seguinte:

X* (com dimensões mínimas de 10 mm).

Onde X = classificação da idade mínima indicada.

Faixa Etária	Artigo Escolar	Fase da Criança
Acima de 3 e até 6 anos	<ul style="list-style-type: none"> - Merendeira/lancheira e seus acessórios - Massa Plástica - Cola líquida, colorida ou não - Tinta (pintura a dedo) - Pasta com aba elástica, em plástico ou papel cartão - Estojo com motivos ou personagens infantis - Borracha - Cola sólida - Tinta (guache, aquarela, plástica) - Caneta hidrográfica (hidrocor) - Giz de cera - Lápis (grafite ou de cor) 	Criança com probabilidade de ações provenientes da idade oral. Há relativa coordenação motora, com baixa noção de perigo, e a criança possui percepção global, mas sem discriminar detalhes.
Acima de 4 e até 6 anos	<ul style="list-style-type: none"> - Apontador - Tesoura de ponta redonda 	Criança com probabilidade de ações provenientes da idade oral. Há relativa coordenação motora, com baixa noção de perigo, e a criança possui percepção global, mas sem discriminar detalhes.
Acima de 6 e até 14 anos	<ul style="list-style-type: none"> - Marcador de texto - Lapiseira; - Caneta esferográfica e roller - Régua - Esquadro - Corretor (adesivo ou em tinta) - Tinta (nanquim) - Compasso, transferidor, normógrafo, curva francesa 	Criança diminui probabilidade de ações da idade oral, com coordenação motora baseada na reversibilidade e completamente desenvolvida a partir dos 8 anos, noção de perigo, com percepção global, discriminando detalhes.



ANEXO II – SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE



- Os artigos escolares distribuídos nos pontos de venda deverão apresentar o Selo de Identificação da Conformidade de acordo com o estabelecido na Figura 1.
- O Selo de Identificação da Conformidade para artigos escolares deve ser apostado diretamente no produto, na embalagem do produto ou na embalagem expositora, conforme critérios da Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Formas de aplicação do Selo de Identificação da Conformidade

Artigo Escolar	Forma de Aplicação
<ul style="list-style-type: none"> - Apontador - Borracha - Caneta esferográfica, roller ou gel - Caneta hidrográfica (hidrocor) - Cola (líquida ou sólida) - Compasso - Corretor (adesivo ou tinta) - Curva francesa - Giz de cera; - Lápis de cor - Lápis preto ou grafite - Lapiseira - Massa de modelar - Massa plástica - Marcador de texto - Normógrafo - Ponteira de borracha - Régua - Tesoura de ponta redonda - Tinta (pintura a dedo, aquarela, guache, nanquim, plástica) 	<p>a) Produtos comercializados no ponto de venda sem embalagem (a granel):</p> <p>O Selo de Identificação da Conformidade deve ser apostado na embalagem expositora, de forma clara, gravado (em forma de adesivo ou não), em baixo ou em alto relevo, conforme estabelecido na Figura 1 do presente Anexo. Nestes casos, o produto deve conter marcações que possibilitem sua rastreabilidade à respectiva embalagem expositora, devendo a mesma estar disponível no ponto de venda.</p> <p>Embalagem Expositora: Selo Completo, observado o disposto na Nota da Figura 1 do presente Anexo.</p> <p>b) Produtos comercializados no ponto de venda com embalagem:</p> <p>O Selo de Identificação da Conformidade deve ser apostado na embalagem do produto, de forma clara, gravado (em forma de adesivo ou não), em baixo ou em alto relevo, conforme estabelecido na Figura 1 do presente Anexo.</p> <p>Embalagem do Produto: Selo Completo, observado o disposto na Nota da Figura 1 do presente Anexo.</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Merendeira - Pasta com aba elástica 	<p>O Selo de Identificação da Conformidade deve ser apostado no corpo do produto e na embalagem do produto, de forma clara, gravado (em forma de adesivo ou não), em baixo ou em alto relevo, ou costurado, conforme estabelecido na Figura 1 do presente Anexo.</p> <p>Produto: Selo Completo ou Compacto.</p> <p>Embalagem do Produto: Selo Completo, observado o disposto na Nota da Figura 1 do presente Anexo.</p>

<ul style="list-style-type: none"> - Esquadro - Estojo - Transferidor 	<p>a) Produtos comercializados no ponto de venda sem embalagem:</p> <p>O Selo de Identificação da Conformidade deve ser apostado no corpo do produto, de forma clara, gravado (em forma de adesivo ou não), em baixo ou em alto relevo, conforme estabelecido na Figura 1 do presente Anexo.</p> <p>Produto: Selo Completo ou Compacto.</p> <p>b) Produtos comercializados no ponto de venda com embalagem:</p> <p>O Selo de Identificação da Conformidade deve ser apostado na embalagem do produto, de forma clara, gravado (em forma de adesivo ou não), em baixo ou em alto relevo, conforme estabelecido na Figura 1 do presente Anexo.</p> <p>Embalagem do Produto: Selo Completo, observado o disposto na Nota da Figura 1 do presente Anexo.</p>
--	--

2.1 No caso da aposição do Selo de Identificação da Conformidade na embalagem expositora, este deve ser impresso em cada embalagem expositora do artigo escolar certificado, de forma visível e indelével, atendendo aos critérios estabelecidos na Tabela 1.

2.2 No caso da aposição do Selo de Identificação da Conformidade na embalagem do produto, este deve ser colado ou impresso em cada embalagem do artigo escolar certificado, de forma visível e indelével, atendendo aos critérios estabelecidos na Tabela 1.

2.3 No caso da aposição individual do Selo de Identificação da Conformidade, realizada diretamente em cada unidade de artigo escolar certificado, este deve ser colado, impresso ou gravado em cada artigo escolar certificado, de forma visível ao consumidor. Neste caso, também deve ser impresso o Selo de Identificação da Conformidade na embalagem expositora do artigo escolar, atendendo aos critérios estabelecidos na Tabela 1.

3. Para conjuntos escolares, os Selos de Identificação da Conformidade devem ser colados, impressos ou gravados na embalagem do conjunto, sendo um Selo para cada família que compõe o conjunto escolar.

4. Para kits escolares, o Selo de Identificação da Conformidade deve ser colado, impresso ou gravado na embalagem do kit escolar, sendo este um único Selo representando o kit escolar.

5. Os artigos escolares contemplados neste RAC, quando ofertados como brindes, devem ostentar o Selo de Identificação da Conformidade.

5.1 Produtos que contêm artigos escolares como brindes não podem exibir o Selo de Identificação da Conformidade na sua embalagem, mas sim no artigo escolar e/ou na embalagem do artigo escolar ofertado como brinde.

5.2 A embalagem do produto que contém o artigo escolar ofertado como brinde deve apresentar os seguintes dizeres:

“ATENÇÃO: Contém artigo escolar certificado no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.”

Figura 1 – Selo de Identificação da Conformidade



Pantone 1235
 ■ 100%
 ■ 80%
 CMYK
 ■ C2 M34 Y94 K0
 ■ C2 M27 Y90 K0



Tons de Cinza
 ■ 100%
 ■ 90%
 ■ 70%



Compacto



Uma Cor

Tamanho mínimo

50 mm



20mm



Nota: A embalagem deverá ostentar o Selo de Identificação da Conformidade completo. Nos casos em que Selo de Identificação da Conformidade completo, em suas dimensões mínimas, ocupar mais do que 4 % d maior área da embalagem do Artigo Escolar certificado, será permitida a utilização do Selo de Identificação d Conformidade compacto na embalagem.

**ANEXO III – ENQUADRAMENTO DE ARTIGOS ESCOLARES**

A seguir é apresentada uma definição detalhada dos artigos escolares objeto deste Regulamento, bem como suas respectivas exceções ou exclusões no enquadramento:

1. Apontador

Objeto usado para apontar lápis de até 10 mm de diâmetro, sendo fabricado em qualquer formato, em qualquer material, de uso manual, exceto apontadores motorizados, apontadores de manivela (de fixar em mesas), apontadores somente de minas, apontadores para cosméticos (ex.: apontadores para lápis de olho, batom ou sombra) ou aqueles apontadores claramente definidos na embalagem do produto como de uso artístico ou profissional.

2. Borracha

Objeto usado para apagar a escrita ou o desenho, sendo branca ou colorida, em qualquer formato, exceto as borrachas de refil para caneta-borracha ou aquelas claramente definidas na embalagem do produto como de uso artístico ou profissional (ex.: borrachas de amassar, usadas para pastéis artísticos, carvões e grafites macios).

3. Ponteira de borracha

Borracha fixada na extremidade superior de lápis ou lapiseiras escolares, através de peça metálica ou de outro material, exceto as ponteiras de borracha de lapiseiras ou lápis claramente definidos na embalagem do produto como de uso artístico ou profissional.

4. Caneta esferográfica, roller e gel

Qualquer objeto ou material formador de traço para escrita, cujo mecanismo de liberação da tinta utiliza uma esfera metálica ou em outro material, com reservatório e corpo manufaturado em polímero (resina plástica), exceto as canetas claramente definidas na embalagem do produto como de uso artístico ou profissional.

5. Caneta hidrográfica (hidrocor)

Instrumento, objeto ou material formador de traço para escrita ou desenho, cujo sistema de liberação da tinta utiliza uma ponta fibrosa, sendo manufaturado em resina plástica, exceto as canetas hidrográficas claramente definidas na embalagem do produto como de uso artístico ou profissional (ex.: canetas hidrográficas aquareláveis de alta pigmentação, utilizadas em trabalhos de esboço, maquetes, aprendizado técnico do desenho e estudos da cor).

6. Cola (líquida ou sólida)

Preparado glutinoso para fazer aderir papel ou outras substâncias, embalado em frascos com auto aplicador (quando líquida) ou em tubos auto aplicadores com tampa e extrator (quando sólida), com destinação de uso escolar, exceto as colas destinadas a pequenos reparos, do tipo cola tudo, cola de madeira, e outras dessa categoria, ou aquelas claramente definidas na embalagem do produto como de uso artístico ou profissional.

7. Compasso

Instrumento composto de duas hastes articuladas, que serve para traçar circunferências, arcos de círculo e tomar medidas, exceto os compassos com capacidade para desenhar círculos de mais de 320 mm de diâmetro.

8. Corretor (adesivo ou tinta)

Tinta ou fita, geralmente de cor branca, apresentada em tubo ou caneta (corretor em tinta) ou em dispenser auto aplicador (corretor adesivo), aplicada em cima de algo que se escreveu e se pretende emendar, podendo escrever-se sobre ela.

9. Curva francesa

Instrumento auxiliar para traçar curvas diversas, manufaturado em resinas plásticas (polímero), de formatos diversos, exceto os fabricados em madeira, aço, alumínio ou outros materiais diferentes da resina plástica ou ainda aquelas claramente definidas na embalagem do produto como de uso artístico ou profissional (ex.: curvas francesas que apresentam letras e/ou símbolos de engenharia, usados em processo de normografia auxiliar).

10. Estojo

Pequena caixa ou bolsa de plástico ou outros materiais, especificamente destinada a armazenar artigos escolares, especialmente material de escrita (ex.: lápis, borracha, apontador, caneta) e podendo ter divisões apropriadas aos objetos a que se destina acondicionar, contendo motivos ou personagens infantis ou desportivos.

11. Esquadro

Instrumento com o qual se traçam ângulos retos e se tiram perpendiculares, manufaturado em resinas plásticas (polímero), geralmente em forma de triângulo retângulo, nos formatos padrão de 45° e 60°, com escalas em centímetros (podendo apresentar escala adicional em outra unidade de medida), com hipotenusa de até 40 cm, exceto os fabricados em madeira, aço, alumínio ou outros materiais diferentes das resinas plásticas, ou aqueles claramente definidos na embalagem do produto como de uso artístico ou profissional (ex.: esquadro com informações, unidades e escalas destinadas a atividades de engenharia, design ou artísticas, como artesanato e patchwork).

12. Giz de cera

Objeto formador de traço para escrita ou desenho, com o corpo manufaturado em cera, exceto giz para quadro negro, giz de cera aquarelável (solúvel em água) ou aqueles claramente definidos pelo fabricante na embalagem do produto como de uso artístico ou profissional.

13. Lápis de cor

Objeto que envolve uma haste fina de material colorido (mina), e que serve para escrever ou desenhar, sendo lápis inteiro ou meio lápis, exceto aqueles claramente definidos na embalagem do produto como de uso artístico ou profissional (ex.: lápis pastel colorido, lápis carvão, lápis negro, lápis sanguina, lápis sépia clara e escura, lápis crayon branco, lápis de minas de cores metálicas, lápis de minas multicoloridas, lápis grafite colorido aquarelável tipo Graphitint, lápis cosmético, lápis de carpinteiro, lápis dermatográfico).

14. Lápis preto ou grafite

Objeto que envolve uma haste fina de grafite (mina) que serve para escrever ou desenhar, sendo lápis inteiro ou meio lápis, exceto aqueles claramente definidos na embalagem do produto como de uso artístico ou profissional (ex.: lápis grafite graduados desde 10H até 9B para usos técnicos, lápis grafite aquareláveis, lápis de carpinteiro ou marceneiro).

15. Lapiseira

Objeto de forma tubular, cilíndrico ou prismático, ao qual se adapta uma mina de grafite ou de cor, com reservatório e corpo manufaturado em polímero (resina plástica) usado para escrever ou desenhar, exceto lapiseiras para grafites de diâmetro superior a 1,6 mm ou aquelas claramente definidas na embalagem do produto como de uso artístico ou profissional.



16. Marcador de texto

Espécie de caneta de ponta fibrosa, em cores transparentes, exceto aquelas claramente definidas na embalagem do produto como de uso artístico ou profissional (ex.: marcadores técnicos de ponta única ou pontas duplas diferentes, com escalas de cores, destinados a designers, agências de propaganda, estudos da cor, etc).

17. Massa Plástica

Massa manufaturada com matéria prima baseada em parafina ou outro plástico, que serve para modelar formas, exceto argilas de modelar e cerâmicas plásticas coloridas, ou aquelas associadas a brinquedos ou claramente definidas pelo fabricante na embalagem do produto como de uso artístico ou profissional.

18. Merendeira ou Lancheira

Maleta de mão, associada ou não a acessórios para lanche (ex.: porta-sanduíche, garrafa térmica, dentre outros, desde que vendidos junto à merendeira), que apresenta alça para transportar lanches, sendo com motivos infantis e/ou personagens infantis / temas desportivos.

19. Normógrafo

Instrumento auxiliar para desenho de caracteres e/ou formas geométricas como círculos e polígonos, manufaturado em resinas plásticas, sendo estreito, chato e de forma retangular, sobre o qual estão vazados ou recortados um conjunto de caracteres e figuras (alfabeto, números, pontuações e/ou figuras geométricas simples), que servem de molde para a elaboração de legendas, exceto aqueles manufaturados em aço, madeira, metal ou outros materiais diferentes das resinas plásticas, aqueles de caracteres individuais (um único caractere por chapa) normalmente manufaturados em chapa de aço para marcações industriais de grandes dimensões ou aqueles claramente definidos pelo fabricante na embalagem do produto como de uso artístico ou profissional (ex.: normógrafos de caracteres específicos pertinentes a setores da engenharia, arquitetura e outras).

20. Pasta com aba elástica

Geralmente retangular, fabricada em plástico ou papel cartão, com elásticos usados para fechar ou abrir a pasta, onde se guardam artigos escolares, exceto aquelas claramente definidas na embalagem e/ou no próprio produto como de uso exclusivamente profissional, desde que suas características assim o comprovem.

21. Régua

Instrumento com o qual se traçam linhas retas e se efetuam medições, manufaturado em resina plástica, sendo estreito, chato e de forma retangular, em comprimento máximo de 40 cm, com escala em centímetros (podendo apresentar escala adicional em outra unidade de medida), exceto os fabricados em aço, alumínio, madeira ou outros materiais diferentes das resinas plásticas.

22. Tesoura de ponta redonda

Instrumento cortante, formado de duas lâminas que se movem em torno de um eixo comum, sendo tesouras infantis (pequenas), de ponta redonda com ou sem aplicação de plásticos em sua estrutura, exceto aquelas claramente definidas pelo fabricante na embalagem do produto como de uso artístico ou profissional (ex.: tesouras com fios que produzem cortes decorativos usadas para patchwork e outras técnicas de artesanatos).

23. Transferidor

Instrumento para marcar e medir ângulos, de formato circular ou semicircular, manufaturado em resinas plásticas, com escala de até 360° (circular) ou 180° (semicircular) de diâmetros até 20 cm, exceto aqueles fabricados em madeira, aço, alumínio ou outros materiais diferentes das resinas plásticas.



24. Tinta (guache, nanquim, plástica, aquarela, pintura a dedo)

Substância líquida ou pastosa, colorida, usada para escrever ou desenhar, exceto aquelas claramente definidas pelo fabricante na embalagem do produto como de uso artístico ou profissional.

NORMA
BRASILEIRA

ABNT NBR
15236

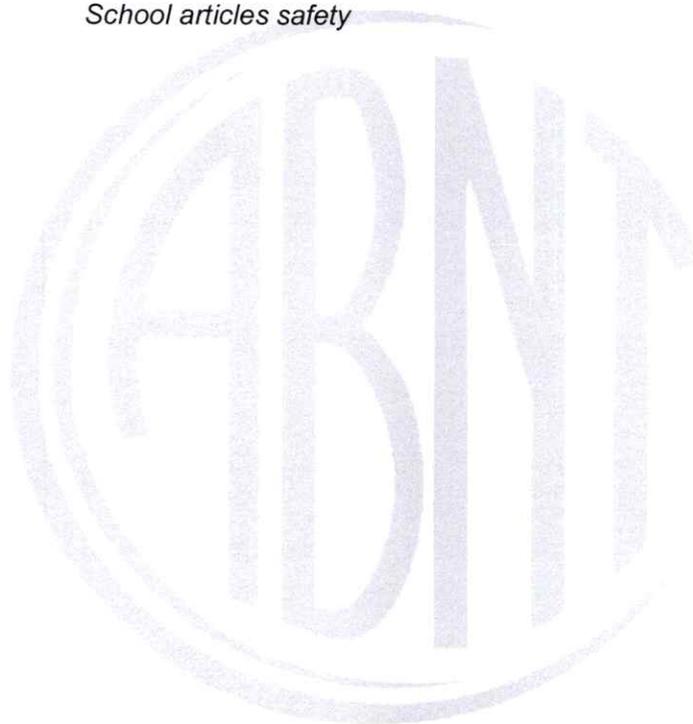


ITEM 40

Quinta edição
26.05.2020

Segurança de artigos escolares

School articles safety



ICS 97.195

ISBN 978-65-5659-202-2

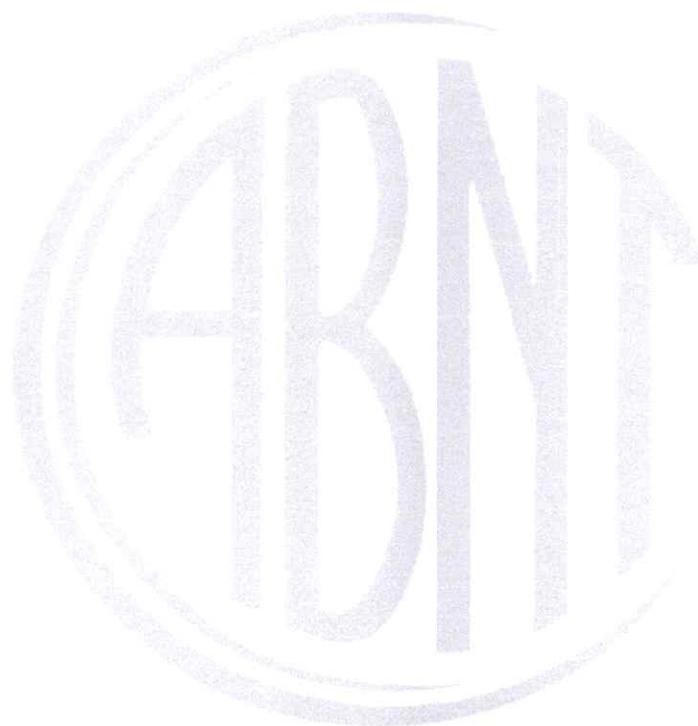


ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE NORMAS
TÉCNICAS

Número de referência
ABNT NBR 15236:2020
56 páginas

© ABNT 2020

ABNT NBR 15236:2020



© ABNT 2020

Todos os direitos reservados. A menos que especificado de outro modo, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou utilizada por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e microfilme, sem permissão por escrito da ABNT.

ABNT

Av. Treze de Maio, 13 - 28º andar

20031-901 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: + 55 21 3974-2300

Fax: + 55 21 3974-2346

abnt@abnt.org.br

www.abnt.org.br

Sumário

Página

Prefácio.....	vi
1 Escopo.....	1
2 Referências normativas.....	1
3 Termos e definições.....	2
4 Requisitos.....	4
4.1 Resistência à queda.....	4
4.2 Partes pequenas.....	5
4.3 Bordas cortantes.....	5
4.4 Pontas agudas.....	5
4.5 Tampas de instrumentos de escrita ou de marcação.....	6
4.6 Embalagens.....	6
4.6.1 Filme de saco plástico para embalagem da unidade de venda.....	6
4.6.2 Embalagens de uso contínuo.....	7
4.7 Artigos de madeira.....	7
4.8 Artigos pintados – Revestimentos.....	7
4.9 Artigos de cartão, papel, papelão, e seus compostos e laminados.....	8
4.10 Artigos de material polimérico e de borracha, incluindo os reforçados com têxteis.....	8
4.11 Ensaaios de artigos escolares: tintas, colas, massas de modelar e material em pó.....	8
4.11.1 Ensaaios de metais pesados e ftalatos.....	8
4.11.2 Ensaaios de toxicidade aguda oral.....	8
4.11.3 Ensaio de irritação dérmica primária.....	9
4.11.4 Contaminação microbiológica.....	9
4.11.5 Determinação da identidade pelo método espectrométrico FTIR.....	9
4.12 Artigos elétricos.....	9
4.13 Artigos contendo plastificantes.....	10
4.14 Artigos têxteis.....	10
4.15 Artigos de metal, vítreos ou cerâmicos.....	10
4.16 Dimensionamento de alça de lancheiras e merendeiras.....	10
4.17 Materiais de artigos de instrumentos gráficos que são depositados para formar um traço (tinta do artigo de escrita e pintura, giz de cera e grafite).....	11
5 Métodos de ensaio.....	11
5.1 Ensaaios de propriedades mecânicas.....	11
5.1.1 Ensaio de queda.....	11
5.1.2 Ensaio de compressão.....	11
5.1.3 Ensaio de flexão em artigo formador de traço para escrita, somente em lápis e caneta de qualquer tipo.....	12
5.1.4 Ensaio de partes pequenas.....	12
5.1.5 Ensaio de torção para a retirada de componentes.....	13
5.1.6 Ensaio de tração para a retirada de componentes.....	14
5.1.7 Bordas cortantes.....	14
5.1.8 Ensaio de pontas agudas.....	16

5.1.9	Ensaio de ponta aguda funcional	17
5.1.10	Ensaio de acessibilidade de uma peça, componente ou parte.....	18
5.1.11	Determinação de tampa ventilada.....	20
5.1.12	Ensaio de determinação de espessura do filme ou saco plástico para embalagem unitária.....	24
5.2	Ensaio de propriedades químicas	24
5.2.1	Ensaio de artigos de material polimérico e de borracha, incluindo os reforçados com têxteis	24
5.2.2	Ensaio de artigos de material têxteis	24
5.2.3	Ensaio de artigos de madeira e artigos com componentes de madeira.....	25
5.2.4	Ensaio de artigos pintados – Revestimentos.....	29
5.2.5	Ensaio de propriedades químicas de artigos de papel e cartão.....	31
5.2.6	Ensaio em artigos de tintas, colas, maleáveis para modelagem, géis e material em pó.....	31
5.2.7	Ensaio de materiais de artigos de instrumentos gráficos que são depositados para formar um traço (tinta do artigo de escrita e pintura, giz de cera e grafite)	34
5.2.8	Ensaio de caracterização de materiais de PVC, por meio do método de <i>Beilstein</i> ...	36
Anexo A	(normativo) Migração máxima aceitável de elementos de materiais dos artigos escolares.....	37
Anexo B	(normativo) Interpretação dos resultados dos ensaios de migração de certos elementos	38
Anexo C	(normativo) Detalhes do símbolo de faixa etária.....	39
Anexo D	(normativo) Frases de advertência/atenção.....	40
Anexo E	(normativo) Resumo dos ensaios gerais, adicionais específicos × Requisitos × Faixa etária	45
Anexo F	(normativo) Determinação da identidade pelo método espectrométrico FTIR.....	55
F.1	Objetivo	55
F.2	Princípio	55
F.3	Aparelhagem	55
F.4	Procedimento	55
F.5	Expressão dos resultados.....	55
Bibliografia.....		56
Figuras		
Figura 1	– Aplicação de esforço de flexão	12
Figura 2	– Cilindro de partes pequenas	12
Figura 3	– Aparelho para ensaio de bordas cortantes	14
Figura 4	– Dispositivo de pontas agudas.....	17
Figura 5	– Dispositivo de ensaio de ponta funcional	18
Figura 6	– Sonda de acessibilidade.....	19
Figura 7	– Gabarito de ensaio de tampa	20
Figura 8	– Área transversal da passagem de ar contínua.....	21
Figura 9	– Medida das extremidades da tampa	21

Figura 10 – Equipamento para medir o fluxo de ar.....	23
Figura C.1 – Símbolo de faixa etária.....	39

Tabelas

Tabela 1 – Limites máximos aceitáveis para contaminação microbiológica.....	9
Tabela 2 – Força de compressão.....	11
Tabela 3 – Dimensões da sonda de acessibilidade.....	18
Tabela A.1 – Valores de proporção máxima por elemento.....	37
Tabela A.2 – Variação de proporção máxima por elemento.....	37
Tabela D.1 – Frases de advertência/atenção	40
Tabela E.1 – Requisitos gerais × Ensaios gerais × Faixa etária	45
Tabela E.2 – Requisitos adicionais específicos × Ensaios adicionais específicos × Faixa etária	48



Prefácio

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Foro Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB), dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e das Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas pelas partes interessadas no tema objeto da normalização.

Os Documentos Técnicos ABNT são elaborados conforme as regras da ABNT Diretiva 2.

A ABNT chama a atenção para que, apesar de ter sido solicitada manifestação sobre eventuais direitos de patentes durante a Consulta Nacional, estes podem ocorrer e devem ser comunicados à ABNT a qualquer momento (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996).

Os Documentos Técnicos ABNT, assim como as Normas Internacionais (ISO e IEC), são voluntários e não incluem requisitos contratuais, legais ou estatutários. Os Documentos Técnicos ABNT não substituem Leis, Decretos ou Regulamentos, aos quais os usuários devem atender, tendo precedência sobre qualquer Documento Técnico ABNT.

Ressalta-se que os Documentos Técnicos ABNT podem ser objeto de citação em Regulamentos Técnicos. Nestes casos, os órgãos responsáveis pelos Regulamentos Técnicos podem determinar as datas para exigência dos requisitos de quaisquer Documentos Técnicos ABNT

A ABNT NBR 15236 foi elaborada pela Comissão de Estudo Especial de Segurança de Artigos Escolares (ABNT/CEE-102). O seu 1º Projeto de Revisão circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 07, de 29.07.2015 a 29.09.2015. O seu 2º Projeto de Revisão circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 01, de 20.01.2016 a 22.02.2016. O Projeto de Emenda 1 circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 12, de 17.12.2019 a 15.01.2020.

A ABNT NBR 15236:2020 equivale ao conjunto ABNT NBR 15236:2016 e Emenda 1, de 26.05.2020, que cancela e substitui a ABNT NBR 15236:2016.

O Escopo em inglês da ABNT NBR 15236 é o seguinte:

Scope

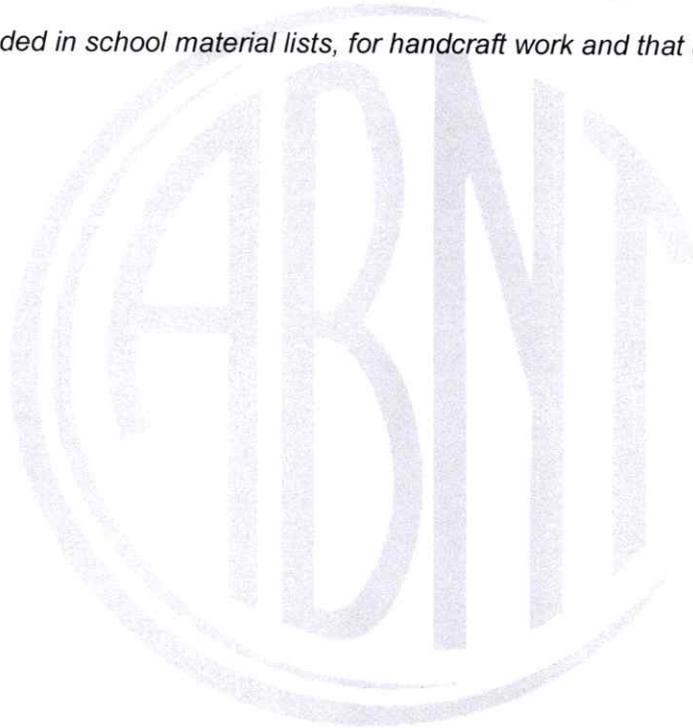
This Standard specifies safety requirements for school-children articles intended for use of children less than 14 years old and refers to possible hazards not promptly identified by the users, but that can appear during normal use or after reasonably foreseen abuse.

Different age limits can be found in this Standard. These limits reflect the nature of the hazards related to mental or physical capability, or both, to involve possible risks to children.

The safety requirements of this standard do not apply to the items listed below:

- *furniture used in school, as they are treated in ABNT NBR 14006;*
- *school books, as they are treated in ABNT NBR 14869;*
- *all sort of school notebooks, with hard or soft cover, as they are treated in ABNT NBR 15733;*

- *drawing books, as they are treated in ABNT NBR 15731;*
- *all sort of school books for drawing and designing, as they are treated in ABNT NBR 15732;*
- *paper sheets for students, as they are treated in ABNT NBR 15730;*
- *folded paper sheets for students, as they are treated in ABNT NBR 6046;*
- *articles designed for office use, as: paper hole puncher, stapler, staple remover, clips, staple, letter opener, hanging folder and non-scholar notebooks;*
- *articles designed for professional artistic and technical drawing;*
- *articles included in school material lists, for handcraft work and that are not designed as school articles.*





Pref. Mun. de Nova Trento
457
Fis n°

Segurança de artigos escolares

1 Escopo

1.1 Esta Norma especifica os requisitos de segurança com base no uso projetado para os artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não são identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

Diferentes limites de idade podem ser encontrados nesta Norma. Esses limites refletem a natureza dos riscos em relação à capacidade mental, física ou ambas, para abranger os possíveis riscos aos quais as crianças estejam submetidas.

1.2 Os requisitos de segurança desta Norma não se aplicam aos artigos listados abaixo:

- móveis escolares, que são tratados na ABNT NBR 14006;
- livros didáticos, que são tratados na ABNT NBR 14869;
- cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível, que são tratados na ABNT NBR 15733;
- blocos de desenho, que são tratados na ABNT NBR 15731;
- cadernos de cartografia e de desenho, universitários, espiralados ou colados ou grampeados ou costurados ou argolados, que são tratados na ABNT NBR 15732;
- folhas soltas para uso escolar, que são tratados na ABNT NBR 15730;
- papel almaço, que são tratados na ABNT NBR 6046;
- artigos para uso exclusivo para escritório, por exemplo, furador de papel, grampeador, sacador de grampo, clipe, grampo, abridor de carta, pastas suspensas e agendas não escolares;
- artigos para desenhos técnicos e artísticos profissionais;
- artigos solicitados em listas escolares para trabalhos artesanais e que não são projetados como artigos escolares.

2 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

ABNT NBR 14725-2, *Produtos químicos – Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente – Parte 2: Sistema de classificação de perigo*

ABNT NBR 16040, *Ftalatos – Determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa*

ABNT NBR 15236:2020

ABNT NBR ISO 4287, *Especificações geométricas do produto (GPS) – Rugosidade: Método do perfil – Termos, definições e parâmetros da rugosidade*

ABNT NBR NM ISO 6508-1, *Materiais metálicos – Ensaio de dureza Rockwell – Parte 1: Método de ensaio (escalas A, B, C, D, E, F, G, H, K, N, T)*

ABNT NBR NM 300-6, *Segurança de brinquedos – Parte 6: Segurança de brinquedos elétricos*

ISO 3696, *Water for analytical laboratory use – Specification and test methods*

USP 28, *United States Pharmacopea n° 28/2005, ou equivalente*

3 Termos e definições

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições.

3.1

abuso razoavelmente previsível

uso ao qual uma criança pode submeter um artigo escolar, excedendo o uso normal. Pode resultar de curiosidade, falta de coordenação motora, queda do artigo ou outras ações, como por exemplo, mastigar um lápis

3.2

acessível

qualquer área do artigo escolar que possa ser contatada pela parte dianteira do colar da sonda de acessibilidade, conforme descrito em 5.1.10

3.3

artigo escolar

qualquer objeto ou material, ou partes deste, podendo ser produzido com motivos ou personagens infantis, projetado para uso por crianças de até 14 anos, com ou sem funcionalidade lúdica, a ser utilizado no ambiente escolar e/ou em atividade educativas

3.4

borda cortante funcional

borda cortante projetada para utilização do artigo escolar

3.5

cortante ou canto vivo perigoso

borda acessível de um artigo escolar que apresenta um risco de ferimento durante o uso normal e abuso razoavelmente previsível

3.6

borda

linha formada pela junção de duas superfícies, cantos ou arestas, cujo comprimento excede 2,0 mm

3.7

cápsula de proteção

invólucro ou capa instalada pelo fabricante para proteger o consumidor de pontas agudas ou arestas cortantes

**3.8****embalagem de uso contínuo**

embalagem que acompanha o produto e é projetada para acondicionamento do produto no seu uso contínuo

3.9**embalagem do produto**

envoltório que protege o artigo escolar e mantém a sua integridade desde a fabricação até a aquisição pelo consumidor final

3.10**embalagem expositora**

envoltório que protege o artigo escolar e mantém a sua integridade desde a fabricação até a comercialização. É a embalagem que é visualizada pelo consumidor no ponto de venda

3.11**farpas**

fragmentos de madeira

3.12**partes pequenas**

artigos escolares e componentes removíveis ou gerados de artigos escolares, quando ensaiados conforme 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.5, 5.1.6, que entram completamente no cilindro de partes pequenas, conforme 5.1.4

3.13**perigo**

fonte potencial de dano

3.14**ponta aguda**

ponta acessível de artigo escolar que apresenta um risco de ferimento durante o uso normal e o abuso razoavelmente previsível

3.15**ponta funcional**

ponta projetada para a utilização do artigo escolar

3.16**rebarba**

rugosidade causada pela realização de um corte ou acabamento não limpo do material e/ou excesso de material que escapa entre as partes que se encaixam em um molde

3.17**risco**

combinação da probabilidade de ocorrência de dano e da severidade deste

3.18**uso destinado**

uso de um produto, processo ou serviço de acordo com a informação transmitida pelo fornecedor

3.19**DL₅₀**

quantidade de produto químico administrada em uma só dose capaz de provocar a morte de 50% (metade) de um grupo de animais submetido ao ensaio



4 Requisitos

Todos os artigos escolares devem ser avaliados conforme os requisitos desta Seção, quando aplicáveis, considerando-se a faixa etária para a qual o produto foi destinado pelo fabricante.

Todos os artigos escolares e embalagens de uso contínuo devem ser submetidos aos ensaios de abuso razoavelmente previsíveis: de queda (5.1.1), de compressão (5.1.2), de flexão (5.1.3), de torção (5.1.5) e de tração (5.1.6). Após esses ensaios, os artigos e suas eventuais partes geradas durante os ensaios, devem ser avaliados conforme estabelecido neste item.

Os artigos escolares destinados ao contato oral ou que possam ser colocados na boca por abuso razoavelmente previsível, por exemplo, garrafas de suco, copos de lancheiras/merendeiras, objetos formadores de traço, borrachas, régua e corretivos, devem ter suas partes plásticas (poliméricas) e revestimentos ou pinturas submetidos aos ensaios de migração de elementos citados no Anexo A, Tabelas A.1 e A.2. Estes itens devem também ser submetidos aos ensaios de determinação de ftalatos, conforme ABNT NBR 16040, citados em 4.13, nos materiais aplicáveis.

Artigos escolares e embalagens de uso contínuo, que não se enquadrarem no item acima desta seção, destinados a crianças maiores de seis anos, não necessitam ser submetidos aos ensaios de migração de elementos citados nas Tabelas A.1 e A.2 e aos ensaios de determinação de ftalatos conforme ABNT NBR 16040, citados em 4.13. Devem ser consideradas as seguintes abordagens:

- a) à medida que as crianças crescem, a tendência delas colocarem artigos em suas bocas é reduzida e assim o risco de ingestão de elementos tóxicos também é reduzido;
- b) quanto maior o artigo ou menos acessível é o material, menor o risco de ingestão de elementos tóxicos;
- c) considera-se que os artigos destinados a crianças acima de seis anos não representam riscos significativos de danos por ingestão de elementos tóxicos.

É permitido compor amostras do mesmo material em até quatro cores, desde que a massa da amostra de material de cada cor seja aproximadamente igual em uma tolerância máxima de $\pm 5\%$, dividindo-se pelo número de cores os limites apresentados nas Tabelas A.1 e A.2. Caso os resultados obtidos por este método excedam os limites apresentados nas Tabelas A.1 e A.2, as cores podem ser ensaiadas individualmente.

É permitido compor amostras do mesmo material para os ensaios de ftalatos em até quatro cores, desde que a massa da amostra de material de cada cor seja aproximadamente igual em uma tolerância máxima de $\pm 5\%$, dividindo-se pelo número de cores os limites apresentados em 4.13. Caso os resultados obtidos por este método excedam os limites apresentados em 4.13, as cores podem ser ensaiadas individualmente.

NOTA Entende-se por cor qualquer variação de tonalidade.

4.1 Resistência à queda

Artigos escolares destinados a crianças com idade de até três anos não podem gerar partes pequenas (4.2), bordas cortantes (4.3) e/ou pontas agudas (4.4), quando os artigos forem ensaiados de acordo com o ensaio de queda de 5.1.1.

4.2 Partes pequenas

Os requisitos de partes pequenas visam minimizar os riscos do artigo escolar ou partes do artigo escolar serem engolidas ou aspiradas, em artigos destinados a crianças com idade até três anos. Os artigos devem ser ensaiados conforme ensaio de queda (5.1.1), ensaio de compressão (5.1.2), ensaio de flexão em artigos formadores de traços para escrita (5.1.3), ensaio de torção para a retirada de componente (5.1.5), ensaio de tração para a retirada de componentes (5.1.6) e ensaio de acessibilidade de uma peça (5.1.10), e a sua verificação deve ser conforme o ensaio de partes pequenas (5.1.4).

NOTA 1 O ensaio de partes pequenas não é aplicável a giz de cera.

NOTA 2 Ficam isentos, antes e após submeter os artigos aos ensaios de acordo com a Seção 5, os artigos e componentes fabricados de papel e papelão.

As embalagens de giz de cera devem ter advertência de partes pequenas.

Os artigos destinados a crianças maiores de três anos, que apresentarem partes pequenas, devem ter advertência de faixa etária imprópria, seguido da indicação do perigo específico, em sua embalagem do produto e/ou embalagem expositora, conforme aplicável a advertência do perigo de partes pequenas estabelecido no Anexo E e atender às especificações dos símbolos de faixa etária, conforme estabelecido no Anexo C.

4.3 Bordas cortantes

Artigos escolares e embalagens de uso contínuo não podem possuir bordas cortantes não funcionais, ou gerar bordas cortantes, quando ensaiados conforme 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.10, e sua verificação deve ser conforme 5.1.7.

Os artigos escolares destinados a crianças com idade de até quatro anos não podem ter bordas cortantes, nem mesmo funcionais. As extremidades e as bordas acessíveis devem estar livres de arestas e rebarbas, quando ensaiados de acordo com 5.1.7.

As bordas acessíveis, conforme ensaio 5.1.10, em artigos escolares destinados a crianças com idade de até oito anos, não podem ter cantos vivos perigosos, quando ensaiadas conforme 5.1.7.

Cantos expostos em possíveis parafusos ou roscas presentes em artigos escolares, que apresentem suas extremidades acessíveis, conforme ensaio 5.1.10, não podem ter cantos vivos perigosos e rebarbas, ou as extremidades devem ser cobertas por capas de proteção lisas, para que os cantos vivos e rebarbas não estejam acessíveis. As cápsulas de proteção utilizadas devem ser submetidas aos ensaios 5.1.4 a 5.1.6.

Os artigos que apresentarem bordas cortantes funcionais e que forem destinados a crianças maiores de quatro anos e menores de oito anos devem ter advertência de faixa etária imprópria para menores de quatro anos, seguida da indicação do perigo específico, acrescentando-se a frase de supervisão de um adulto para faixa etária de uso entre cinco anos e oito anos, na embalagem do produto e/ou embalagem expositora, conforme a advertência do perigo de borda cortante estabelecido no Anexo D e atender às especificações dos símbolos de faixa etária conforme estabelecido no Anexo C.

4.4 Pontas agudas

Artigos escolares não podem possuir ponta aguda não funcional, ou gerar ponta aguda, quando ensaiados conforme 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.10, e a sua verificação deve ser conforme 5.1.8.

ABNT NBR 15236:2020

Os requisitos quanto a pontas agudas visam eliminar riscos de perfuração da pele ou dos olhos das crianças. A avaliação do risco é feita de acordo com o ensaio 5.1.8 e/ou ensaio 5.1.9.

Se uma ponta acessível falhar no ensaio de pontas agudas descritos em 5.1.8, deve ser determinado quando a ponta apresenta risco não razoável de lesão, levando-se em consideração o uso previsto e a faixa etária destinada para o produto.

Para lápis, não é aplicável o ensaio de ponta aguda funcional (5.1.9), porém a embalagem expositora ou embalagem do produto deve conter frase de advertência do perigo de ponta aguda funcional para lápis conforme Anexo D.

Os artigos escolares, destinados a crianças com idade até quatro anos, não podem ter pontas agudas nem mesmo funcionais, exceto pontas funcionais de lápis e de canetas hidrográficas.

Os artigos escolares destinados a crianças entre cinco e oito anos, com uma ponta necessariamente funcional acessível, por exemplo, compasso, esquadro e curva francesa, devem ser construídos de forma a minimizar sua projeção e devem estar de acordo com o ensaio de ponta aguda funcional (5.1.9).

Os artigos com ponta aguda funcional aprovada devem conter em sua embalagem expositora ou embalagem do produto advertência do perigo de ponta aguda funcional conforme estabelecido no Anexo D e atender as especificações dos símbolos de faixa etária conforme estabelecido no Anexo C.

4.5 Tampas de instrumentos de escrita ou de marcação

Todas as tampas de artigos escolares devem ser avaliadas de acordo com o ensaio de determinação de tampa ventilada (5.1.11) e devem atender ao menos um dos requisitos dos ensaios estabelecidos em 5.1.11.

4.6 Embalagens

4.6.1 Filme de saco plástico para embalagem da unidade de venda

Sacos plásticos flexíveis sem reforço, com perímetro de abertura de 360 mm ou mais e nos quais a combinação da profundidade e do perímetro de abertura seja maior que 584 mm.

Sacos plásticos de artigos escolares devem:

- a) ter uma espessura real de 0,038 mm ou maior, quando ensaiados de acordo com o ensaio de determinação de espessura do filme ou saco plástico para embalagem unitária (5.1.12); ou
- b) ter uma perfuração com orifícios bem definidos (onde o material tiver sido removido), com área mínima de 1 %, medida em qualquer área máxima de 30 mm × 30 mm.

As embalagens que não sejam de uso contínuo e não forem aprovadas nos requisitos estabelecidos em 4.6.1 devem conter em sua embalagem expositora ou embalagem do produto a advertência do perigo:

“ATENÇÃO! CONTÉM SACO PLÁSTICO QUE PODE PROVOCAR ASFIXIA. DESCARTAR O SACO PLÁSTICO ANTES DE ENTREGAR O MATERIAL ESCOLAR À CRIANÇA.”

4.6.2 Embalagens de uso contínuo

4.6.2.1 Embalagens em madeira

Embalagens em madeira de uso contínuo devem atender aos requisitos de resistência à queda (ver 4.1), partes pequenas (ver 4.2), bordas cortantes (ver 4.3), ponta aguda (ver 4.4) e artigo de madeira (ver 4.7). No caso de embalagens com pintura e/ou revestimento, estas devem atender também aos requisitos de artigos pintados – revestimento (ver 4.8).

4.6.2.2 Embalagens em cartão, papel, papelão, seus compostos e termoplásticos

Embalagens em papel, papelão ou cartão de uso contínuo devem atender aos requisitos de resistência à queda (4.1), bordas cortantes (4.3), ponta aguda (4.4), artigos de papel e cartão (4.9) e artigos contendo plastificantes (4.13), quando aplicável. No caso de embalagens com pintura e/ou revestimento, estas devem também atender aos requisitos de artigos pintados e/ou revestidos (4.8).

4.6.2.3 Embalagens em plástico

Embalagens em plástico de uso contínuo devem atender aos requisitos de resistência à queda (4.1), partes pequenas (4.2), bordas cortantes (4.3), ponta aguda (4.4), artigos de material polimérico e de borracha, incluindo os reforçados com têxteis (4.10) e artigos contendo plastificantes (4.13), quando aplicável. No caso de embalagens com pintura e/ou revestimento, estas devem, também atender aos requisitos de artigos pintados e/ou revestidos (4.8).

4.6.2.4 Embalagens em metal

Embalagens em metal de uso contínuo devem atender aos requisitos de resistência à queda (ver 4.1), partes pequenas (4.2), bordas cortantes (4.3) e ponta aguda (4.4), quando aplicável. No caso de embalagens com pintura e/ou revestimento, estas devem também atender aos requisitos de artigos pintados e/ou revestidos (4.8).

4.6.2.5 Embalagens em tecido

Embalagens em tecido de uso contínuo devem atender aos requisitos de resistência à queda (ver 4.1), partes pequenas (4.2), bordas cortantes (4.3), ponta aguda (4.4), irritabilidade dérmica (4.11.3) e artigos têxteis (4.14), quando aplicável. No caso de embalagens com pintura e/ou revestimento, estas devem atender também aos requisitos de artigos pintados e/ou revestidos (4.8).

4.7 Artigos de madeira

A madeira utilizada em artigos não pode ser tratada com preservante tóxico de pentaclorofenol ou seus sais.

Os artigos de madeira não podem apresentar pentaclorofenol ou seus sais quando ensaiados conforme determinação colorimétrica (5.2.3), ou quando ensaiados conforme determinação por cromatografia gasosa (5.2.3.2) em limite superior a 2 mg/kg.

4.8 Artigos pintados – Revestimentos

Os artigos não podem ter qualquer revestimento de tinta, verniz ou acabamentos similares que contenham os elementos citados na Tabela A.1 ou os seus compostos solúveis em proporções excedentes aos limites máximos expostos na Tabela A.1, ensaiados conforme ensaios de artigos de material polimérico e de borracha, incluindo o ensaio de artigos pintados e/ou revestidos (5.2.4), ou ftalatos, quando ensaiados conforme o requisito de artigos contendo plastificante (4.13).

4.9 Artigos de cartão, papel, papelão, e seus compostos e laminados

Os artigos de cartão, papel, papelão, e seus compostos e laminados não podem conter os elementos nem os seus compostos solúveis em proporções excedentes aos limites máximos expostos na Tabela A.1, quando determinados conforme ensaio de propriedades químicas de artigo de papel e cartão (5.2.5).

4.10 Artigos de material polimérico e de borracha, incluindo os reforçados com têxteis

Os plásticos, fibras sintéticas e têxteis ou partes dos artigos formados por estes materiais não podem conter os elementos nem os seus compostos solúveis em proporções excedentes aos máximos expostos na Tabela A.1, quando determinados reforçados com têxteis (5.2.1), ensaios de artigos têxteis (5.2.2), ou ftalatos, quando ensaiados conforme o requisito de artigos contendo plastificante (4.13).

4.11 Ensaios de artigos escolares: tintas, colas e material em pó

4.11.1 Ensaios de metais pesados e ftalatos

As tintas, colas, guaches, aquarelas e material em pó não podem conter os elementos nem os seus compostos solúveis em proporções excedentes aos limites máximos expostos na Tabela A.2, quando determinados conforme ensaios em artigos de tintas, colas e material em pó (5.2.6), ou ftalatos, quando ensaiados conforme o requisito de artigos contendo plastificante (ver 4.13).

4.11.2 Ensaios de toxicidade aguda oral

Os artigos que contenham quantidade de massa superior a 3 g de tintas, colas, guaches, aquarelas e material em pó em uma unidade de uso devem ter a sua segurança confirmada por ensaios de toxicidade aguda oral, validados por órgãos competentes, como por exemplo, OECD TG 420 (Procedimento de doses fixas), ou OECD TG 423 (Classe tóxica aguda), ou OECD TG 425 (Procedimento "up and down") ou método de ensaio de citotoxicidade *in vitro*, conforme OECD 129 (Estimativa da dose inicial para teste de toxicidade aguda oral sistêmica), ou outros que sejam reconhecidos pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).

No caso de OECD TG 129, se a amostra for classificada com DL50 < 2 000 mg/kg, esta deve ser submetida ao ensaio OECD TG 423.

No caso de OECD TG 129, se a amostra não for solúvel, esta deve ser submetida ao ensaio OECD TG 423.

Critério de aceitação: DL50 > 2 000 mg/kg de peso corpóreo, conforme ABNT NBR 14725-2.

4.11.2.1 Preparação de amostras para a aplicação de métodos de ensaio *in vivo*

Para as metodologias de ensaio que não determinarem critérios para a preparação de amostras, deve-se atender às condições de preparação de amostras definidas na OECD TG 423, capítulo "Preparação das Doses". Caso as características da amostra não permitam solubilização em água purificada, solução fisiológica 0,9 % ou óleo vegetal conforme prescrito, deve-se utilizar carboximetilcelulose a 0,5 % ou outro veículo apropriado que tenha a toxicidade conhecida. No caso de total insolubilidade da amostra, esta deve ser preparada por extração de acordo com a ISO 10993-12 (Preparação de Amostras e Materiais de Referência), considerando os seguintes parâmetros: proporção de 1 g de amostra para 5 mL de solução fisiológica, a 37 °C por 4 h. Aplicar a dose de 2 000 mg/kg do extrato.

a crianças com idade de até três anos. Lancheiras e merendeiras não podem ter alça com comprimento livre de cordas e elásticos que possam se enroscar para formar uma volta ou um laço fixo. A alça deve ser menor que 220 mm de comprimento, quando medida sob uma tensão de (25 ± 2) N.

Os artigos destinados a crianças maiores de três anos, que apresentarem alça maiores que o estabelecido acima, devem ter advertência de faixa etária imprópria, seguida da indicação do perigo específico, na embalagem do produto e/ou embalagem expositora, conforme a advertência do perigo de alça longas estabelecido no Anexo D e atender às especificações dos símbolos de faixa etária conforme estabelecido no Anexo C.

4.17 Materiais de artigos de instrumentos gráficos que são depositados para formar um traço (tinta do artigo de escrita e pintura, giz de cera e grafite)

Artigos de instrumentos gráficos (materiais destinados a deixar um traço/marca) não podem conter os elementos nem os seus compostos solúveis em proporções excedentes aos máximos expostos na Tabela A.1, quando ensaiados conforme 5.2.7. No caso de artigos com pintura e/ou revestimento, além dos ensaios citados anteriormente, o requisito de 4.8 deve ser aplicado.

5 Métodos de ensaio

5.1 Ensaios de propriedades mecânicas

5.1.1 Ensaio de queda

Este ensaio destina-se a simular que um artigo possa sofrer possíveis danos, caindo de mesa ou de balcão ou passando por outras situações em que haja impacto, que possam ocorrer em consequência de abuso razoavelmente previsível. Depois de submetido aos ensaios apropriados, o artigo deve ser examinado para se detectarem possíveis riscos, como pontas agudas (5.1.8), bordas cortantes (5.1.7) ou objetos com risco de serem engolidos (5.1.4).

Os artigos devem ser submetidos a este ensaio, procedendo da seguinte forma:

Deixar o artigo cair aleatoriamente quatro vezes, de uma altura de 1 m, sobre um dispositivo de impacto que consiste em uma superfície de ladrilhos de composição vinílica de espessura nominal de aproximadamente 3 mm, assentados sobre concreto de pelo menos 64 mm de espessura. O ladrilho deve ter uma dureza Shore 'A' de (80 ± 10) e a superfície de impacto deve ter pelo menos $0,3 \text{ m}^2$.

5.1.2 Ensaio de compressão

5.1.2.1 Qualquer parte da superfície de um artigo escolar que seja acessível para uma criança e não acessível à superfície de contato plana, quando ensaiado de acordo com 5.1.1, deve ser submetido a este ensaio.

5.1.2.2 Determinar a força de compressão a partir da Tabela 2, de acordo com a faixa etária para a qual o artigo escolar é destinado.

4.13 Artigos contendo plastificantes

Os requisitos para aceitação e ensaio de determinação dos ftalatos em artigos escolares, como garrafas de suco, copos de lancheiras/merendeiras, objetos formadores de traço, borrachas, régua, colas, tintas, tintas de objetos formadores de traço, tinta guache, tintas de pintura a dedo, seus revestimentos ou pinturas contendo plastificantes são os seguintes, quando ensaiados conforme ABNT NBR 16040:

- a) ftalatos: ftalato de di (2-etil-hexila) (DEHP), ftalato de dibutila (DBP) e ftalato de benzilbutila (BBP) não podem ser utilizados como substâncias ou componentes de preparações, em concentrações superiores a 0,1 % em massa de material plastificado, em artigos escolares destinados a crianças com idade até 14 anos;
- b) devem ser considerados conformes, os artigos escolares em que a soma dos ftalatos: DEHP, DBP e BBP presentes na amostra (peças ou partes de um artigo escolar) for menor ou igual a 0,1 % em massa de material plastificado. Ftalato de di (2-etil-hexila) (DEHP), ftalato de dibutila (DBP), ftalato de benzilbutila (BBP), ftalato de di-isononila (DINP), ftalato de di-isodecila (DIDP) e ftalato de di-noctila (DNOP) não podem ser utilizados como substâncias ou componentes de preparações, em concentrações superiores a 0,1 % em massa de material plastificado, em artigos escolares destinados a crianças com idade inferior a 3 anos.

NOTA Os ensaios de determinação dos ftalatos não são aplicáveis aos materiais termoplásticos de polietileno, poliestireno, polipropileno, poliamidas e ABS. Para materiais termoplásticos de polietileno, poliestireno, polipropileno, poliamidas e ABS, são feitas as caracterizações prévias conforme ensaio de caracterização de materiais de PVC (5.2.8).

Para os artigos escolares destinados a crianças com idade inferior a três anos, além de atender ao requisito 4.13 a), devem ser considerados conformes, os artigos escolares em que a soma dos ftalatos: DINP, DIDP e DNOP presentes na amostra (peças ou partes de um artigo escolar) for menor ou igual a 0,1 % em massa de material plastificado

Não são considerados aplicáveis os revestimentos e materiais de um artigo que tenham massa inferior a 100 mg.

4.14 Artigos têxteis

Artigos em tecido de uso contínuo devem atender aos requisitos de resistência à queda (4.1), partes pequenas (4.2), bordas cortantes (4.3), ponta aguda (4.4), ponta aguda funcional (4.5), ensaios de metais pesados e ftalatos (4.11.1), quando aplicável. No caso de embalagens com pintura e/ou revestimento devem atender também aos requisitos de artigos pintados – revestimento (4.8).

4.15 Artigos de metal, vítreos ou cerâmicos

Artigos metálicos, vítreos ou cerâmicos devem atender aos requisitos de resistência à queda (4.1), partes pequenas (4.2), bordas cortantes (4.3) e ponta aguda (4.4), quando aplicável, atendendo à faixa etária do uso do material escolar. Não podem conter os elementos nem os seus compostos solúveis em proporções excedentes aos máximos expostos na Tabela A.1, quando ensaiados conforme 5.2.4.2. Não são considerados aplicáveis às ponteiros metálicos de lapiseiras e canetas. No caso de artigos com pintura e/ou revestimento, além dos ensaios citados anteriormente, o requisito de 4.8 deve ser aplicado.

4.16 Dimensionamento de alça de lancheiras e merendeiras

Os requisitos de comprimento de alça de lancheiras e merendeiras visam minimizar os riscos do artigo escolar ou parte do artigo escolar que possa provocar o estrangulamento em artigos destinados

4.11.2.2 Preparação de amostras para aplicação de método de ensaio *in vitro*

Deve-se atender às condições de preparação de amostras definidas na OECD TG 129, no anexo sob o título "Protocolo de Solubilidade".

4.11.3 Ensaio de irritação dérmica primária

Os artigos que contenham em quantidade de massa superior a 3 gramas de tintas, colas, guaches, aquarelas e material em pó em uma unidade de uso, passível de contato com a pele, devem ter o seu potencial de irritação dérmica confirmada por meio de ensaios *in vitro* ou *in vivo*, validados por órgãos competentes, como por exemplo OECD TG 404 (Teste de Irritação Cutânea *in vivo*), ou OECD TG 439 (Teste de Irritação Cutânea *in vitro*) ou outros que sejam reconhecidos pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).

Critério de aceitação: índice de irritação dérmica inferior a 1,5, conforme ABNT NBR 14725-2.

A preparação de amostras para aplicação de métodos de ensaio deve atender às condições de preparação de amostras definidas na OECD TG 439, no anexo sob o título "Protocolo de Parâmetros Específicos para cada Método de Teste".

4.11.4 Contaminação microbiológica

Os artigos no estado líquido ou pastoso de base aquosa devem atender aos parâmetros de controle microbiológico estabelecidos na Tabela 1, quando ensaiados conforme USP em vigor.

Tabela 1 – Limites máximos aceitáveis para contaminação microbiológica

Contaminantes	Limites aceitáveis
a) Contagem de micro-organismos mesófilos totais aeróbios	Sem limites (ensaio apenas informativo)
b) <i>Pseudomonas aeruginosa</i>	Ausência em 1 g ou 1 mL
c) <i>Staphylococcus aureus</i>	Ausência em 1 g ou 1 mL
d) Coliformes totais e fecais	Ausência em 1 g ou 1 mL
Fonte: Ver Bibliografia.	

4.11.5 Determinação da identidade pelo método espectrométrico FTIR

Os componentes já ensaiados e aprovados de acordo com 4.11.2 e 4.11.3, que tiverem registrada a determinação da identidade por espectro infravermelho por transformada de Fourier, podem ser dispensados dos ensaios repetitivos de confirmação da qualidade, em processos de manutenção de certificação, quando a identidade do componente for confirmada por FTIR (ver Anexo F).

NOTA Este ensaio não é garantia para a determinação da toxicidade, apenas um comparativo com o padrão inicial já aprovado.

4.12 Artigos elétricos

Os artigos elétricos devem atender aos requisitos aplicáveis conforme ABNT NBR NM 300-6.

Tabela 2 – Força de compressão

Faixa etária	Força de compressão N
Até três anos (36 meses)	114 ± 2
Acima de três anos (36 meses) até oito anos (96 meses)	136 ± 2

5.1.2.3 O dispositivo de carga deve ser um disco de metal com diâmetro de $(30 \pm 1,5)$ mm e espessura mínima de 10 mm. O perímetro do disco deve ser arredondado, com raio de 0,8 mm, para eliminar bordas irregulares.

5.1.2.4 Prender o disco ao dispositivo adequado de compressão com precisão de ± 2 N.

5.1.2.5 Colocar o artigo escolar em uma superfície dura e plana, em uma posição conveniente para a aplicação da força. Posicionar o disco de maneira que a superfície plana de contato esteja paralela à superfície de ensaio.

5.1.2.6 Aplicar a força requerida através do disco uniformemente, durante 5 s.

5.1.3 Ensaio de flexão em artigo formador de traço para escrita, somente em lápis e caneta de qualquer tipo

5.1.3.1 Apoiar o artigo formador de traço sobre dois cilindros de aço (de maneira que o artigo fique centralizado), de diâmetro de $10 \text{ mm} \pm 1 \text{ mm}$, distantes entre si de $65 \text{ mm} \pm 0,5 \text{ mm}$, conforme Figura 1. Quando houver linha de colagem, esta deve estar voltada para a face inferior.

5.1.3.2 Aplicar um esforço concentrado de 60 N, no centro do artigo, gradativamente, no período de 5 s, com um cilindro de aço, de diâmetro de $10 \text{ mm} \pm 1 \text{ mm}$, conforme Figura 1. Manter a carga por 10 s.

NOTA A seta indica a posição inicial do ensaio, caso não seja possível a fixação nesta posição, realizar o ensaio na posição em que o artigo estabilizar.

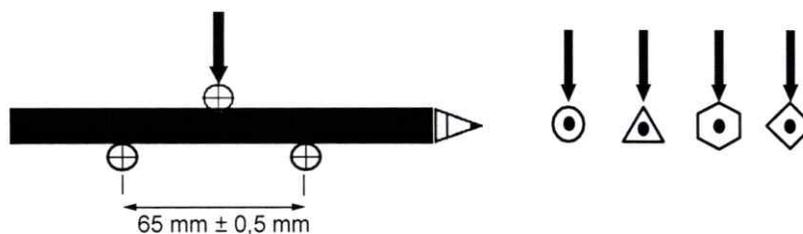


Figura 1 – Aplicação de esforço de flexão

5.1.4 Ensaio de partes pequenas

5.1.4.1 Posicionar o artigo, sem apertá-lo e em qualquer direção, dentro do cilindro, como mostrado na Figura 2.

5.1.4.2 Repetir o procedimento com qualquer componente removível do artigo e com qualquer componente que tenha se destacado após os ensaios, conforme 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.5 e 5.1.6.

5.1.4.3 Verificar se o artigo, qualquer componente removível ou componente destacável coube completamente dentro do cilindro.

Dimensões em milímetros

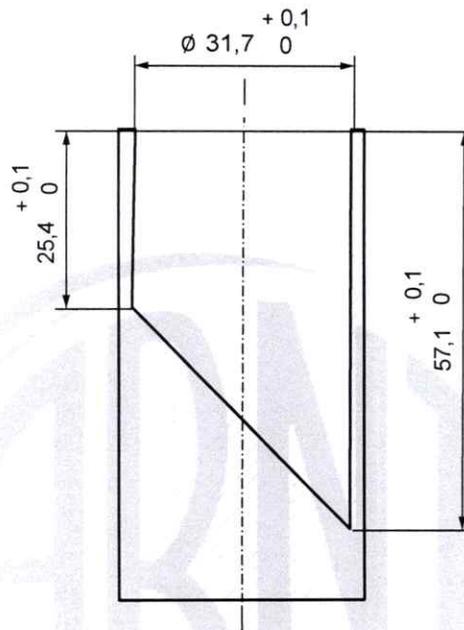


Figura 2 – Cilindro de partes pequenas

5.1.5 Ensaio de torção para a retirada de componentes

Qualquer artigo com saliência, peça ou conjunto de peças que uma criança possa pegar com as mãos ou com a boca deve ser submetido a este ensaio. O esforço de torção requerido para simular o uso normal e abuso razoavelmente previsível do artigo deve ser de $0,45 \text{ Nm} \pm 0,02 \text{ Nm}$. Proceder a este ensaio da seguinte forma:

- utilizar o dispositivo de carga no ensaio, o qual deve ser um medidor de torque, chave de torção ou similar, com exatidão de $\pm 0,02 \text{ Nm}$, capaz de fixar o componente de ensaio em posição adequada, para aplicação do torque exigido;
- aplicar a torção por igual dentro de 5 s, no sentido horário, até atingir a rotação de 180° , em relação à posição original, ou ser ultrapassado o torque exigido. A rotação máxima e o torque exigido devem ser mantidos durante um tempo de 10 s e, em seguida, permitir que o corpo de prova volte à posição de relaxamento;
- repetir este procedimento no sentido anti-horário.

Artigos com componentes rotativos, saliências, peças ou conjuntos de peças que estejam montados rigidamente em uma haste ou eixo destinado a rodar juntamente com estes componentes devem ser ensaiados de acordo com esta Norma, com a haste ou o eixo preso para evitar a sua rotação. Se houver um componente preso por rosca, que durante o ensaio se torne frouxo, este deve ser desatarraxado e removido, prosseguindo o ensaio. O componente removido deve atender a todos os requisitos da Seção 4, conforme a faixa etária para o qual o produto foi destinado.

NOTA Qualquer saliência ou ponta de até 5 mm de projeção não é requisito deste ensaio, em razão de acessibilidade.

5.1.6 Ensaio de tração para a retirada de componentes

Qualquer artigo com saliência que uma criança possa pegar com as mãos ou com a boca deve ser submetido a este ensaio. O artigo a ser utilizado deve ser o mesmo utilizado no ensaio de torção descrito em 5.1.5, e a força exigida para simular o uso normal e abuso razoavelmente previsível do artigo deve ser de $70 \text{ N} \pm 2 \text{ N}$. Proceder a este ensaio da seguinte forma:

- a) utilizar um dinamômetro ou similar, capaz de aplicar a carga do componente a ser ensaiado, com exatidão de $\pm 2,0 \text{ N}$;
- b) fixar o artigo a ser ensaiado em uma posição adequada e aplicar a carga por igual, dentro de 5 s, paralelamente ao eixo principal do componente em ensaio, e mantê-la durante 10 s;
- c) examinar o artigo conforme requisitos da Seção 4, conforme a faixa etária para a qual o produto foi destinado;
- d) fixar novamente o artigo em posição adequada e aplicar a carga por igual, dentro de 5 s, perpendicularmente ao eixo principal do componente, e mantê-la durante 10 s;

NOTA Para materiais elásticos, tracionar até atingir a carga especificada sem a necessidade de cumprir o tempo de 5 s.

- e) examinar o artigo novamente.

Artigos com enchimento, artigos confeccionados de materiais maleáveis (por exemplo, tecidos) e contendo costuras devem ser submetidos à força exigida neste ensaio, aplicada em qualquer direção.

5.1.7 Bordas cortantes

5.1.7.1 Princípio

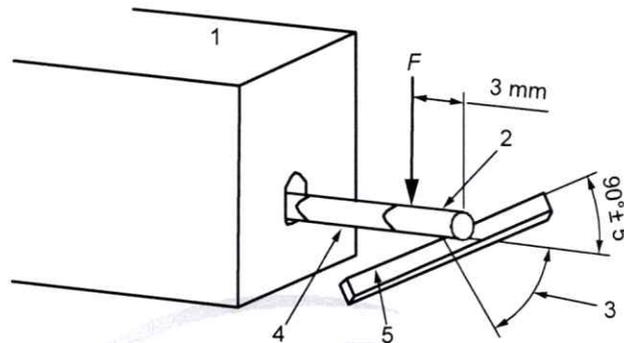
Uma fita autoadesiva é colocada em um mandril, que depois é girado em uma única volta de 360° ao longo da borda acessível que está sendo ensaiada. O comprimento do corte é examinado na fita.

5.1.7.2 Aparelhagem

A aparelhagem deve ser conforme ilustrado na Figura 3, com as seguintes características:

- a) mandril feito de aço: a superfície de ensaio do mandril deve estar sem riscos, cortes ou rebarbas e deve ter uma rugosidade superficial R_a não maior do que $0,40 \mu\text{m}$, quando medida de acordo com a ABNT NBR ISO 4287;
- b) essa superfície deve ter uma dureza na escala Rockwell C de não menos do que 40, quando medida de acordo com a ABNT NBR NM ISO 6508-1. O diâmetro de mandril deve ser de $(9,35 \pm 0,12) \text{ mm}$;
- c) dispositivo para girar o mandril e aplicar a força nele: o dispositivo deve ser capaz de girar o mandril com uma velocidade tangencial de $(23 \pm 4) \text{ mm/s}$ durante os 75 % centrais do seu percurso de 360° . A partida e a parada do mandril devem ser suaves. Portátil ou não e com qualquer *design* adequado, o dispositivo deve ser capaz de aplicar qualquer força até 6 N ao mandril, perpendicularmente ao eixo do mandril;
- d) fita de politetrafluoretileno sensível à pressão: a espessura da fita de politetrafluoretileno (PTFE) deve estar entre 0,066 mm e 0,090 mm. O adesivo deve ser um polímero de silicone sensível

à pressão, com espessura nominal de 0,08 mm. A largura da fita não pode ser menor do que 6 mm.



Legenda

- 1 dispositivo, portátil ou não, para aplicar uma força conhecida F e rotação ao mandril
 - 2 uma única volta de fita PTFE
 - 3 ângulo variável para procurar a pior condição
 - 4 mandril
 - 5 borda sendo ensaiada
- F força conhecida de 6 N aplicada ao mandril

Figura 3 – Aparelho para ensaio de bordas cortantes

5.1.7.3 Procedimento

Apoiar o artigo de maneira que a borda acessível a ser ensaiada não entorte ou se mova quando a força do mandril for aplicada. Garantir que o suporte não esteja a menos de 15 mm da borda a ser ensaiada.

Se parte do artigo tiver de ser removida ou desmontada para se ensaiar uma borda em particular e, como consequência, a rigidez da borda que está sendo ensaiada for afetada, apoiar a borda de modo que a rigidez se aproxime da rigidez do artigo montado.

Enrolar o mandril com uma camada de fita para proporcionar área suficiente para a realização do ensaio.

Colocar o mandril com a fita de modo que seu eixo esteja a $(90 \pm 5)^\circ$ da linha de uma borda reta, ou $(90 \pm 5)^\circ$ em relação à tangente no ponto de ensaio de uma borda curva, e a fita esteja em contato com a parte mais afiada da borda (isto é, o pior caso possível), quando o mandril for girado de uma revolução completa (ver Figura 3).

Aplicar uma força F entre 5,5 N a 6 N ao mandril, a 3 mm da borda inicial da fita, e girar o mandril em 360° em relação ao seu eixo contra a borda. Medir o comprimento da fita que entrou em contato com a borda durante o ensaio e medir o comprimento da fita que foi cortada, incluindo cortes intermitentes.

Retirar a fita do mandril sem que se deforme nenhum dos cortes da fita ou sem provocar qualquer ranhura que modifique algum corte. Medir o comprimento da fita que estava em contato com a borda durante o decorrer do ensaio. Medir o comprimento da fita que está cortada, incluindo qualquer corte intermitente.

Calcular a porcentagem do comprimento da fita que foi cortada durante o ensaio. Se for maior do que 50 % do comprimento de contato, a borda é afiada e potencialmente perigosa.

5.1.8 Ensaio de pontas agudas

5.1.8.1 Princípio

Um dispositivo de pontas é aplicado em uma ponta acessível e se observa se a ponta ensaiada penetra ou não a uma distância especificada no dispositivo de pontas agudas. A profundidade de penetração da ponta que está sendo ensaiada determina se ela é pontiaguda. Se a ponta puder contatar um cabeçote sensível recuado de uma distância de $0,38 \text{ mm} \pm 0,02 \text{ mm}$ abaixo do terminal da tampa e puder mover o cabeçote por uma distância de $0,12 \text{ mm} \pm 0,02 \text{ mm}$ adicionais contra uma força entre 2,2 N a 2,5 N de uma mola de retorno, a ponta deve ser classificada como potencialmente aguda.

5.1.8.2 Aparelhagem

Um dispositivo de ensaio de pontas agudas, conforme ilustrado na Figura 3, com abertura retangular medindo $(1,02 \pm 0,02) \text{ mm}$ de largura por $(1,15 \pm 0,02) \text{ mm}$ de comprimento, no extremo da tampa com ranhura do dispositivo de pontas agudas, determina duas dimensões de referência. O cabeçote sensível está afastado em $(0,38 \pm 0,02) \text{ mm}$ abaixo da extremidade da tampa.

5.1.8.3 Procedimento

Apoiar o artigo a ser ensaiado de tal forma que a ponta não se mova durante o ensaio. Na maioria dos casos não é necessário apoiar a ponta diretamente; no entanto, se for necessário, apoiar a não mais de 6 mm da ponta a ser ensaiada.

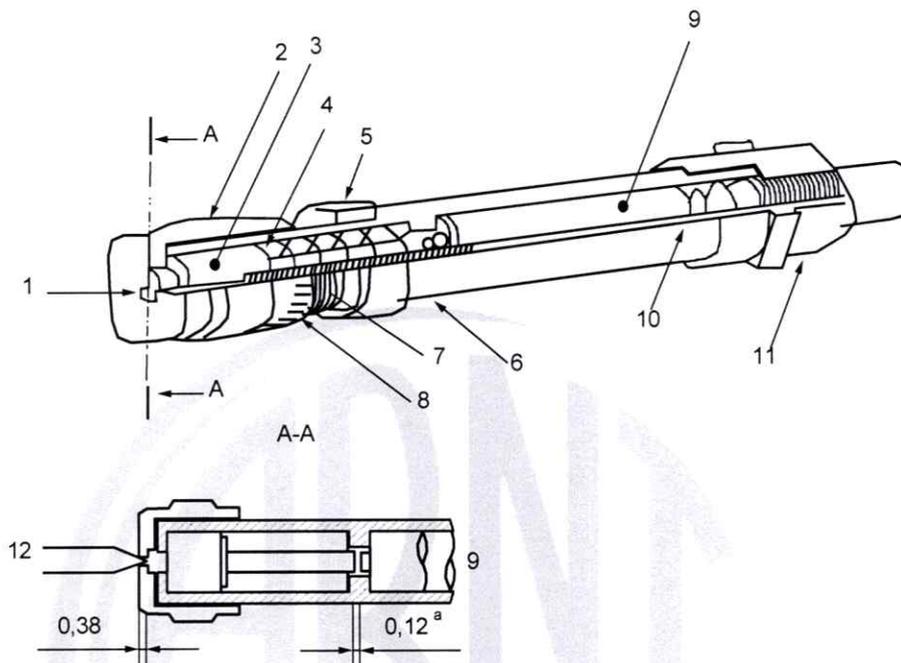
Se parte do artigo tiver sido removida ou desmontada para poder ensaiar uma ponta específica, e como resultado a rigidez da ponta ensaiada for afetada, apoiar a ponta para que dessa maneira a rigidez se aproxime da rigidez no artigo montado.

Ajustar o dispositivo de pontas soltando o anel de aperto e girando para que se mova em direção ao conjunto da lâmpada indicadora a uma distância suficiente para expor a marca de referência de calibração no cilindro. Girar a tampa de calibração no sentido horário até que a lâmpada indicadora acenda. Girar a tampa no sentido anti-horário até que o cabeçote de leitura se mova a uma distância de $(0,12 \pm 0,02) \text{ mm}$ do contato com a pilha seca, como mostrado na Figura 4.

NOTA Nos locais onde a tampa de calibração inclui marcas micrométricas, a distância pode ser alcançada facilmente ao girar a tampa no sentido anti-horário até que a marca micrométrica apropriada corresponda à marca de referência de calibragem. A tampa de calibração pode ser travada nesta posição, girando o anel de trava até que fique bem ajustado contra a tampa.

Inserir a ponta, na direção mais onerosa, para dentro da cavidade da tampa e aplicar uma força entre 4,3 N a 4,5 N para empurrar a mola o máximo possível sem raspar a ponta nas bordas da cavidade ou extrudar (trefilar) a ponta pela cavidade. Se a ponta ensaiada penetrar uma distância de 0,5 mm ou mais na cavidade de calibração, fazendo com que a lâmpada indicadora se acenda, e a ponta sob ensaio mantiver sua forma enquanto estiver sofrendo uma aplicação entre 4,3 N a 4,5 N de força, a ponta de ensaio é ponta aguda em potencial.

Dimensões em milímetros



Legenda

- 1 cavidade de calibração
- 2 tampa de calibração
- 3 cabeçote sensível
- 4 mola de carga
- 5 anel de trava
- 6 barril
- 7 marca de referência de ajuste
- 8 divisões micrométricas
- 9 pilha seca R03
- 10 mola de contato elétrica
- 11 conjunto de lâmpada indicadora e rosca adaptadora
- 12 ponta submetida a ensaio

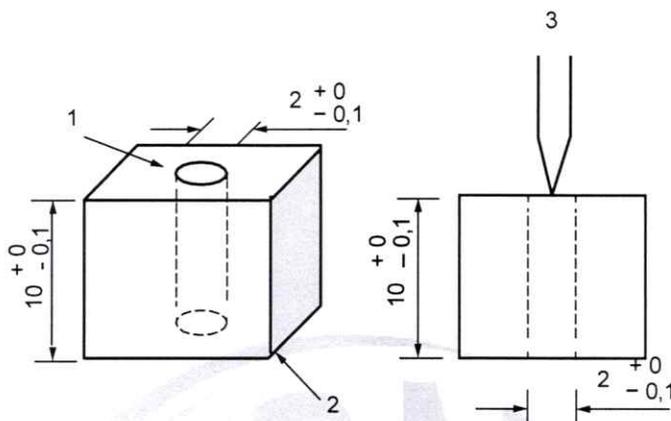
^a O vão é fechado pela inserção de ponta suficientemente aguda para passar pela cavidade de calibração e empurrar o cabeçote sensível por 0,12 mm. O circuito elétrico é fechado e a lâmpada indicadora se acende (ponta aguda reprovada no ensaio).

Figura 4 – Dispositivo de pontas agudas

5.1.9 Ensaio de ponta aguda funcional

O artigo que apresentar ponta aguda funcional não pode permitir que esta ultrapasse o orifício do dispositivo, conforme ilustrado na Figura 5.

Dimensões em milímetros



Legenda

- 1 furo de entrada da ponta funcional
- 2 corpo do dispositivo de ensaio
- 3 sentido de entrada da ponta funcional

Figura 5 – Dispositivo de ensaio de ponta funcional

5.1.10 Ensaio de acessibilidade de uma peça, componente ou parte

5.1.10.1 Princípio

Uma sonda articulada é manobrada na peça, componente ou parte do artigo escolar que está sendo ensaiada.

Se qualquer porção na frente do colar da sonda de acessibilidade entrar em contato com alguma peça, componente ou parte, esta é considerada acessível.

5.1.10.2 Aparelho

Sonda de acessibilidade articulada, especificada na Tabela 3 e Figura 6, fabricada em material rígido.

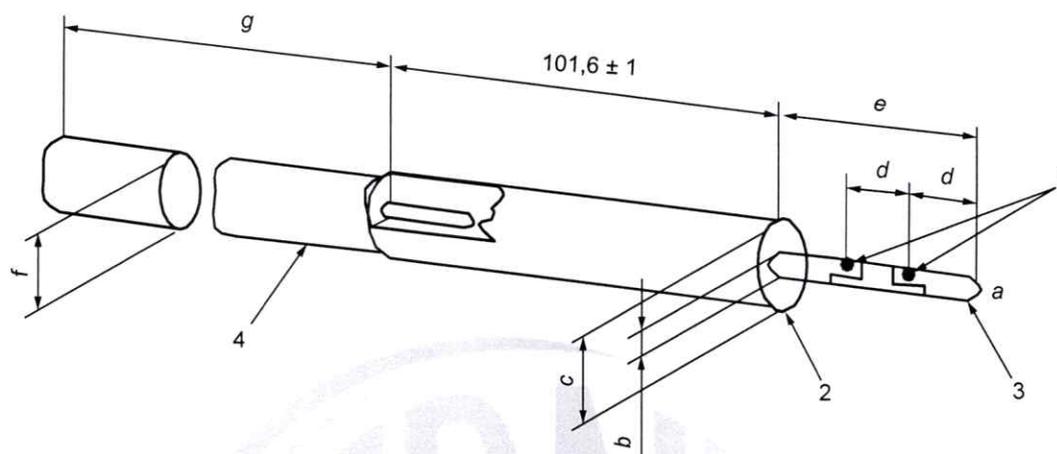
A tolerância dimensional deve ser de $\pm 0,1$ mm, exceto para *f* e *g*, que têm uma tolerância de ± 1 mm.

Tabela 3 – Dimensões da sonda de acessibilidade

Faixa etária ^a	Sonda	Dimensões mm						
		a	b	c	d	e	f	g
Até 36 meses	A	2,8	5,6	25,9	14,7	44,0	25,44	464,3
37 meses ou mais	B	4,3	8,6	38,4	19,3	57,9	38,1	451,6

^a Artigos destinados a crianças nas duas faixas etárias devem ser ensaiados com as duas sondas.

Dimensões em milímetro

**Legenda**

- 1 pontos do pivô
- 2 colar
- 3 hemisfério (a)
- 4 extensão

Figura 6 – Sonda de acessibilidade**5.1.10.3 Procedimento**

Manobrar a sonda de acessibilidade articulada em qualquer posição conveniente, em direção à parte ou componente do artigo que está sendo ensaiado, como descrito em 5.1.10.3.1 a 5.1.10.3.3.

Cada junta da sonda pode ser girada em até 90° para simular o movimento das articulações. Se necessário, pivotar a sonda em qualquer uma de suas juntas, tentando fazer contato com qualquer peça, componente ou parte do artigo.

NOTA Quando a parte for uma ponta aguda que fica adjacente a uma superfície de um plano e o espaço entre o ponto e a superfície for $\leq 0,5$ mm, o ponto é considerado não acessível e o procedimento especificado em 5.1.10.3.2 não precisa ser efetuado.

5.1.10.3.1 Para todos os furos, espaços ou outras aberturas que tenham a menor dimensão menor que o diâmetro do colar da sonda apropriada, inserir a sonda de forma que a profundidade total de inserção para constatar a acessibilidade chegue até o colar.

NOTA A menor dimensão de uma abertura é o diâmetro da maior esfera que pode passar pela abertura.

5.1.10.3.2 Para qualquer furo, espaço ou outra abertura que tenha a menor dimensão maior do que o diâmetro do colar da sonda A, mas menor que 187 mm, quando a sonda A é utilizada, ou a menor dimensão maior do que o diâmetro do colar da sonda B, mas menor do que 230 mm, quando a sonda B é utilizada, determinar a profundidade total da inserção para acessibilidade, inserindo a sonda apropriada, com a extensão mostrada na Figura 6, em qualquer direção, a uma distância de até 2,25 vezes da menor dimensão do furo, espaço ou abertura, medida de qualquer ponto no plano da abertura.

5.1.10.3.3 Para qualquer furo, espaço ou outra abertura que tenha a menor dimensão de 187 mm ou maior quando a sonda A for utilizada, ou com a menor dimensão de 230 mm ou maior quando a sonda B for utilizada, a profundidade de inserção total para acessibilidade não é restringida, a menos que outros furos, recessos ou aberturas dentro do furo, recesso ou abertura original sejam encontrados e tenham dimensões de acordo com 5.1.10.3.1 ou 5.1.10.3.2. Nesses casos, seguir o procedimento de 5.1.10.3.1 ou 5.1.10.3.2 como apropriado. Se ambas as sondas precisarem ser utilizadas, a menor dimensão de 187 mm ou maior deve determinar o acesso irrestrito.

Determinar se a peça ensaiada, componente ou peça pode ser contactada por qualquer parte da sonda de acessibilidade do colar.

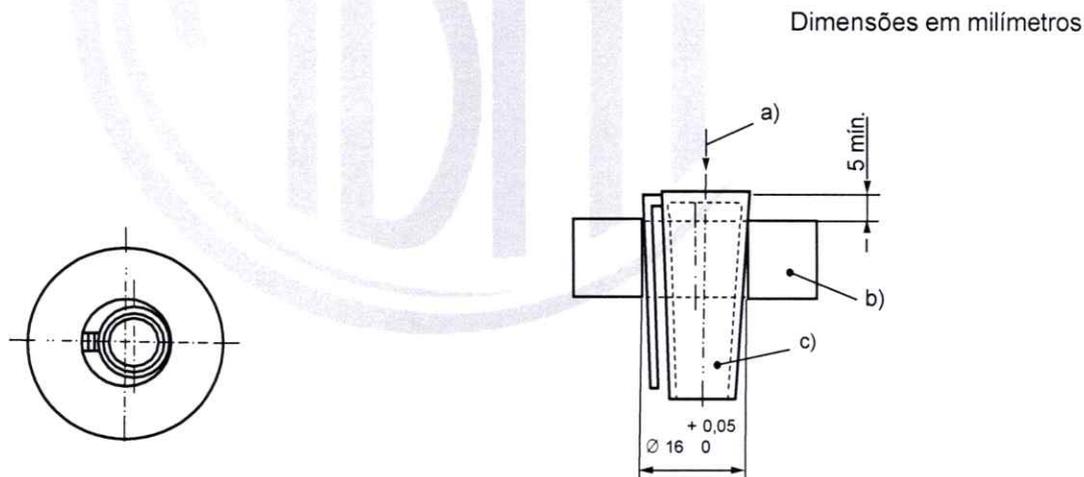
5.1.11 Determinação de tampa ventilada

5.1.11.1 Princípio

Avaliar se a tampa do artigo escolar apresenta ventilação suficiente para evitar que uma criança, em caso de engolimento, possa provocar a asfixia.

5.1.11.2 Determinação de tampa inalável

Quando a tampa for colocada em um eixo principal perpendicular a um medidor de anel de diâmetro $16^{+0,05}_0$ mm e parte da tampa entrar no gabarito, pelo menos 5 mm de comprimento da tampa não pode passar livremente através do gabarito (Figura 7).



Legenda

- a) sentido de entrada
- b) gabarito
- c) tampa

Figura 7 – Gabarito de ensaio de tampa

As tampas de materiais escolares que estão em conformidade com este ensaio são consideradas muito grandes para o risco de inalação, estando conforme com os critérios de tampa ventilada.

5.1.11.3 Tampas ventiladas

5.1.11.3.1 Área de ventilação

A área da passagem contínua de ar deve ser no mínimo de $6,8 \text{ mm}^2$ e estender-se para o comprimento do corpo da tampa. A área seccional cruzada da passagem de ar contínua, se não estiver inteiramente fechada, deve ser esta área que seria circundada por uma peça pequena de fio de algodão envolvido, de modo esticado ao redor de tal seção perpendicular, com o eixo principal ou a maior dimensão (ver Figura 8).

Onde um clipe ou outra protrusão for o meio de oferecer a passagem de ar, ele deve ser fixo com segurança e não pode ser maior do que 2 mm nem menor do que alguma extremidade do corpo da tampa (ver Figura 9). Entretanto, o clipe pode se estender a qualquer distância além da extremidade do corpo da tampa.

Dimensões em milímetros

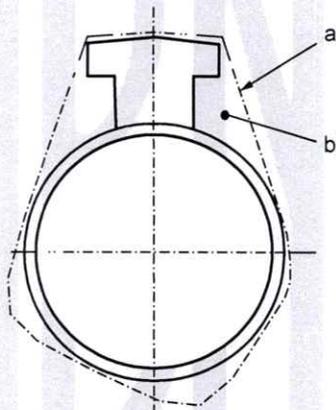


Figura 8 – Área transversal da passagem de ar contínua

Dimensões em milímetros

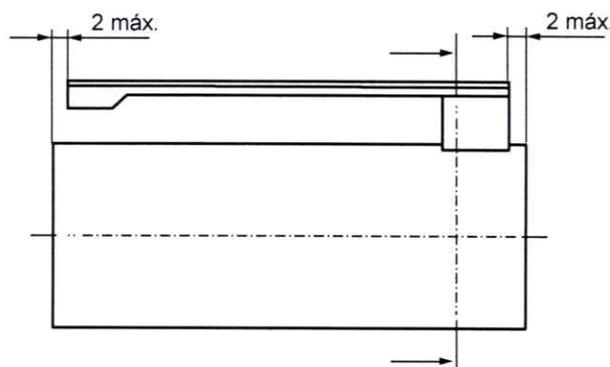


Figura 9 – Medida das extremidades da tampa

Não se considera que as tampas que cumprirem este requisito constituam um perigo de asfixia, estando conforme com os critérios de tampa ventilada.

5.1.11.3.2 Fluxo de ar

As tampas devem permitir um fluxo de ar de no mínimo de 8 L/min, medidos à temperatura ambiente, com uma diferença de pressão máxima de 1,33 kPa, quando ensaiada em conformidade com 5.1.11.3.3.

NOTA Um único orifício circular com uma área transversal de aproximadamente 3,4 mm² pode ser utilizado para satisfazer este critério, mas vários orifícios menores podem exigir uma área transversal total maior.

Não se considera que as tampas que cumprirem este requisito constituam um perigo de asfixia.

5.1.11.3.3 Ensaio de fluxo de ar

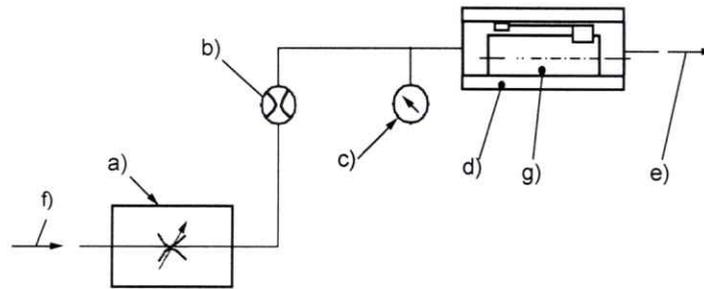
5.1.11.3.3.1 Princípio

A tampa do ensaio é totalmente inserida em um tubo elastomérico de diâmetro apropriado e o fluxo de ar através do tubo e o diferencial de pressão são medidos em ambas as direções.

5.1.11.3.3.2 Aparelhagem

O equipamento para medir o fluxo de ar (ver Figura 10) é composto de:

- a) válvula de controle de fluxo, capaz de controlar o fluxo de ar com uma precisão de $\pm 0,1$ L/min;
- b) medidor de fluxo, capaz de medir o fluxo entre 5 L/min e 25 L/min, com precisão de $\pm 0,2$ L/min;
- c) medidor de pressão, capaz de medição de pressão de no mínimo 4 kPa em uma precisão de $\pm 0,01$ kPa;
- d) acoplamento e tubulação elastomérica, adequados para conexão do equipamento mostrado na Figura 10, com diâmetro interno de 80 % a 85 % do círculo traçado ao redor da tampa a ser ensaiada, medido neste ponto mais amplo. A espessura da parede da tubulação deve ser de $0,75 \text{ mm} \pm 0,25 \text{ mm}$ e a dureza *Shore A* deve ser de 55 ± 10 ;
- e) fornecimento de ar, pulso livre, com faixa de no mínimo 25 L/min e dentro da faixa de pressão de 4 kPa a 50 kPa.



Legenda

- a) válvula de controle de fluxo
- b) medidor de fluxo
- c) medidor de pressão
- d) acoplamento e tubulação elastomérica
- e) fornecimento de ar (saída)
- f) tampa a ser ensaiada
- g) alimentação de ar

Figura 10 – Equipamento para medir o fluxo de ar

5.1.11.3.3 Procedimento

O ensaio deve ser realizado conforme a seguinte sequência:

- a) cortar a tubulação elastomérica em uma extensão, de modo que, quando a tampa for inserida, haja um diâmetro relaxado de tubulação em ambas as extremidades da tampa, quando conectada ao aparelho;
- b) aplicar uma solução com sabão ou outro lubrificante adequado de baixa viscosidade em toda a área interna da tubulação;
- c) inserir a tampa aproximadamente no centro da extensão do tubo e assegurar-se de que a tampa esteja o mais paralela possível com o eixo principal da tubulação;
- d) usando os conectores e a tubulação adequada, conectar a unidade tubo/tampa ao aparelho, conforme Figura 10;
- e) ativar o fornecimento de ar e ajustar o fluxo até que o medidor de pressão indique um diferencial de pressão de 1,33 kPa;
- f) registrar a taxa de fluxo indicada no medidor de fluxo nesta pressão;
- g) desativar o fornecimento de ar, remover e inverter a unidade tubo/tampa. Repetir o descrito em d) a f);

ABNT NBR 15236:2020

5.2.3.2.2 Padrões

5.2.3.2.2.1 Padrão interno 2,3,4-triclorofenol (2,3,4-TCP).

5.2.3.2.2.2 Pentaclorofenol (PCP).

5.2.3.2.3 Reagentes e solventes

5.2.3.2.3.1 Carbonato de potássio.

5.2.3.2.3.2 *n*-hexano.

5.2.3.2.3.3 Anidrido acético.

5.2.3.2.3.4 Etanol.

5.2.3.2.3.5 Ácido acético glacial.

5.2.3.2.3.6 Solução de etanol/ácido acético (90:10 v/v) – misturar cuidadosamente 900 mL de etanol (5.2.3.2.3.4) e 100 mL de ácido acético.

5.2.3.2.3.7 Pesar aproximadamente 13,8 g de carbonato de potássio em um balão volumétrico de 1 000 mL, completar com água até a marca e misturar cuidadosamente.

5.2.3.2.4 Soluções-padrão

5.2.3.2.4.1 Solução-padrão-estoque concentrada

Pesar 17 mg (± 1 mg) de PCP (5.2.3.2.2.2) no balão volumétrico de 50 mL. Completar o volume com a solução de etanol/ácido acético e misturar cuidadosamente.

NOTA As soluções-padrão concentradas e diluídas são estáveis por duas semanas, quando acondicionadas em recipiente âmbar à temperatura de (4 ± 2) °C no escuro.

5.2.3.2.4.2 Solução-padrão-estoque interna concentrada

Pesar (10 ± 1) mg de 2,3,4-TCP (5.2.3.2.2.1) no balão volumétrico de 50 mL. Completar o volume com a solução de etanol/ácido acético e misturar cuidadosamente.

NOTA As soluções-padrão concentradas e diluídas são estáveis por duas semanas, quando acondicionadas em recipiente âmbar à temperatura de (4 ± 2) °C no escuro.

5.2.3.2.4.3 Solução-padrão-estoque diluída

Transferir, com uma pipeta de vidro volumétrico, 1 mL da solução-padrão-estoque (5.2.3.2.4.2) em um balão volumétrico de 100 mL. Completar o volume com a solução de etanol/ácido acético e misturar cuidadosamente.

NOTA As soluções-padrão concentradas e diluídas são estáveis por duas semanas quando acondicionadas em recipiente âmbar à temperatura de (4 ± 2) °C no escuro.

de aproximadamente 2 mol/L, até que o pH da mistura esteja entre 1,0 e 1,5. Proteger a mistura da luz. Agitar a mistura a (37 ± 2) °C continuamente durante 1 h e então deixar descansar por 1 h a (37 ± 2) °C.

Em seguida, separar as partes sólidas da mistura, primeiramente por filtração usando um filtro de porosidade entre 0,45 μm e 2,50 μm , e, se necessário, centrifugando até 5 000 g^1 em uma centrífuga capaz de centrifugar a $(5\ 000 \pm 500)$ g^1 . Realizar a separação o mais rápido possível após o tempo de descanso. Se a centrifugação for usada, não pode durar mais do que 10 min e deve ser informada conforme detalhes do procedimento usado, de acordo com as exigências contidas na preparação e extração de amostras de ensaio.

Se as soluções resultantes forem armazenadas por mais de um dia de trabalho antes da análise elementar, estabilizá-las adicionando ácido clorídrico, de forma que a concentração da solução armazenada seja de aproximadamente $c(\text{HCl}) = 1$ mol/L. Informar tal estabilização conforme detalhes do procedimento usado, de acordo com as exigências contidas na preparação e extração de amostras de ensaio.

5.2.3 Ensaios de artigos de madeira e artigos com componentes de madeira

O método estabelecido em 5.2.3.1 deve ser inicialmente empregado para determinação da presença do pentaclorofenol no produto. Caso, devido à coloração da madeira, não seja possível a determinação da presença de pentaclorofenol como descrito em 5.2.3.1, deve ser empregado o método descrito em 5.2.3.2.

5.2.3.1 Ensaio de determinação de pentaclorofenol por coloração

5.2.3.1.1 Preparação da amostra de ensaio

Retirar da superfície do artigo ou do componente a pintura ou verniz que possa cobri-lo, de forma a obter pelo menos metade da superfície limpa e seca.

5.2.3.1.2 Procedimento por coloração

Preparar as seguintes soluções:

- 20,0 g de acetato de cobre; 2,5 g de agente tensoativo e 500 mL de água destilada;
- 2,0 g de acetato de prata e 500 mL de água destilada.

NOTA Dissolver o acetato de prata em água destilada, com agitação.

Misturar partes iguais das duas soluções, agitar vigorosamente, aplicar sobre a superfície da madeira, aguardar 10 min e avaliar se há presença de pentaclorofenol no produto.

5.2.3.2 Procedimento por cromatografia gasosa

5.2.3.2.1 Princípio

O pentaclorofenol é determinado em extratos acetilados de artigos de madeira por cromatografia gasosa.

¹ Aceleração da gravidade que corresponde a 9,8 m/s^2 .

- h) ensaiar quatro tampas, o que produz um total de oito resultados de fluxo de ar. Registrar separadamente os fluxos de ar de cada tampa ensaiada e registrar o fluxo de ar mínimo registrado.

5.1.12 Ensaio de determinação de espessura do filme ou saco plástico para embalagem unitária

5.1.12.1 Preparação da amostra de ensaio

Preparar sacos plásticos cortando as laterais, sem esticar, em duas folhas simples.

5.1.12.2 Procedimento

Utilizar um dispositivo de medida capaz de medir a espessura com resolução de 2 μm . Medir a espessura de qualquer lâmina em dez pontos equidistantes ao longo da diagonal, através de uma área de 100 mm \times 100 mm.

5.2 Ensaios de propriedades químicas

5.2.1 Ensaios de artigos de material polimérico e de borracha, incluindo os reforçados com têxteis

5.2.1.1 Preparação da amostra de ensaio

Retirar uma amostra de ensaio de no mínimo 500 mg dos materiais poliméricos ou similares, ao mesmo tempo evitando o aquecimento dos materiais, de acordo com o procedimento a seguir.

Retirar as amostras de ensaio daquelas áreas que tenham a seção transversal mais fina de material, a fim de assegurar uma área de superfície das peças do ensaio o maior possível proporcionalmente à sua massa.

Cada peça no estado não comprimido não pode ter uma dimensão maior do que 6 mm.

5.2.1.2 Procedimento

Aplicar o procedimento de extração descrito em 5.2.2.1.2, usando a amostra de ensaio preparada conforme 5.2.1.1.

5.2.2 Ensaio de artigos de material têxteis

5.2.2.1 Preparação da amostra de ensaio

Obter uma amostra de ensaio preferencialmente de não menos que 500 mg, cortando o material têxtil em peças que, no sentido contrário ao comprimento, não possuam uma dimensão maior do que 6 mm.

As amostras retiradas de têxteis padronizados devem ser representativas de todo o material.

5.2.2.2 Método de ensaio

Em um recipiente de tamanho apropriado (um conjunto de recipientes, de volume bruto entre 1,6 vez, é 5,0 vezes o volume de ácido clorídrico), misturar a amostra de ensaio preparada anteriormente com 50 vezes a sua massa de uma solução aquosa de ácido clorídrico c (HCl) de 0,07 mol/L a $(37 \pm 2)^\circ\text{C}$.

Agitar por 1 min e verificar a acidez da mistura. Se o pH for maior do que 1,5, adicionar, gota a gota, enquanto se agita a mistura, uma solução aquosa de ácido clorídrico c (HCl)

5.2.3.2.4.4 Solução-padrão-estoque interna diluída

Transferir, com uma pipeta de vidro volumétrico, 2,5 mL da solução (5.2.3.2.4.2) em um balão volumétrico de 100 mL. Completar o volume com a solução de etanol/ácido acético e misturar cuidadosamente.

Calcular a concentração atual dos analitos em mg/L.

NOTA As soluções-padrão concentradas e diluídas são estáveis por duas semanas quando acondicionadas em recipiente âmbar à temperatura de (4 ± 2) °C no escuro.

5.2.3.2.5 Materiais

5.2.3.2.5.1 Banho ultrassônico.

5.2.3.2.5.2 Pipetas calibradas.

5.2.3.2.5.3 Agitador de tubos.

5.2.3.2.5.4 Cromatógrafo a gás com detector de captura de elétrons (ECD) ou sensibilidade equivalente, composto por:

a) injetor:

- Modo: *splitless* ou equivalente;
- Gás carregador: nitrogênio;
- Temperatura de injeção: 250 °C;
- Volume de injeção 2 μ L em modo *splitless*, volumes maiores de injeção podem ser utilizados em sistema PTV para o ganho de sensibilidade em detectores de massa;
- Coluna: 5 % phenylpolysiloxane/ 95 % methylpolysiloxane, (CPSil-8 CB-MS¹⁵, ou equivalente), 30 m \times 0,25 mm (ID), 0,50 μ m (espessura do filme);

b) programa de aquecimento:

Aquecimento	Temperatura	Período
—	80	0
5 °C/min	200	0
10 °C/min	300	5

c) detector: ECD ou equivalente;

d) temperatura de detector: 330 °C;

e) gás de compensação: Argônio/metano.

5.2.3.2.6 Procedimento

5.2.3.2.6.1 Soluções de calibração

Para cada tubo de vidro com tampa adicionar 35 mL da solução de carbonato de potássio 0,1 M (5.2.3.2.3.7). Usando uma pipeta de calibração transferir 0 μ L, 15 μ L, 30 μ L, 45 μ L e 60 μ L, respectivamente, da solução-estoque diluída (5.2.3.2.4.3) e 40 μ L da solução-padrão interna diluída (5.2.3.2.4.3) em cada um dos tubos. Manter a pipeta na solução de carbonato de potássio. Tampar os tubos e levar as soluções ao misturador mecânico (5.2.3.2.5.3) por 30 s.

Para cada tubo adicionar 5 mL de hexano e 1 mL de anidrido acético. Misturar cinco vezes por aproximadamente 5 s, usando o agitador mecânico. Depois de cada período de mistura, remover a tampa cuidadosamente para liberar o gás formado durante a reação de derivatização. Quando não houver mais quase qualquer formação de gás, misturar cada tubo por mais três vezes por aproximadamente 30 s. Retirar a tampa para liberar o gás formado.

Esperar tempo suficiente para separar as fases.

Calcular a concentração atual (mg/L) de conservantes na fase orgânica.

5.2.3.2.6.2 Preparo da amostra

Se a espessura do artigo de madeira for menor que 1 cm, obter uma amostra proporcional que represente toda a superfície da madeira, de forma que nenhuma das amostras exceda 3 mm. Obter pelo menos 5 g de amostra e reservar em um recipiente apropriado.

Se a espessura do artigo de madeira for maior que 1 cm, furar a madeira com uma broca apropriada em um pedaço de profundidade de aproximadamente 1 cm, assegurar que as perfurações estejam distribuídas uniformemente ao longo de toda a superfície da madeira. Coletar pelo menos 5 g de amostra produzidos pelas perfurações e reservar em um recipiente adequado.

Pesar 2,5 g da amostra em um frasco de Erlenmeyer. Adicionar cuidadosamente 25 mL da mistura etanol/ácido acético glacial (9 + 1), tampar e colocar em um banho ultrassônico por 1 h. Deixar esfriar à temperatura ambiente e filtrar.

Em um frasco de 50 mL com tampa, adicionar 35 mL da solução de carbonato de potássio 0,1 M. Usando uma pipeta calibrada, transferir 400 μ L do extrato da amostra e 40 μ L da solução-padrão interna diluída (5.2.3.2.4.3), manter a pipeta na solução de carbonato de potássio. Tampar os tubos e levar as soluções ao misturador mecânico por 30 s.

Adicionar 5 mL de hexano e 1 mL de anidrido acético e misturar cinco vezes por aproximadamente 5 s, usando o agitador mecânico. Depois de cada período de mistura, remover a tampa cuidadosamente para liberar o gás formado durante a reação de derivatização. Quando não houver mais quase qualquer formação de gás, misturar cada tubo por mais três vezes por aproximadamente 30 s e retirar a tampa para liberar o gás formado.

Esperar tempo suficiente para separar as fases.

5.2.3.2.6.3 Determinação

Proceder à determinação cromatográfica como descrito em 5.2.3.2.5.4. Injetar a fase orgânica obtida em 5.2.3.2.6.1 e 5.2.3.2.6.2.

5.2.3.2.6.4 Cálculo da concentração do analito

Calcular a proporção da área do pico para cada uma das soluções de calibração por meio da divisão da área do pico do componente da amostra pela área do pico do padrão interno.

Determinar a concentração de conservantes no extrato de hexano por meio do gráfico de calibração produzido pelos padrões de calibração.

Calcular a concentração de conservante de madeira na amostra, usando a seguinte equação:

$$Cons [mg/kg] = \frac{C_{comp,solvente} [mg/L] \cdot 312,5}{A}$$

onde

$C_{comp,solvente}$ é a concentração de conservante de madeira no fase orgânica;

A é a massa da amostra para análise, expressa em gramas (g);

312,5 é o fator para calcular a concentração, expresso em miligramas por quilograma (mg/kg).

5.2.3.2.6.5 Limites e precisão

Limite de ação: 2 mg/kg

Recuperação: 80 % a 120 %

Coeficiente de correlação (r): > 0,995

5.2.3.2.6.6 Expressão dos resultados

Determinação colorimétrica: a presença de pentaclorofenol ou de seus sais é indicada se a superfície apresentar uma cor escura, marrom-avermelhada.

Determinação por cromatografia gasosa: a presença de pentaclorofenol ou de seus sais é indicada se o resultado for superior a 2 mg/kg.

5.2.4 Ensaios de artigos pintados – Revestimentos

5.2.4.1 Películas de pintura, esmaltes, vernizes, tinta de impressão, polímeros e películas similares

5.2.4.1.1 Preparação da amostra de ensaio

Remover a película da amostra de laboratório, raspando-a em temperatura ambiente e triturando-a em uma temperatura que não exceda a temperatura ambiente. Recolher película pulverizada suficiente para obter uma amostra de ensaio de no mínimo 500 mg, que deve ser passada por uma peneira metálica de abertura 0,5 mm.

No caso de películas que por sua natureza não podem ser trituradas (por exemplo, pintura elástica/plástica), retirar uma amostra de ensaio da amostra de laboratório sem triturar.

5.2.4.1.2 Procedimento

Em um recipiente com capacidade apropriada, entre 1,6 vez e 5,0 vezes o volume de ácido clorídrico, misturar a amostra de ensaio preparada anteriormente com 50 vezes a massa de uma solução aquosa de ácido clorídrico, $c(\text{HCl})$ de $0,07 \text{ mol/L}$ a $(37 \pm 2)^\circ\text{C}$.

Agitar por 1 min e verificar a acidez da mistura. Se o pH for maior do que 1,5, adicionar, gota a gota, enquanto a mistura é agitada, uma solução aquosa de ácido clorídrico, $c(\text{HCl})$ de aproximadamente 2 mol/L , até que o pH da mistura esteja entre 1,0 e 1,5. Proteger a mistura da luz. Agitar a mistura a $(37 \pm 2)^\circ\text{C}$ continuamente durante 1 h e então deixar descansar por 1 h a $(37 \pm 2)^\circ\text{C}$.

Em seguida, separar as partes sólidas da mistura, primeiramente por filtração, usando um filtro de porosidade entre $0,45 \mu\text{m}$ e $2,50 \mu\text{m}$ e, se necessário, centrifugando a até $5\,000 \times 9,8 \text{ m/s}^2$. Realizar a separação o mais rápido possível após o tempo de descanso. Se a centrifugação for usada, ela não pode durar mais do que 10 min.

Se as soluções resultantes forem armazenadas por mais do que um dia de trabalho antes da análise elementar, estabilizar adicionando ácido clorídrico, de forma que a concentração da solução armazenada seja de aproximadamente $c(\text{HCl}) = 1 \text{ mol/L}$. Informar esta estabilização.

5.2.4.2 Ensaios de materiais vítreos/cerâmicos/metálicos

5.2.4.2.1 Preparação da amostra de ensaio

Artigos e componentes de artigos escolares primeiramente estão sujeitos ao ensaio de partes pequenas, de acordo com 5.1.4, conforme a faixa etária para a qual o produto é destinado. Se o artigo ou componente couber inteiramente dentro do cilindro de partes pequenas e contiver materiais vítreos, cerâmicos ou metálicos, então o artigo ou componente deve ser extraído de acordo com 5.2.4.2.2, após a remoção de qualquer película, de acordo com 5.2.4.1.1.

NOTA Artigos e componentes de artigos que não possuem materiais vítreos, cerâmicos ou metálicos acessíveis não exigem a extração.

5.2.4.2.2 Procedimento

Colocar o artigo ou o componente de artigo, sem qualquer fragmentação, em um cilindro de vidro de volume apropriado. Adicionar solução aquosa de ácido clorídrico $c(\text{HCl}) = 0,07 \text{ mol/L}$ a $(37 \pm 2)^\circ\text{C}$ até completar 50mL. Cobrir o recipiente, proteger o conteúdo da luz e deixar em repouso por 2 h a $(37 \pm 2)^\circ\text{C}$.

NOTA Neste tipo de recipiente podem ser colocados todos os componentes/artigos que couberem no cilindro de partes pequenas definido em 5.1.4.

Sem demora, separar eficientemente os sólidos da solução, primeiramente por filtração, usando um filtro de porosidade entre $0,45 \mu\text{m}$ e $2,50 \mu\text{m}$ e, se necessário, centrifugando a até $5\,000 \times 9,8 \text{ m/s}^2$. Realizar a separação o mais rápido possível após o tempo de descanso. Se a centrifugação for usada, ela deve durar não mais do que 10 min.

Se as soluções resultantes forem armazenadas por mais do que um dia de trabalho antes da análise elementar, estabilizar adicionando ácido clorídrico, de forma que a concentração da solução armazenada seja de aproximadamente $c(\text{HCl}) = 1 \text{ mol/L}$. Informar esta estabilização no relatório de ensaio.

5.2.5 Ensaios de propriedades químicas de artigos de papel e cartão

5.2.5.1 Preparação da amostra de ensaio

Retirar uma amostra de ensaio de no mínimo 100 mg de papel ou cartão.

Se a amostra de laboratório não for de um material uniforme, obter uma amostra de ensaio de cada material diferente presente, em uma massa de não menos que 100 mg. Onde houver apenas entre 10 mg e 100 mg de material uniforme, informar a massa da amostra de ensaio e calcular a quantidade dos elementos apropriados como se uma amostra de ensaio de 100 mg tivesse sido usada.

Se o papel ou cartão a ser ensaiado for revestido com pintura, esmalte, verniz, tinta de impressão, adesivo ou película similar, as amostras de ensaio da película não podem ser retiradas separadamente. Em tais casos, tirar amostras de ensaio do material de forma que elas também incluam partes representativas da área recoberta. Extrair as amostras de ensaio assim obtidas de acordo com 5.2.5.2.

5.2.5.2 Procedimento

Macerar a amostra de ensaio preparada conforme 5.2.5.1 com 25 vezes a sua massa de água no mínimo grau 3 de pureza, de acordo com a ISO 3696, a (37 ± 2) °C, de forma que a mistura resultante fique homogênea. Quantitativamente, transferir a mistura para o recipiente de tamanho apropriado de 1,6 vez e 5,0 vezes o volume de ácido clorídrico extraído. Adicionar à mistura a massa de solução aquosa de $c(\text{HCl}) = 0,14 \text{ mol/L}$ a (37 ± 2) °C que tenha 25 vezes a massa da amostra de ensaio.

Agitar por 1 min. Verificar a acidez da mistura. Se o pH estiver maior do que 1,5, adicionar, gota a gota, enquanto a mistura é agitada, uma solução aquosa de $c(\text{HCl})$ aproximadamente 2 mol/L até que o pH da mistura esteja entre 1,0 e 1,5. Proteger a mistura da luz. Agitar continuamente a (37 ± 2) °C por 1 h e então deixar descansar por 1 h a (37 ± 2) °C.

Sem demora, separar eficientemente os sólidos da solução, primeiramente por filtração, usando um filtro de porosidade entre 0,45 μm e 2,50 μm e, se necessário, centrifugando até $5\,000 \times 9,8 \text{ m/s}^2$. Realizar a separação o mais rápido possível após o tempo de descanso. Se centrifugação for usada, ela deve durar não mais do que 10 min.

Se as soluções resultantes forem armazenadas por mais do que um dia de trabalho antes da análise elementar, estabilizar adicionando ácido clorídrico, de forma que a concentração da solução armazenada seja de aproximadamente $c(\text{HCl}) = 1 \text{ mol/L}$. Informar esta estabilização.

5.2.6 Ensaios em artigos de tintas, colas, maleáveis para modelagem, géis e material em pó

5.2.6.1 Materiais maleáveis para modelagem e géis

5.2.6.1.1 Preparação da amostra de ensaio

Retirar uma amostra de ensaio de não menos que 100 mg do material da amostra de laboratório.

Retirar uma amostra de ensaio de cada material diferente na amostra de laboratório.

Se o material contiver graxa, óleo, cera ou material similar, passar a amostra de ensaio por um filtro de papel resistente e remover esses ingredientes com n-heptano ou outro solvente adequado por extração, antes do tratamento da amostra de ensaio, como descrito em 5.2.6.1.2.2. Tomar medidas analíticas para assegurar que a remoção dos ingredientes mencionados seja em quantidade considerável. Informar o solvente.

5.2.6.1.2 Procedimento

5.2.6.1.2.1 Ensaio para amostras que não contêm graxa, óleo, cera ou material similar

Usando um recipiente de tamanho apropriado de 1,6 vez e 5,0 vezes o volume de ácido clorídrico extraído, misturar a amostra de ensaio preparada de acordo com 5.2.5.1.1 após tirar um pedaço de argila ou massa, se for o caso, com 50 vezes a sua massa de uma solução aquosa de ácido clorídrico, c (HCl) de 0,07 mol/L a (37 ± 2) °C.

Agitar a mistura por 1 min. Verificar a acidez da mistura. Se a amostra de ensaio contiver grandes quantidades de materiais alcalinos na forma de carbonato de cálcio, ajustar o pH entre 1,0 e 1,5 com ácido clorídrico c (HCl) de aproximadamente 6 mol/L, a fim de evitar superdiluição. Informar a quantidade de ácido clorídrico usada em relação à quantidade total de solução.

Se apenas uma pequena quantidade de material alcalino estiver presente e o pH da mistura for maior que 1,5, adicionar gota a gota, enquanto a mistura é agitada, uma solução aquosa de ácido clorídrico c (HCl) de aproximadamente 2,0 mol/L, até que o pH fique entre 1,0 e 1,5.

Proteger a mistura da luz. Agitar a mistura continuamente a (37 ± 2) °C por 1 h e então deixar em repouso por 1 h a (37 ± 2) °C.

5.2.6.1.2.2 Ensaio para amostras contendo graxa, óleo, cera ou material similar

Com a amostra de ensaio preparada conforme 5.2.6.1.1, remanescente no filtro de papel resistente, macerar a amostra de ensaio com uma massa de água de no mínimo grau 3 de pureza, de acordo com a ISO 3696, a (37 ± 2) °C, que tenha 25 vezes a massa do material original, de forma que a mistura resultante fique homogênea. Transferir a mistura quantitativamente para um recipiente de tamanho apropriado de 1,6 vez e 5,0 vezes o volume de ácido clorídrico extraído.

Adicionar à mistura a massa de solução aquosa de ácido clorídrico c (HCl) de 0,14 mol/L a (37 ± 2) °C que tenha 25 vezes a massa da amostra de ensaio inicial.

Agitar a mistura por 1 min. Verificar a acidez da mistura. Se a amostra de ensaio contiver grandes quantidades de materiais alcalinos na forma de carbonato de cálcio, ajustar o pH entre 1,0 e 1,5 com ácido clorídrico c (HCl) de aproximadamente 6 mol/L, a fim de evitar superdiluição. Informar a quantidade de ácido clorídrico usada em relação à quantidade total de solução.

Se apenas uma pequena quantidade de material alcalino estiver presente e o pH da mistura for maior que 1,5, adicionar gota a gota, enquanto a mistura é agitada, uma solução aquosa de ácido clorídrico c (HCl) aproximadamente 2,0 mol/L até que o pH fique entre 1,0 e 1,5.

Proteger a mistura da luz. Agitar a mistura continuamente por 1 h a (37 ± 2) °C e então deixar em repouso por 1 h a (37 ± 2) °C.

NOTA O volume da solução de ácido clorídrico c (HCl) de 0,07 mol/L ou de 0,14 mol/L, conforme o caso, é calculado sobre a massa da amostra de ensaio antes da remoção da cera.

Sem demora, separar eficientemente os sólidos da solução, primeiramente por filtração, usando um filtro de porosidade entre 0,45 μm e 2,50 μm e, se necessário, por centrifugação até $5\,000 \times 9,8 \text{ m/s}^2$. Realizar a separação tão rápido quanto possível após o término do tempo de repouso. Se centrifugação for usada, ela não pode levar mais do que 10 min e isto deve ser informado.

Se as soluções resultantes forem armazenadas por mais do que um dia de trabalho antes da análise elementar, estabilizá-las com a adição de ácido clorídrico, de forma que a concentração da solução armazenada seja de aproximadamente $c(\text{HCl}) = 1 \text{ mol/L}$. Informar esta estabilização.

5.2.6.2 Tintas, incluindo tintas para pintar com os dedos, esmaltes, vernizes, pós para envernizamento e materiais similares em forma líquida ou sólida

5.2.6.2.1 Preparação da amostra de ensaio

5.2.6.2.1.1 Materiais na forma sólida

Retirar uma amostra de ensaio preferivelmente de não menos que 100 mg do material, se conveniente, raspando o material ou cortando em fragmentos, os quais em condição não comprimidas, não tenham nenhuma dimensão maior do que 6 mm.

Uma amostra de ensaio deve ser obtida de cada material diferente presente na amostra de laboratório em massa maior do que 10 mg. Quando houver apenas material entre 10 mg e 100 mg, informar a massa da amostra de ensaio e calcular a quantidade dos elementos apropriados como se uma porção de 100 mg tivesse sido utilizada.

Se o material contiver graxa, óleo, cera ou material similar, passar a amostra de ensaio em um filtro de papel resistente e remover esses ingredientes com n-heptano ou outro solvente adequado por extração antes do tratamento da amostra de ensaio, como descrito em 5.2.6.2.2.2. Tomar medidas analíticas para assegurar a remoção dos ingredientes mencionados em quantidades razoáveis. Informar o solvente utilizado.

Se a amostra de ensaio for retirada por raspagem, triturar a amostra de ensaio de forma que o material passe por uma peneira de metal com uma abertura de 0,5 mm.

5.2.6.2.1.2 Materiais em forma de líquidos

Retirar uma amostra de ensaio, de preferência, de não menos que 100 mg do material da amostra de laboratório. O uso de um solvente para facilitar a obtenção de uma amostra de ensaio é permitido.

Uma amostra de ensaio deve ser obtida de cada material diferente presente na amostra de laboratório, formando uma massa maior do que 10 mg. Quando existir apenas entre 10 mg e 100 mg de material, informar a massa da amostra de ensaio e calcular a quantidade dos elementos apropriados como se uma amostra de ensaio de 100 mg tivesse sido utilizada.

Se o material for destinado a se solidificar no uso normal e contiver graxa, óleo ou cera, ou material similar, deixar a amostra de ensaio solidificar sob condições de uso e passar o material resultante por um filtro de papel resistente. Remover a graxa, óleo, cera ou material similar com n-heptano ou outro solvente adequado por extração antes do tratamento da amostra de ensaio, como descrito em 5.2.6.2.2.2. Tomar medidas analíticas para assegurar que a remoção dos ingredientes mencionados seja em quantidade suficiente. Informar o solvente utilizado.

5.2.6.2.2 Procedimento

5.2.6.2.2.1 Ensaio para amostras que não contenham graxa, óleo, cera ou material similar

Aplicar o procedimento de extração descrito em 5.2.6.2.1, usando as amostras de ensaio preparadas de acordo com 5.2.6.1.1 ou 5.2.6.1.2.

5.2.6.2.2.2 Ensaio para amostras contendo graxa, óleo, cera ou material similar

Com a amostra de ensaio preparada conforme 5.2.6.1.1 ou 5.2.6.1.2, remanescente no filtro de papel, macerar a amostra de ensaio com uma massa de água de no mínimo grau 3 de pureza, de acordo com a ISO 3696, a (37 ± 2) °C, que tenha 25 vezes a massa do material inicial, de forma que a mistura resultante fique homogênea. Transferir a mistura quantitativamente para um recipiente de tamanho apropriado 1,6 vez e 5,0 vezes o volume de ácido clorídrico extraído. Adicionar à mistura a massa de solução aquosa de ácido clorídrico c (HCl) de 0,14 mol/L a (37 ± 2) °C que tenha 25 vezes a massa da amostra de ensaio inicial.

Agitar a mistura por 1 min. Verificar a acidez da mistura. Se a amostra de ensaio contiver grandes quantidades de materiais alcalinos na forma de carbonato de cálcio, ajustar o pH entre 1,0 e 1,5 com ácido clorídrico c (HCl) de aproximadamente 6 mol/L, a fim de evitar superdiluição. Informar a quantidade de ácido clorídrico usada em relação à quantidade total de solução.

Se apenas uma pequena quantidade de material alcalino estiver presente e o pH da mistura for maior que 1,5, adicionar gota a gota, enquanto a mistura é agitada, uma solução aquosa de ácido clorídrico c (HCl) de aproximadamente 2,0 mol/L até que o pH fique entre 1,0 e 1,5.

Proteger a mistura da luz. Agitar a mistura continuamente durante 1 h a (37 ± 2) °C e então deixar em repouso por 1 h a (37 ± 2) °C.

NOTA O volume da solução de ácido clorídrico c (HCl) de 0,07 mol/L ou de 0,14 mol/L, conforme o caso, é calculado sobre a massa da amostra de ensaio antes da remoção da cera.

Sem demora, separar eficientemente os sólidos da solução, primeiramente por filtração, usando um filtro de porosidade entre 0,45 μm e 2,50 μm e, se necessário, por centrifugação até 5 000 g. Realizar a separação tão rápido quanto possível após o término do tempo de repouso. Se centrifugação for usada, ela não pode levar mais do que 10 min e isto deve ser informado.

Se as soluções resultantes forem armazenadas por mais do que um dia de trabalho antes da análise elementar, estabilizá-las com a adição de ácido clorídrico, de forma que a concentração da solução armazenada seja de aproximadamente c (HCl) = 1 mol/L. Informar tal estabilização no relatório de ensaio.

5.2.7 Ensaio de materiais de artigos de instrumentos gráficos que são depositados para formar um traço (tinta do artigo de escrita e pintura, giz de cera e grafite)

5.2.7.1 Preparação da amostra de ensaio

5.2.7.1.1 Materiais em forma sólida

Retirar uma amostra de ensaio, de preferência de não menos que 100 mg, cortando o material em pedaços que não comprimidos tenham uma dimensão não maior do que 6 mm.

Uma amostra de ensaio deve ser obtida de cada material diferente destinado a deixar um traço presente na amostra de laboratório em massa maior do que 10 mg. Quando existir somente entre 10 mg e 100 mg de material, informar a massa da amostra de ensaio e calcular a quantidade dos elementos apropriados como se uma amostra de ensaio de 100 mg tivesse sido usada.

Se o material contiver alguma graxa, óleo, cera ou material similar, passar a amostra de ensaio em um filtro de papel resistente e remover esses ingredientes com n-heptano ou outro solvente adequado por extração, antes do tratamento da amostra de ensaio como descrito em 5.2.6.2.2. Tomar

medidas analíticas para assegurar que a remoção dos ingredientes mencionados seja em quantidade considerável. Informar o solvente usado.

5.2.7.1.2 Materiais em forma de líquidos

Retirar uma amostra de ensaio de preferência de não menos que 100 mg do material da amostra de laboratório. O uso de um solvente para facilitar a obtenção de uma amostra de ensaio é permitido.

Uma amostra de ensaio deve ser obtida de cada material diferente destinado a deixar um traço, presente na amostra de laboratório em massa maior do que 10 mg. Quando existir apenas entre 10 mg e 100 mg de material, informar a massa da amostra de ensaio e calcular a quantidade dos elementos apropriados como se uma amostra de ensaio de 100 mg tivesse sido usada.

Se o material for destinado a se solidificar no uso normal e contiver graxa, óleo, cera ou material similar, deixar a amostra de ensaio solidificar sob condições de uso e passar o material resultante por um filtro de papel resistente. Remover a graxa, óleo, cera ou material similar com n-heptano ou outro solvente adequado por extração antes do tratamento da amostra de ensaio, como descrito em 5.2.6.6.2. Tomar medidas analíticas para assegurar que a remoção dos ingredientes mencionados seja em quantidade suficiente. Informar o solvente usado.

5.2.7.2 Procedimento

5.2.7.2.1 Ensaio para amostras que não contenham graxa, óleo, cera ou material similar

Usando um recipiente de tamanho apropriado de 1,6 vez e 5,0 vezes o volume de ácido clorídrico extraído, misturar a amostra de ensaio preparada de acordo com 5.2.5.2.1.1 ou 5.2.5.2.1.2 com 50 vezes a massa de uma solução aquosa de ácido clorídrico c (HCl) de 0,07 mol/L a (37 ± 2) °C. Para uma amostra de ensaio com massa entre 10 mg e 100 mg, misturar a amostra de ensaio com 5,0 mL desta solução a (37 ± 2) °C.

Agitar por 1 min. Verificar a acidez da mistura. Se a amostra de ensaio contiver grandes quantidades de materiais alcalinos, geralmente na forma de carbonato de cálcio, ajustar o pH entre 1,0 e 1,5 com ácido clorídrico c (HCl) de aproximadamente 6 mol/L, a fim de evitar uma superdiluição. Informar a quantidade de ácido clorídrico usada para ajustar o pH, em relação à quantidade total de solução.

Se apenas uma pequena quantidade de material alcalino estiver presente e o pH da mistura for maior do que 1,5, adicionar gota a gota, enquanto se agita a mistura, uma solução aquosa de ácido clorídrico c (HCl) de aproximadamente 2 mol/L até que o pH esteja entre 1,0 e 1,5. Proteger a mistura da luz. Agitar a mistura continuamente a (37 ± 2) °C por 1 h e então deixar em repouso por 1 h a (37 ± 2) °C, antes da análise elementar.

5.2.7.2.2 Ensaio para amostras contendo graxa, óleo, cera ou material similar

Com a amostra de ensaio remanescente no filtro de papel resistente preparada conforme 5.2.5.2.1.1 ou 5.2.5.2.1.2, macerar a amostra de ensaio com uma quantidade de água de no mínimo grau 3 de pureza, de acordo com a ISO 3696, a (37 ± 2) °C, que tenha 25 vezes a massa do material original, de forma que a mistura resultante fique homogênea. Transferir a mistura quantitativamente para um recipiente de tamanho apropriado de 1,6 vez e 5,0 vezes o volume de ácido clorídrico extraído. Adicionar à mistura uma quantidade de solução aquosa de ácido clorídrico c (HCl) de 0,14 mol/L a (37 ± 2) °C que tenha 25 vezes a massa da amostra de ensaio inicial.

ABNT NBR 15236:2020

No caso de uma amostra de ensaio de massa original entre 10 mg e 100 mg, macerar a amostra de ensaio com 2,5 mL de água de no mínimo grau 3 de pureza, de acordo com a ISO 3696. Transferir a mistura quantitativamente para um recipiente de tamanho apropriado de 1,6 vez e 5,0 vezes o volume de ácido clorídrico extraído. Adicionar 2,5 mL de solução aquosa de ácido clorídrico c (HCl) de 0,14 mol/L a (37 ± 2) °C à mistura.

Agitar por 1 min. Verificar a acidez da mistura. Se a amostra de ensaio contiver grandes quantidades de materiais alcalinos, geralmente na forma de carbonato de cálcio, ajustar o pH entre 1,0 e 1,5 com ácido clorídrico c (HCl) de aproximadamente 6 mol/L, a fim de evitar superdiluição. Informar a quantidade de ácido clorídrico usada para ajustar o pH em relação à quantidade total de solução.

Se apenas uma pequena quantidade de material alcalino estiver presente e o pH da mistura for maior do que 1,5, adicionar gota a gota, enquanto a mistura é agitada, uma solução aquosa de ácido clorídrico c (HCl) de aproximadamente 2 mol/L até que o pH fique entre 1,0 e 1,5.

Proteger a mistura da luz. Agitar a mistura continuamente a (37 ± 2) °C por 1 h e então deixar em repouso por 1 h a (37 ± 2) °C.

NOTA O volume da solução de HCl de c (HCl) de 0,7 mol/L ou c (HCl) de 0,14 mol/L, conforme o caso, é calculado sobre a massa da amostra de ensaio antes da remoção da cera.

Sem demora, separar eficientemente os sólidos da solução, primeiramente por filtração, usando um filtro de porosidade entre 0,45 μm e 2,50 μm e, se necessário, por centrifugação até 5 000 g. Realizar a separação tão rápido quanto possível após o término do tempo de repouso. Se centrifugação for usada, ela não pode levar mais do que 10 min e isto deve ser informado.

Se as soluções resultantes forem armazenadas por mais do que um dia de trabalho antes da análise elementar, estabilizá-las com a adição de ácido clorídrico, de forma que a concentração da solução armazenada seja de aproximadamente c (HCl) = 1 mol/L. Informar esta estabilização.

5.2.8 Ensaio de caracterização de materiais de PVC, por meio do método de *Beilstein*

Ensaio utilizado para a caracterização do material de PVC, que consiste na verificação do comportamento da chama de um bico de Bunsen, de um fio de cobre (previamente limpo) aquecido, que tenha tocado o material.

A presença do elemento cloro existente em mínima quantidade de PVC é confirmada pela coloração verde intensa que aparece na chama.

Anexo A (normativo)

Migração máxima aceitável de elementos de materiais dos artigos escolares

Tabela A.1 – Valores de proporção máxima por elemento

Elemento	Proporção máxima mg/kg
Antimônio	60
Arsênio	25
Bário	1 000
Cádmio	75
Chumbo	90
Cromo	60
Mercúrio	60
Selênio	500

Tabela A.2 – Variação de proporção máxima por elemento

Elemento	Proporção máxima mg/kg
Antimônio	60
Arsênio	25
Bário	250
Cádmio	50
Chumbo	90
Cromo	25
Mercúrio	25
Selênio	500

Anexo B (normativo)

Interpretação dos resultados dos ensaios de migração de certos elementos

O resultado analítico dos ensaios deve ser ajustado por subtração de correção analítica da lista a seguir, para obter o resultado analítico ajustado:

- a) antimônio 60 %;
- b) arsênio 60 %;
- c) bário 30 %;
- d) cádmio 30 %;
- e) chumbo 30 %;
- f) cromo 30 %;
- g) mercúrio 50 %;
- h) selênio 60 %.

EXEMPLO

- resultado analítico de chumbo: 120 mg/kg;
- correção analítica da lista acima: 30 %.

$$\text{Ajuste do resultado analítico} = 120 - \frac{120 \times 30}{100} = 120 - 36 = 84$$

O resultado analítico ajustado é igual a 84 mg/kg e satisfaz a exigência desta Norma (chumbo: 90 mg/kg).

Anexo C (normativo)

Detalhes do símbolo de faixa etária



Os detalhes do símbolo de faixa etária devem obedecer a Figura C.1 e às instruções a seguir:

Legenda

- ★ espaço reservado para indicação de faixa etária imprópria.

Figura C.1 – Símbolo de faixa etária

- a) o círculo e o traço devem ser pretos ou vermelhos;
- b) o fundo deve ser claro com contraste com o círculo e o traço;
- c) a indicação da faixa etária imprópria e o contorno do rosto devem ser pretos;
- d) os símbolos devem ter diâmetro de no mínimo 10 mm e as proporções de acordo com a Figura C.1;
- e) a faixa etária imprópria para cada artigo deve ser expressa em anos, por exemplo, 0-3, 0-4.

Exemplar para uso exclusivo - Regensy Comercio Ltda. - 03.970.005/0001-35 (Pedido 801928 Impresso: 20/07/2021)

Anexo D
(normativo)

Frases de advertência/atenção

As frases de advertência/atenção, são dadas na Tabela D.1.

Tabela D.1 – Frases de advertência/atenção

Faixa etária (anos)	Perigo(s)	Frases (Obrigatórias)	Marcação (Obrigatórias e devem atender ao Anexo C)
0 – 3	Alça(s) longa(s)	“ATENÇÃO! NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS, POR CONTER ALÇA(S) LONGA(S) QUE PODEM PROVOCAR ESTRANGULAMENTO”.	
0 – 3	Parte(s) pequena(s)	“ATENÇÃO! NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS, POR CONTER PARTE(S) PEQUENA(S) QUE PODE(M) SER ENGOLIDA(S) OU ASPIRADA(S)”.	
0 – 4	Borda(s) cortante(s) funcional(is)	“ATENÇÃO! NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 4 (QUATRO) ANOS, POR CONTER BORDA(S) CORTANTE(S) FUNCIONAL(IS). CRIANÇAS ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) ANOS SOMENTE DEVEM UTILIZAR SOB SUPERVISÃO DE UM ADULTO”.	
0 – 4	Ponta(s) aguda(s) funcional(is)	“ATENÇÃO! NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 4 (QUATRO) ANOS, POR CONTER PONTA(S) AGUDA(S) FUNCIONAL(IS). CRIANÇAS ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) ANOS SOMENTE DEVEM UTILIZAR SOB SUPERVISÃO DE UM ADULTO”.	

Tabela D.1 (continuação)

Faixa etária (anos)	Perigo(s)	Frases (Obrigatórias)	Marcação (Obrigatórias e devem atender ao Anexo C)
0 - 4	Parte(s) pequena(s) e ponta(s) aguda(s) funcional(is)	“ATENÇÃO! NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 4 (QUATRO) ANOS, POR CONTER PARTE(S) PEQUENA(S) QUE PODEM SER ENGOLIDA(S) OU ASPIRADA(S) E PONTA(S) AGUDA(S) FUNCIONAL(IS). CRIANÇAS ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) ANOS SOMENTE DEVEM UTILIZAR SOB SUPERVISÃO DE UM ADULTO”.	
0 - 4	Parte(s) pequena(s) e borda(s) cortante(s) funcional(is)	“ATENÇÃO! NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 4 (QUATRO) ANOS, POR CONTER PARTE(S) PEQUENA(S) QUE PODEM SER ENGOLIDA(S) OU ASPIRADA(S) E BORDA(S) CORTANTE(S) FUNCIONAL(IS). CRIANÇAS ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) ANOS SOMENTE DEVEM UTILIZAR SOB SUPERVISÃO DE UM ADULTO”.	
0 - 4	Ponta(s) aguda(s) funcional(is) e borda(s) cortante(s) funcional(is)	“ATENÇÃO! NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 4 (QUATRO) ANOS, POR CONTER PONTA(S) AGUDA(S) E BORDA(S) CORTANTE(S) FUNCIONAL(IS). CRIANÇAS ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) ANOS SOMENTE DEVEM UTILIZAR SOB SUPERVISÃO DE UM ADULTO”.	
0 - 3	Parte(s) pequena(s) e alça(s) longa(s)	“ATENÇÃO! NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS, POR CONTER PARTE(S) PEQUENA(S) QUE PODEM SER ENGOLIDA(S) OU ASPIRADA(S) E POR CONTER ALÇA(S) LONGA(S) QUE PODE(M) PROVOCAR ESTRANGULAMENTO”.	

Tabela D.1 (continuação)

Faixa etária (anos)	Perigo(s)	Frases (Obrigatórias)	Marcação (Obrigatórias e devem atender ao Anexo C)
0 - 4	Parte(s) cortante(s) funcional(is) e alça(s) longa(s)	"ATENÇÃO! NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 4 (TRÊS QUATRO) ANOS, POR CONTER BORDA(S) CORTANTE(S) FUNCIONAL(IS) E POR CONTER ALÇA(S) LONGA(S) QUE PODEM PROVOCAR ESTRANGULAMENTO". CRIANÇAS ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) ANOS SOMENTE DEVEM UTILIZAR SOB SUPERVISÃO DE UM ADULTO".	
0 - 4	Ponta(s) aguda(s) funcional(is) e alça(s) longa(s)	"ATENÇÃO! NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 4 (QUATRO) ANOS, POR CONTER PONTA(S) AGUDA(S) FUNCIONAL(IS) E POR CONTER ALÇA(S) LONGA(S) QUE PODE(M) PROVOCAR ESTRANGULAMENTO". CRIANÇAS ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) ANOS SOMENTE DEVEM UTILIZAR SOB SUPERVISÃO DE UM ADULTO".	
0 - 4	Parte(s) pequena(s), ponta(s) aguda(s) funcional(is) e alça(s) longa(s)	"ATENÇÃO! NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 4 (QUATRO) ANOS, POR CONTER PARTE(S) PEQUENA(S) QUE PODE(M) SER ENGOLIDA(S) OU ASPIRADA(S), PONTA(S) AGUDA(S) FUNCIONAL(IS) E POR CONTER ALÇA(S) LONGA(S) QUE PODE(M) PROVOCAR ESTRANGULAMENTO. CRIANÇAS ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) ANOS SOMENTE DEVEM UTILIZAR SOB SUPERVISÃO DE UM ADULTO".	

Tabela D.1 (continuação)

Faixa etária (anos)	Perigo(s)	Frases (Obrigatórias)	Marcação (Obrigatórias e devem atender ao Anexo C)
0 – 4	Parte(s) pequena(s), borda(s) cortante(s) funcional(is) e alça(s) longa(s)	“ATENÇÃO! NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 4 (QUATRO) ANOS, POR CONTER PARTE(S) PEQUENA(S) QUE PODE(M) SER ENGOLIDA(S) OU ASPIRADA(S), BORDA(S) CORTANTE(S) FUNCIONAL(IS) E POR CONTER ALÇA(S) LONGA(S) QUE PODE(M) PROVOCAR ESTRANGULAMENTO. CRIANÇAS ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) ANOS SOMENTE DEVEM UTILIZAR SOB SUPERVISÃO DE UM ADULTO”.	
0 – 4	Ponta(s) aguda(s) funcional(is), borda(s) cortante(s) funcional(is) e alça(s) longa(s)	“ATENÇÃO! NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 4 (QUATRO) ANOS, POR CONTER PONTA(S) AGUDA(S) FUNCIONAL(IS), BORDA(S) CORTANTE(S) FUNCIONAL(IS) E POR CONTER ALÇA(S) LONGA(S) QUE PODE(M) PROVOCAR ESTRANGULAMENTO. CRIANÇAS ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) ANOS SOMENTE DEVEM UTILIZAR SOB SUPERVISÃO DE UM ADULTO”.	
0 – 4	Parte(s) pequena(s), ponta(s) aguda(s) funcional(is), borda(s) cortante(s) funcional(is) e alça(s) longa(s)	“ATENÇÃO! NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 4 (QUATRO) ANOS, POR CONTER PARTE(S) PEQUENA(S) QUE PODE(M) SER ENGOLIDA(S) OU ASPIRADA(S), PONTA(S) AGUDA(S) FUNCIONAL(IS), BORDA(S) CORTANTE(S) FUNCIONAL(IS) E POR CONTER ALÇA(S) LONGA(S) QUE PODE(M) PROVOCAR ESTRANGULAMENTO. CRIANÇAS ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) ANOS SOMENTE DEVEM UTILIZAR SOB SUPERVISÃO DE UM ADULTO”.	

Tabela D.1 (continuação)

0 - 4	Parte(s) pequena(s), ponta(s) aguda(s) funcional(is) e borda(s) cortante(s) funcional(is)	“ATENÇÃO! NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 4 (QUATRO) ANOS, POR CONTER PARTE(S) PEQUENA(S) QUE PODE(M) SER ENGOLIDA(S) OU ASPIRADA(S), PONTA(S) AGUDA(S) FUNCIONAL(IS) E BORDA(S) CORTANTE(S) FUNCIONAIS. CRIANÇAS ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) ANOS SOMENTE DEVEM UTILIZAR SOB SUPERVISÃO DE UM ADULTO”.	
0 - 3	Lápis	“ATENÇÃO! NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS, POR CONTER PARTE(S) PEQUENA(S) QUE PODE(M) SER ENGOLIDA(S) OU ASPIRADA(S). CRIANÇAS DE ATÉ 8 (OITO) ANOS DEVEM UTILIZAR SOB SUPERVISÃO DE UM ADULTO, POR CONTER PONTA(S) AGUDA(S) FUNCIONAL(AIS)”.	

NOTA Caso a faixa etária indicada na frase de advertência/atenção seja inferior a faixa etária destinada para o uso do produto, o fornecedor deverá proceder conforme a marcação estabelecida na Portaria 481 de 7 de dezembro de 2010 e em suas portarias complementares.

Anexo E (normativo)

Resumo dos ensaios gerais, adicionais específicos × Requisitos × Faixa etária

O resumo de requisitos gerais × ensaios gerais × faixa etária, é dado na Tabela E.1, e o resumo de requisitos adicionais específicos × ensaios adicionais específicos × faixa etária é dado na Tabela E.2.

Tabela E.1 – Requisitos gerais × Ensaios gerais × Faixa etária

Subseção	Ensaios e requisitos	Faixa etária (anos)						Comentários
		≤ 3	> 3 a 4	> 4 a 5	> 5 a 6	> 6 a 8	> 8 a 14	
Ensaios e requisitos gerais para todos os artigos escolares								
4.1	Resistência a queda	A	A	A	A	A	A	Todos os artigos escolares devem ser submetidos ao ensaio de queda, sendo a sua disposição da aprovação estabelecida em 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5.
5.1.1	Ensaio de queda	A	A	A	A	A	A	
4.2	Partes pequenas	A/R	A/I	A/I	A/I	A/I	A/I	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 3 anos reprovados no requisito partes pequenas não podem ser comercializados. Os artigos escolares destinados a faixas etárias maiores de 3 anos devem ter marcação de advertência conforme Anexo D.
5.1.4	Ensaios de partes pequenas	A/R	A/I	A/I	A/I	A/I	A/I	
5.1.1	Ensaio de queda	A	A	A	A	A	A	Ver item 4.1.
5.1.2	Ensaio de compressão	A/R	A/I	A/I	A/I	A/I	A/I	
5.1.3	Ensaio de flexão em artigos formadores de traços para escrita	A/R	A/I	A/I	A/I	A/I	A/I	
5.1.5	Ensaio de torção para a retirada de componentes	A/R	A/I	A/I	A/I	A/I	A/I	
5.1.6	Ensaio de tração para a retirada de componentes	A/R	A/I	A/I	A/I	A/I	A/I	
5.1.10	Ensaio de acessibilidade de uma peça, componente ou parte	A/R	A/I	A/I	A/I	A/I	A/I	

Tabela E.1 (continuação)

Subseção	Ensaio e requisitos	Faixa etária (anos)						Comentários
		≤ 3	> 3 a 4	> 4 a 5	> 5 a 6	> 6 a 8	> 8 a 14	
4.3	Bordas cortantes não funcionais	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 14 anos reprovados no requisito bordas cortantes não funcionais não podem ser comercializados.
	Bordas cortantes funcionais	A/R	A/R	A/I	A/I	A/I	A/I	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 4 anos com bordas cortantes funcionais não podem ser comercializados. Os artigos escolares destinados para faixas etárias maiores de 5 anos devem ter marcação de advertência conforme Anexo D.
5.1.7	Ensaio de bordas cortantes	A/R	A/I	A/I	A/I	A/I	A/I	
5.1.1	Ensaio de queda	A	A	A	A	A	A	Ver item 4.1.
5.1.2	Ensaio de compressão	A/R	A/I	A/I	A/I	A/I	A/I	
5.1.3	Ensaio de flexão em artigos formadores de traços para escrita	A/R	A/I	A/I	A/I	A/I	A/I	
5.1.5	Ensaio de torção para a retirada de componentes	A/R	A/I	A/I	A/I	A/I	A/I	
5.1.6	Ensaio de tração para a retirada de componentes	A/R	A/I	A/I	A/I	A/I	A/I	
5.1.10	Ensaio de acessibilidade de uma peça, componente ou parte	A/R	A/I	A/I	A/I	A/I	A/I	
4.4	Ponta aguda	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 14 anos no requisito ponta aguda não funcional não podem ser comercializados.
4.5	Ponta aguda funcional	A/R	A/R	A/I	A/I	A/I	A/I	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 4 anos reprovados no requisito ponta aguda funcional (exceto lápis) não podem ser comercializados. Os artigos escolares destinados a faixas etárias maiores de 4 anos devem ter marcação de advertência conforme Anexo D.

Tabela E.1 (continuação)

Subseção	Ensaio e requisitos	Faixa etária (anos)						Comentários
		≤ 3	> 3 a 4	> 4 a 5	> 5 a 6	> 6 a 8	> 8 a 14	
5.1.8	Ensaio de ponta aguda	A/R	A/R	A/I	A/I	A/I	A/I	
5.1.9	Ensaio de ponta aguda funcional	A/R	A/R	A/I	A/I	A/I	A/I	
5.1.1	Ensaio de queda	A	A	A	A	A	A	Ver item 4.1
5.1.2	Ensaio de compressão	A/R	A/R	A/I	A/I	A/I	A/I	
5.1.3	Ensaio de flexão em artigos formadores de traços para escrita	A/R	A/R	A/I	A/I	A/I	A/I	
5.1.5	Ensaio de torção para a retirada de componentes	A/R	A/R	A/I	A/I	A/I	A/I	
5.1.6	Ensaio de tração para a retirada de componentes	A/R	A/R	A/I	A/I	A/I	A/I	
5.1.10	Ensaio de acessibilidade de uma peça, componente ou parte	A/R	A/R	A/I	A/I	A/I	A/I	

Legenda

ensaio aplicável – A

ensaio reprovativo – R

ensaio informativo – I

requisito principal

ensaio específico

ensaios secundários



Tabela E.2 – Requisitos adicionais específicos × Ensaios adicionais específicos × Faixa etária

Tabela E.2 (continuação)

Subseção	Ensaios e requisitos	Faixa etária (anos)						Comentários
		≤ 3	> 3 a 4	> 4 a 5	> 5 a 6	> 6 a 8	> 8 a 14	
4.5	Tampas de instrumentos de escrita ou marcação	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 14 anos reprovados no requisito de tampa ventilada não podem ser comercializados.
5.1.11	Ensaio de determinação de tampa ventilada	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
4.6.1	Filme plástico ou saco plástico para embalagem unitária	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 14 anos reprovados no requisito de plástico ou saco plástico para embalagem não podem ser comercializados.
5.1.12	Ensaio de determinação de espessura do filme ou saco plástico para embalagem unitária	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
4.6.2.1	Embalagem de uso contínuo em madeira	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 14 anos reprovados no requisito de embalagem de uso contínuo de madeira não podem ser comercializados.
4.7	Artigo de madeira	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
4.8	Artigos pintados – Revestimentos	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
4.6.2.2	Embalagem de uso contínuo em cartão, papel, papelão e seus compostos, e termoplásticos	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 14 anos reprovados no requisito de embalagem de uso contínuo de papelão não podem ser comercializados.
4.9	Artigos de cartão, papel, papelão e seus compostos laminados	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	

Tabela E.2 (continuação)

Subseção	Ensaio e requisitos	Faixa etária (anos)						Comentários
		≤ 3	> 3 a 4	> 4 a 5	> 5 a 6	> 6 a 8	> 8 a 14	
4.13	Artigos contendo plastificantes	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
4.8	Artigos pintados – Revestimentos	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
4.6.2.3	Embalagens de uso contínuo em plástico	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 14 anos reprovados no requisito de embalagem de uso contínuo de plástico não podem ser comercializados.
4.10	Artigos de material polimérico e de borrachas, incluindo os reforçados com têxteis materiais	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
4.13	Artigos contendo plastificantes	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
4.8	Artigos pintados – Revestimentos	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
4.6.2.4	Embalagens de uso contínuo em metal	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 14 anos reprovados no requisito de embalagem de uso contínuo de metal não podem ser comercializados.
4.8	Artigos pintados – Revestimentos	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
4.6.2.5	Embalagens em tecido	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 14 anos reprovados no requisito de embalagem de uso contínuo em tecido não podem ser comercializados.
4.8	Artigos pintados – Revestimentos	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
4.11.3	Irritabilidade dérmica primária	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
4.14	Artigos têxteis	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	

Tabela E.2 (continuação)

Subseção	Ensaio e requisitos	Faixa etária (anos)						Comentários
		≤ 3	> 3 a 4	> 4 a 5	> 5 a 6	> 6 a 8	> 8 a 14	
4.7	Artigo de madeira	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 14 anos reprovados no requisito de madeira não podem ser comercializados.
5.2.3	Ensaio de artigos de madeira e artigos com componentes de madeira	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
4.8	Artigos pintados – Revestimentos	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 14 anos reprovados no requisito de artigos pintados não podem ser comercializados.
4.13	Artigos contendo plastificantes	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
5.2.4	Ensaio de artigos pintados – Revestimentos	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Os artigos escolares destinados ao contato oral ou que possam ser colocados na boca por abuso razoavelmente previsível (garrafas de suco, copos de lancheiras/merendeiras, objetos formadores de traços, borrachas) devem ter suas partes plásticas (poliméricas) e revestimentos ou pinturas submetidos aos ensaios de migração de elementos citados nas Tabelas A.1 e A.2. Estes itens devem também ser submetidos aos ensaios de determinação de ftalatos citados em 4.13, nos materiais aplicáveis.
4.9	Artigos de cartão, papel, papelão e seus compostos laminados	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 14 anos reprovados no requisito de artigos de cartão, papel, papelão e seus compostos laminados não podem ser comercializados.

Tabela E.2 (continuação)

Subseção	Ensaio e requisitos	Faixa etária (anos)						Comentários
		≤ 3	> 3 a 4	> 4 a 5	> 5 a 6	> 6 a 8	> 8 a 14	
5.2.5	Ensaio de propriedades químicas de artigos de papel e cartão	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Os artigos escolares destinados ao contato oral ou que possam ser colocados na boca por abuso razoavelmente previsível (garrafas de suco, copos de lancheiras/merendeiras, objetos formadores de traços, borrachas) devem ter suas partes plásticas (poliméricas) e revestimentos ou pinturas submetidos aos ensaios de migração de elementos citados nas Tabelas A.1 e A.2. Estes itens devem também ser submetidos aos ensaios de determinação de ftalatos citados em 4.13, nos materiais aplicáveis.
4.10	Artigos de material polimérico e de borrachas, incluindo os reforçados com têxteis	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 14 anos reprovados no requisito de artigos de material polimérico e de borracha, incluindo os reforçados com têxteis não podem ser comercializados.
4.13	Artigos contendo plastificante	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
5.2.1	Ensaio de artigos de material polimérico e de borrachas, incluindo os reforçados com têxteis	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
4.11	Ensaio de artigos escolares: tintas, colas e material em pó	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
4.11.1	Ensaio de metais pesados e ftalatos	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 14 anos reprovados no requisito de metais pesados para artigos de tintas, colas, material em pó, material polimérico e de borracha não podem ser comercializados.

Tabela E.2 (continuação)

Subseção	Ensaio e requisitos	Faixa etária (anos)						Comentários
		≤ 3	> 3 a 4	> 4 a 5	> 5 a 6	> 6 a 8	> 8 a 14	
4.13	Artigos contendo plastificante	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
5.2.6	Ensaio em artigos de tintas, colas e material em pó	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
4.11.2	Intoxicação oral aguda	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 14 anos reprovados no requisito de intoxicação oral aguda para artigos de tintas, colas, material em pó, material polimérico e de borracha não podem ser comercializados.
	Resoluções nº 382, 385, 387 e 388 da ANVISA	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
4.11.3	Irritabilidade dérmica primária	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 14 anos reprovados no requisito de irritabilidade dérmica primária para artigos de tintas, colas, massas se modelar, material em pó, material polimérico e de borracha não podem ser comercializados.
	ABNT NBR 14725-2	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
4.11.4	Contaminação microbiológica	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 14 anos reprovados no requisito de intoxicação oral aguda para artigos de tintas, colas, material em pó, material polimérico e de borracha não podem ser comercializados.
	USP 28	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	

Tabela E.2 (continuação)

Subseção	Ensaio e requisitos	Faixa etária (anos)						Comentários
		≤ 3	> 3 a 4	> 4 a 5	> 5 a 6	> 6 a 8	> 8 a 14	
4.12	Artigos elétricos	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 14 anos reprovados no requisito para artigos elétricos não podem ser comercializados.
	ABNT NBR NM 300-6	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
4.13	Artigos contendo plastificante	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 14 anos reprovados no requisito para artigos contendo plastificantes não podem ser comercializados.
5.2.8	Ensaio de caracterização de materiais de PVC, por meio do método de Beilstein	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Ensaio para determinar a aplicabilidade de ensaios de ftalato em materiais sólidos de PVC.
4.14	Artigos têxteis	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 14 anos reprovados no requisito para artigos têxteis não podem ser comercializados.
	Todos os requisitos da Seção 4	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
4.15	Artigos de metal, vítreo ou cerâmicos	A/R	A/R	A/R	A/R	A/I	A/I	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 6 anos reprovados no requisito de ensaios de materiais vítreos ou cerâmicos não podem ser comercializados. Os artigos escolares destinados a faixas etárias maiores de 6 anos devem ter marcação de advertência conforme Anexo D.
5.2.4.2	Ensaio de materiais vítreos/cerâmicos/metálicos	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	

Tabela E.2 (continuação)

Subseção	Ensaio e requisitos	Faixa etária (anos)						Comentários
		≤ 3	> 3 a 4	> 4 a 5	> 5 a 6	> 6 a 8	> 8 a 14	
4.16	Dimensionamento de alça de lancheiras e merendeiras	A/R	A/I	A/I	A/I	A/I	A/I	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 3 anos reprovados no requisito de dimensionamento de alça de lancheiras e merendeiras não podem ser comercializados. Os artigos escolares destinados a faixas etárias maiores de 3 anos devem ter marcação de advertência conforme Anexo D.
	Ensaio na própria Subseção 4.16	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
4.17	Materiais de artigos de instrumentos gráficos que são depositados para formar um traço (tinta do artigo de escrita e pintura, giz de cera e grafite)	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Os artigos escolares destinados a crianças de 0 a 14 anos reprovados no requisito de materiais de artigos de instrumentos gráficos que são depositados para formar um traço não podem ser comercializados.
5.2.7	Ensaio de materiais de artigos de instrumentos gráficos que são depositados para formar um traço (tinta do artigo de escrita e pintura, giz de cera e grafite)	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	
5.2.8	Ensaio de caracterização de materiais de PVC, por meio do método de Beilstein	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	A/R	Ensaio para determinar a aplicabilidade de ensaios de ftalato em materiais sólidos de PVC.

Legenda

ensaio aplicável - A	requisito principal 
ensaio reprovativo - R	ensaio específico 
ensaio informativo - I	ensaios secundários 

Exemplar para uso exclusivo - Regensy Comercio Ltda. - 03.970.005/0001-35 (Pedido 801928 Impresso: 20/07/2021)

Anexo F (normativo)

Determinação da identidade pelo método espectrométrico FTIR

F.1 Objetivo

Este método especifica o procedimento para determinação da identidade de amostras de componentes originalmente no estado físico de pó, líquido, pasta ou gel, contidos em artigos escolares ou brinquedos. Com a utilização deste método, a amostra do componente é comparada com a amostra conhecida e determinada se é idêntica ou não idêntica.

F.2 Princípio

Quando a luz é transmitida através de uma fina camada de solução do componente, a luz infravermelha é absorvida caracteristicamente e o espectro registrado permite a confirmação da identidade por comparação com o espectro de amostra conhecida. Alternativamente, qualquer método adequado de reflexão total atenuada (ATR) pode ser utilizado.

F.3 Aparelhagem

F.3.1 Espectrômetro de infravermelho por transformada de Fourier (FTIR) ou qualquer espectrômetro capaz de registrar espectros na faixa de número de onda de 600 cm^{-1} a $4\ 000\text{ cm}^{-2}$, convém que a resolução selecionada seja de 4 cm^{-1} ou melhor.

F.3.2 Célula óptica adequada para soluções aquosas ou não aquosas, espessura de camada de aproximadamente $100\ \mu\text{m}$. Alternativamente, qualquer unidade ATR adequada para líquidos pode ser utilizada.

F.4 Procedimento

Encher a célula de transmissão com a amostra a ser analisada, sem bolhas de ar. Colocar a célula na trajetória do feixe do espectrômetro FTIR, de modo que o espectro de absorção possa ser registrado. Alternativamente, a amostra pode ser colocada sobre um cristal de ATR. Comparar o espectro obtido com o espectro de referência da amostra conhecida.

F.5 Expressão dos resultados

Como resultado da determinação, uma das declarações a seguir deve ser efetuada:

- a) SIM se o espectro coincide com o espectro de referência;
- b) NÃO se o espectro não coincide com o espectro de referência.

Todas as condições para realização do ensaio devem constar no relatório (preparo de amostra e equipamentos).

Bibliografia

- [1] Lei nº 8078 de 11.09.1990 – art. 31 – Código de Defesa do Consumidor
- [2] Portaria nº 369, de 27.09.2007, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, INMETRO
- [3] Resolução nº 105, de 19.05.1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA
- [4] Resolução nº 382, de 05.08.1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA
- [5] Resolução nº 385, de 05.08.1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA
- [6] Resolução nº 387, de 05.08.1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA
- [7] Resolução nº 388, de 05.08.1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA
- [8] Resolução nº 481, de 23.09.1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA
- [9] ABNT NBR NM 300-1:2002, *Segurança de brinquedos – Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas*
- [10] ABNT NBR NM 300-2:2002, *Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade*
- [11] ABNT NBR NM 300-3:2002, *Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos*
- [12] ABNT NBR NM 300-4:2002, *Segurança de brinquedos – Parte 4: Jogos de experimentos químicos e atividades relacionadas*
- [13] ABNT NBR NM 300-5:2002, *Segurança de brinquedos – Parte 5: Jogos químicos distintos de jogos de experimentos*
- [14] ABNT NBR NM 60335-1:2006, *Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Parte 1: Requisitos gerais*
- [15] ASTM F 963-07, *Standard Consumer Safety Specification for Toy Safety*
- [16] OECD 129, *Guidance document on using cytotoxicity tests to estimate starting doses for acute oral systematic toxicity tests*
- [17] OECD TG 423, *Acute oral toxicity – Acute toxic class method*
- [18] OECD TG 425, *Acute oral toxicity: Up-and-down procedure*
- [19] OECD TG 439, *In vitro skin irritation: Reconstructed human epidermis test method*

BRASIL



----- Site do Inmetro -----



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos Acreditados



ITEM 51

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

- 1 Certificado(s)
- 2 Produtos(s)
- 0 Serviços(s)

○ Página 1

Certificador: SGS N° Certificado: BRA22/00320 Tipo: Produto Emissão: 22/03/2022 Validade: 22/03/2025 Status do Certificado: Ativo

Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
32046981000102	STAEDTLER DO BRASIL - COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI		R CESAR AUGUSTO DALCOUJO, Nº 5001, SALSEIROS, 88, 5001 -- SALSEIROS - ITAJAÍ, SC - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
Marca	Modelo	Importado	Descrição		
STAEDTLER	LÁPIS DE COR NORIS JUNIOR 12 CORES REF.: 140 C12 - (NO)	SIM	DIM: 254X166X30 ATRIBUTOS -QTD: 13 UNDS - DECORAÇÃO: NENHUMA -CORES: SORTIDAS - GEOMETRIA: CORPO TRIANGULAR FAIXA ETÁRIA INDICATIVA: + 4 ANOSKIT COMPORTO POR: LÁPIS DE COR (COMPOSIÇÃO: MADEIRA, GRAFITE, PIGMENTO ,CERA) E APONTADOR, (COMPOSIÇÃO: POLIPROPILE		
STAEDTLER	LÁPIS DE COR NORIS JUNIOR 12 CORES. REF.: 140 C12	SIM	KIT COMPORTO POR: LÁPIS DE COR (COMPOSIÇÃO: MADEIRA, GRAFITE, PIGMENTO, CERA) E APONTADOR (COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO). USO: ESCOLAR. DIMENSÕES: 254X166X30. MÉTODO DE FABRICAÇÃO: PRODUÇÃO DE GRAFITE/MANEJO DE MADEIRA/SELAGEM. FAIXA ETÁRIA INDICATIVA: + 4.		





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: DORIVAL RESCAROLI
 DOC. EMITENTE: ORG. EMISSORA: SC
 00000745558 SFP
 CPF: 465.718.929-87 DATA NASCIMENTO: 07/06/1960
 FUNÇÃO: ANGELO RESCAROLI
 DALVA MARIA COPI RESCAROLI
 PERMISSÃO: ACC CAT. MAR: A/B
 Nº REGISTRO: 01307370100 VALOR DE: 20/08/2025 Nº HABILITAÇÃO: 22/11/1978
 OBSERVAÇÕES:

DATA DE EMISSÃO: 26/08/2020
 44826118002
 SC157682781

LOCAL: ITAJAÍ, SC
 ASSINATURA DO PORTADOR: *Dorival Rescaroli*
 ASSINATURA DO EMISSOR: *Sandra Maria Pereira*
 44826118002
 SC157682781
 SANTA CATARINA

2161092735
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 2161092735
 Min. de Nova Trento



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Dorival Rescaroli	
CPF/CNPJ: 465.718.929-87	
Email: financeiro@regensy.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: FLUX COMERCIO LTDA	
NIRE: 42207268406	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42207268406	6
TOTAL DE PÁGINAS	6
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 177.623.676.358.87	
Emissão: 30/06/2023 14:19:13	

SANTA CATARINA, Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 239132068



Pref. Mun. de Nova Trento
518
Fls n°g



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj451vh0373x6mtw&chave2=Ug8cwwspn_ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 4651892987-DORIVAL RESCAROLI

**CONTRATO SOCIAL
FLUX COMERCIO LTDA**

Pelo presente instrumento particular, **DORIVAL RESCAROLI**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/06/1960, SEPARADO JUDICIALMENTE, EMPRESARIO, CPF nº 465.718.929-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 745558, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JULIETA LINS, 32, APT 2701, PIONEIROS, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade usará o nome empresarial FLUX COMERCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede social localizada na RODOVIA BR 101, nº 131, sala 204, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC, CEP 88.349-175.

CLÁUSULA TERCEIRA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social a exploração de:

- Comércio varejista de confecções em geral e cortinas;
- Comércio varejista de tecidos, confecções e forrações;
- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comercio varejista e de tecidos aviamentos artesanato;
- Comercio varejista de materiais escolares e de expediente;
- Comercio varejista de utilidades e utensílios domésticos e profissionais;
- Comercio varejista de embalagens e descartáveis;
- Comercio varejista de equipamentos e produtos de limpeza, saneantes e higiene pessoal;
- Comercio varejista de materiais de decoração externa e interna;
- Comercio varejista de materiais de iluminação profissional interna e externa;
- Comercio varejista de persianas, cortinas, forros, divisórias, pisos;
- Comercio varejista de materiais e equipamentos esportivos;
- Comercio varejista de construção em geral, tintas, materiais hidráulicos, elétricos;
- Comercio varejista de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos;
- Comercio varejista de móveis escolares, sob medida e fabricação de móveis;
- Comercio varejista de brinquedos didáticos e pedagógicos;
- Comercio varejista de mídias, acessórios e equipamentos de informática;
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- Instalação de toldos, cortinas e persianas;
- Colocação de revestimentos de cerâmica, azulejos, mármore, granito, pedras e outros materiais em paredes e pisos.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Requerimento 81200001324530

Página | 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/08/2022

Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022

Arquivamento 20224126199 Protocolo 224126199 de 01/08/2022 NIRE 42207268406

Nome da empresa FLUX COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 184975423401720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício





**CONTRATO SOCIAL
FLUX COMERCIO LTDA**

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelo sócio, pertencente na sua totalidade ao sócio DORIVAL RESCAROLI.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DORIVAL RESCAROLI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, mas prosseguirá normalmente suas atividades com os demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por vontade unânime, fundamentando-se na *affectio societatis*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato, em caso de óbito de sócio, somente será admitido o ingresso na sociedade de descendentes diretos do sócio pré-morto, observado o Acordo de Quotistas, se existente. Desta forma, não será admitido o ingresso dos demais herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto, sejam eles, herdeiros necessários, legatários, usufrutuários, testamentários e donatários, inclusive a(o) meeira(o) no caso de outorga uxória/marital relativamente à conferência de bens imóveis à sociedade, em nenhuma hipótese, seja a que título for, ficando assegurado a estes, apenas, a liquidação de seu(s) direito(s).

Requerimento 81200001324530

Página | 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/08/2022

Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022

Arquivamento 20224126199 Protocolo 224126199 de 01/08/2022 NIRE 42207268406

Nome da empresa FLUX COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 184975423401720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**CONTRATO SOCIAL
FLUX COMERCIO LTDA**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não havendo deliberação a favor do ingresso na sociedade, dos herdeiros ou sucessores, os sócios remanescentes poderão a qualquer tempo, optar total ou parcialmente pela compra das quotas do de cujus, conforme condições financeiras de cada um, desde que não haja deliberação por parte dos sócios na proporção de $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas do capital social, pela redução do capital social, mediante o pagamento do valor dos haveres do sócio falecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo disposição dos sócios remanescentes pela aquisição, no todo ou em parte, das quotas do sócio falecido, deverão pagar aos herdeiros ou sucessores do de cujus o que lhe couber nos haveres da sociedade, de acordo com o balanço especial levantado para tal fim.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de não haver interesse na aquisição das quotas do sócio falecido pelos sócios remanescentes, os haveres serão pagos conforme critério de avaliação das quotas e prazo de pagamento, previsto na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO QUINTO: É facultado aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, o direito de fiscalizar os negócios da sociedade, mediante procurador ou não. Esse direito não compreende o de interferir na administração da sociedade, mas somente o de verificação física e contábil dos valores do ativo, até que todos os haveres do sócio falecido estejam devidamente apurados, através da aprovação do balanço de apuração de haveres.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de falecimento do sócio, os herdeiros ou sucessores não estarão eximidos das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, entre os demais sócios, até 02 (dois) anos após a averbação do contrato de alteração de saída do sócio falecido do quadro social da sociedade, até que nestes dois anos se liquidem os interesses e responsabilidades que tiver nos negócios sociais pendentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em todas as situações na qual haja necessidade da apuração de haveres, este será realizado através de balanço, de acordo com o que prevê o artigo 1.031 da Lei 10.406 de 10/01/2002 e as determinações deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriormente contraídas e perdas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022

Arquivamento 20224126199 Protocolo 224126199 de 01/08/2022 NIRE 42207268406

Nome da empresa FLUX COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 184975423401720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

02/08/2022



**CONTRATO SOCIAL
FLUX COMERCIO LTDA**

havidas, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica, artigos 50 e 1.032 da lei 10.406 de 10/01/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É possível que o sócio que esteja se desligando da sociedade não tenha haveres a receber e sim responsabilidade sobre patrimônio a descoberto e uma participação sobre os prejuízos que deva ser suportada na proporção da participação no capital social, podendo inclusive, haver retenção de haveres, pela sociedade, até que se liquidem todas as negociações pendentes e que tiverem iniciado antes da data de notificação de retirada, ou do desligamento seja a que motivo for.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A data base deste balanço é o da data do evento, ou seja:

- a) A data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual;
- b) A data da morte do sócio;
- c) A data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária;
- d) A data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial;
- e) A data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social; ou
- f) A data de qualquer outro evento que dê causa à apuração dos haveres.

PARÁGRAFO QUARTO: O balanço de apuração de haveres será elaborado por perito ou contador independente, que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos tais como base de cálculo negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento;
- c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa também deverão ser mensurados.

PARÁGRAFO QUINTO: Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, falecido, ou excluído, apurados com base no balanço especialmente levantado para esse fim, serão pagos em até 100 (cem) prestações mensais iguais e consecutivas, acrescidas da correção monetária pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice similar que preserve o valor real da moeda, vencendo a primeira 90 (noventa) dias a contar do desligamento do sócio, justificando-se esses prazos para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica a critério da sociedade a utilização de imóvel próprio ou não, comprovadamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dívidas, para dação em pagamento dos haveres apurados conforme esta cláusula. O valor do imóvel será determinado por 03 (três) avaliações com corretores devidamente habilitado no CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis. Sendo o imóvel de valor inferior ao dos haveres apurados, estes serão complementados nos prazos e condições previstos no parágrafo quinto; caso seja superior, será submetido à aprovação por parte dos sócios os prazos e condições para recebimento da diferença.

Requerimento 81200001324530

Página | 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/08/2022

Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022

Arquivamento 20224126199 Protocolo 224126199 de 01/08/2022 NIRE 42207268406

Nome da empresa FLUX COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 184975423401720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



**CONTRATO SOCIAL
FLUX COMERCIO LTDA**

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os sócios remanescentes poderão se assim o permitir a situação econômica financeira da sociedade estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO OITAVO: Os lucros apurados posteriormente a data do falecimento do sócio, não comunicarão e nem constituirão parte e direito do sócio falecido, bem como não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que deu causa à apuração dos haveres, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no art. 1.033 CC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Camboriú/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002. E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Camboriú/SC, 29 de Julho de 2022.

DORIVAL RESCAROLI
CPF: 465.718.929-87
Assinado Digitalmente

Requerimento 81200001324530

Página | 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022
Arquivamento 20224126199 Protocolo 224126199 de 01/08/2022 NIRE 42207268406
Nome da empresa FLUX COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 184975423401720
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

02/08/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



224126199

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FLUX COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	224126199 - 01/08/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207268406
CNPJ 47.376.891/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2022
SOB N: 42207268406

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20224126199

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 46571892987 - DORIVAL RESCAROLI - Assinado em 01/08/2022 às 18:41:25



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/08/2022

Certifico o Registro em 02/08/2022 Data dos Efeitos 01/08/2022

Arquivamento 20224126199 Protocolo 224126199 de 01/08/2022 NIRE 42207268406

Nome da empresa FLUX COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 184975423401720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

FLUX COMERCIO LTDA ME , inscrita no CNPJ 47.376.891/0001-49
Sediada ROD BR 101 -131 – SALA 04 BAIRRO MONTE ALEGRE , CAMBORIU -SC , declara, sob as
penas da lei, que atende plenamente os requisitos de Habilitação constantes do edital de
Pregão Eletrônico nº 62/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

FLUX COMERCIO LTDA ME , inscrita no CNPJ 47.376.891/0001-49 Sediada ROD BR 101 -131 –
SALA 04 BAIRRO MONTE ALEGRE ,CAMBORIU -SC ,*declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor

FLUX COMERCIO LTDA , ROD BR 101 -131 – SALA 04 BAIRRO MONTE ALEGRE ,CAMBORIU.
Inscrita no CNPJ sob o n 47.376.891/0001-49 vem através de seu representante legal infra-
assinado, em atenção ao inciso v do art. 27 da lei n. 8.666/1993, acrescido pela lei n. 9.854, de
27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente
a norma contida na constituição da república federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso xxxiii,
e regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de
idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de
obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de
aprendizes

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

FLUX COMERCIO LTDA , ROD BR 101 -131 – SALA 04 BAIRRO MONTE ALEGRE ,CAMBORIU.
Inscrita no CNPJ sob o n 47.376.891/0001-49 , Por seu representante legal abaixo
assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de
mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou
subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de
contratação.



DECLARAÇÃO DE ASSINATURA

FLUX COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 47 376 891/0001-49, com sede na ROD BR 101 –
N131 SALA 204 – CAMBORIU SC por intermédio de seu representante legal, para os fins da
licitação assinará a Ata de Registro de Preços.

DORIVAL RESCAROLI REPRESENTANTE LEGAL –
DIRETOR RUA SÃO VICENTE 1265 – ITAJAI -SC CPF
465718929-87

Camboriú, 20 de JULHO 2023

DORIVAL
RESCAROLI
:4657189298
7

Assinante Digital:DORIVAL
RESCAROLI:46571892987
DN:CN=DORIVAL
RESCAROLI:46571892987, O=
O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID
Multipia, OU=20181735000176,
OU=Presencial, C=BR
Data:18/07/2023 16:37:26 -03:00

Dorival Rescaroli
Representante legal

FLUX
COMERCIO
LTDA:47376
891000149

Assinante Digital:FLUX
COMERCIO LTDA:
47376891000149
DN:CN=FLUX COMERCIO
LTDA:47376891000149, O=ICP-
Brasil, OU=AC SyngularID Multipia
ia, OU=20181735000176,
OU=Presencial, C=BR
Data:18/07/2023 16:37:41 -03:00



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 349793
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FLUX COMERCIO LTDA

Raiz do CNPJ: 47.376.891

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CAMBORIU

Endereço da sede : rod br 101 - n 131 - sala 204

Certidão emitida às 08:57 de 31/05/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLUX COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.376.891/0001-49

Certidão n°: 7090270/2023

Expedição: 15/02/2023, às 13:32:44

Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLUX COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.376.891/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.376.891/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FLUX COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLUX COMERCIO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Dispensada *) 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (Dispensada *) 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO 131	COMPLEMENTO SALA 204
--------------------------	---------------	-------------------------

CEP 88.349-175	BAIRRO/DISTRITO MONTE ALEGRE	MUNICÍPIO CAMBORIÚ	UF SC
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FLUX.REPRE@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 9725-0162
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2023 às 08:43:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FLUX COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **47.376.891/0001-49**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140135557700**
Data de emissão: **26/05/2023 08:21:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **25/07/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/06/2023 10:27:54



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLUX COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.376.891/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:17 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **62DE.6F25.E802.534C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.376.891/0001-49
Razão Social: FLUX COMERCIO LTDA
Endereço: ROD BR-101 131 SALA 204 / VARZEA DO RANCHINHO / CAMBORIU / SC / 88349-175

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062103294866902326

Informação obtida em 28/06/2023 13:27:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNDM - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Número da Certidão
6094/2023
Emissão
29/06/2023
Código Verificador
F6QRP2K6



Requerente: 10611708965 - EDUARDO MANOEL REBELO

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO

Contribuinte: FLUX COMERCIO LTDA **CPF/CNPJ:** 47.376.891/0001-49 **CMC:** 214.856
Rua: ROD BR 101 **Nº:** 131 **Compl.:** SALA 204
Bairro: MONTE ALEGRE **Cidade:** CAMBORIU/ **CEP:** 88349175
E-mail: FLUX.REPRE@GMAIL.OCM **Telefone:** 47 97250162

FINALIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA

Finalidade: DOCUMENTACAO PROPRIA

Observações:

Situação da Empresa: ATIVA

CERTIFICO que, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO da expedição desta certidão em NOME do CONTRIBUINTE acima identificado, ressalvado a Prefeitura Municipal de Camboriú o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Esta certidão é válida apenas para o CONTRIBUINTE acima identificado, por 30 (trinta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://simple.camboriu.sc.gov.br:8788/etribMob/AutCNDWeb.html>

Código Verificador: F6QRP2K6



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FLUX COMERCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207268406	47.376.891/0001-49	02/08/2022	02/08/2022
Endereço: RODOVIA BR 101, 131 SALA:204, MONTE ALEGRE, CAMBORIÚ, SC - CEP: 88349175			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES EM GERAL E CORTINAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, CONFECÇÕES E FORRAÇÕES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA E DE TECIDOS AVIAMENTOS ARTESANATO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE; COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PROFISSIONAIS; COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS E CARTÁVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, SANEANTES E HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO EXTERNA E INTERNA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL INTERNA E EXTERNA; COMERCIO VAREJISTA DE PERSIANAS, CORTINAS, FORROS, DIVISÓRIAS, PISOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TINTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS ESCOLARES, SOB MEDIDA E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MÍDIAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO DE TOLDOS, CORTINAS E PERSIANAS; COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE CERÂMICA, AZULEJOS, MÁRMORE, GRANITO, PEDRAS E OUTROS MATERIAIS EM PAREDES E PISOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 15.000,00 QUINZE MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
DORIVAL RESCAROLI 465.718.929-87	15.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
DORIVAL RESCAROLI 465.718.929-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
02/08/2022	20224126199		
Ato: 090 - CONTRATO			
Evento: 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			

238920887

página: 1/2

CONTROLE: 17710257710882 CPF SOLICITANTE: 465.718.929-87 NIRE: 42207268406 EMITIDA: 12/07/2023 PROTOCOLO: 238920887



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FLUX COMERCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207268406	47.376.891/0001-49	02/08/2022	02/08/2022
Endereço: RODOVIA BR 101, 131 SALA:204, MONTE ALEGRE, CAMBORIÚ, SC - CEP: 88349175			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 12 de Julho de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

238920887

página: 2/2

CONTROLE: 17710257710882 CPF SOLICITANTE: 465.718.929-87 NIRE: 42207268406 EMITIDA: 12/07/2023 PROTOCOLO: 238920887



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

SILVANI ALTINO DE
FRANÇA



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
Processo Administrativo Nº 95/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 10/07/2023 08:12:23

				TOTAL DO PROCESSO:	1.149.825,00
SILVANI ALTINO DE FRANÇA				20.315.493/0001-66	1.149.825,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 100			Total: 208.540,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: RADEX	Modelo: 40ML		
Descrição: TINTA PARA CARIMBOS					
Quantidade: 250	Val. Ref.: 28,00	Valor Unit.: 28,00			Total Item: 7.000,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: MASTERPRINT	Modelo: 18MM		
Descrição: ESTILETE PLASTICO					
Quantidade: 150	Val. Ref.: 26,00	Valor Unit.: 26,00			Total Item: 3.900,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: FUTURO	Modelo: 18MM METAL		
Descrição: ESTILETE DE ACO					
Quantidade: 200	Val. Ref.: 26,00	Valor Unit.: 26,00			Total Item: 5.200,00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIER	Modelo: 100GR		
Descrição: ELASTICO PARA DINHEIRO					
Quantidade: 150	Val. Ref.: 21,00	Valor Unit.: 21,00			Total Item: 3.150,00
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: GOLINE	Modelo: 8GB		
Descrição: PEN DRIVE 8GB					
Quantidade: 500	Val. Ref.: 38,00	Valor Unit.: 38,00			Total Item: 19.000,00
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: GOLINE	Modelo: 16GB		
Descrição: PEN DRIVE 16GB					
Quantidade: 500	Val. Ref.: 59,00	Valor Unit.: 59,00			Total Item: 29.500,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: GOLINE	Modelo: 32GB		
Descrição: PEN DRIVE 32GB					
Quantidade: 500	Val. Ref.: 88,00	Valor Unit.: 88,00			Total Item: 44.000,00
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: ALFACELL	Modelo: AA		
Descrição: PILHA AA ALCALINA					
Quantidade: 200	Val. Ref.: 12,00	Valor Unit.: 12,00			Total Item: 2.400,00
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: ALFACELL	Modelo: AAA		
Descrição: PILHAS AAA ALCALINA					
Quantidade: 200	Val. Ref.: 18,00	Valor Unit.: 18,00			Total Item: 3.600,00
Item: 12	Unidade: CAIXA	Marca: TOP	Modelo: nº 03		



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Descrição: CLIPS N. 3

Quantidade: 100 Val. Ref.: 24,00 **Valor Unit.: 24,00** Total Item: 2.400,00

Item: 13 Unidade: CAIXA Marca: TOP Modelo: 6/0

Descrição: CLIPS (500 Gr.) 6/0

Quantidade: 100 Val. Ref.: 28,00 **Valor Unit.: 28,00** Total Item: 2.800,00

Item: 14 Unidade: CAIXA Marca: TOP Modelo: 2/0

Descrição: CLIPS 2/0 500 G

Quantidade: 100 Val. Ref.: 22,00 **Valor Unit.: 22,00** Total Item: 2.200,00

Item: 15 Unidade: CAIXA Marca: TOP Modelo: 4/0

Descrição: CLIPS 4/0 - 500G

Quantidade: 100 Val. Ref.: 24,00 **Valor Unit.: 24,00** Total Item: 2.400,00

Item: 16 Unidade: CAIXA Marca: TOP Modelo: 8/0

Descrição: CLIPS (500 GR) 8/0

Quantidade: 100 Val. Ref.: 27,00 **Valor Unit.: 27,00** Total Item: 2.700,00

Item: 17 Unidade: UNIDADE Marca: RADEX Modelo: 12GR

Descrição: MOLHA DEDO

Quantidade: 200 Val. Ref.: 5,80 **Valor Unit.: 5,80** Total Item: 1.160,00

Item: 18 Unidade: UNIDADE Marca: RADEX Modelo: N° 03

Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO

Quantidade: 100 Val. Ref.: 18,00 **Valor Unit.: 18,00** Total Item: 1.800,00

Item: 19 Unidade: UNIDADE Marca: MASTERPRINT Modelo: 76X76

Descrição: BLOCO DE POST IT - 76 X 76 MM

Quantidade: 600 Val. Ref.: 12,80 **Valor Unit.: 12,80** Total Item: 7.680,00

Item: 20 Unidade: UNIDADE Marca: FRAMA Modelo: 8 CM

Descrição: PASTA AZ (8 CM) COM IDENTIFICADOR

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 18,00 **Valor Unit.: 18,00** Total Item: 18.000,00

Item: 21 Unidade: UNIDADE Marca: ACP Modelo: 100 FOLHAS

Descrição: PASTA CATALOGO C/ 100 FOLHAS

Quantidade: 500 Val. Ref.: 34,50 **Valor Unit.: 34,50** Total Item: 17.250,00

Item: 22 Unidade: UNIDADE Marca: ICL Modelo: 250GR

Descrição: PASTA COM ELASTICO DE PAPEL

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 8,00 **Valor Unit.: 8,00** Total Item: 24.000,00

Item: 23 Unidade: UNIDADE Marca: ICL Modelo: S/ GRAMPO

Descrição: PASTA DUPLEX OFICIO COM GRAMPO SEM ELASTICO

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 6,40 **Valor Unit.: 6,40** Total Item: 6.400,00

Item: 24 Unidade: UNIDADE Marca: TIMPEL Modelo: PLASTIFICADO

Descrição: PASTA SUSPENSA C/ VISOR



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Quantidade: 500	Val. Ref.: 4,00	Valor Unit.: 4,00	Total Item: 2.000,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 016	Total: 228.000,00
Item: 80	Unidade: UNIDADE	Marca: CHAMEX	Modelo: SOLUTION
Descrição: RESMA DE PAPEL A4 C/500 FLS			
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 38,00	Valor Unit.: 38,00	Total Item: 228.000,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 098	Total: 407.080,00
Item: 81	Unidade: UNIDADE	Marca: LEO E LEO	Modelo: CHATO
Descrição: PINCEL ARTISTICO N 10			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 7,00	Valor Unit.: 7,00	Total Item: 3.500,00
Item: 82	Unidade: UNIDADE	Marca: LEO E LEO	Modelo: CHATO
Descrição: PINCEL ARTISTICO N 18			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 10,00	Valor Unit.: 10,00	Total Item: 5.000,00
Item: 83	Unidade: UNIDADE	Marca: LEO E LEO	Modelo: CHATO
Descrição: PINCEL ARTISTICO N 30			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 26,00	Valor Unit.: 26,00	Total Item: 13.000,00
Item: 84	Unidade: CAIXA	Marca: GATTE	Modelo: CHANFRADO
Descrição: PINCEL ATOMICO, PONTA CHANFRADA, DIVERSAS CORES- CX C/12			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 76,00	Valor Unit.: 76,00	Total Item: 7.600,00
Item: 85	Unidade: UNIDADE	Marca: PB	Modelo: CD
Descrição: LIVRO DE ATA, CAPA DURA, NUMERADO COM 200 FOLHAS			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 32,00	Valor Unit.: 32,00	Total Item: 1.600,00
Item: 86	Unidade: UNIDADE	Marca: MASTER	Modelo: COLOR
Descrição: CANETA MARCA TEXTO			
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 2,50	Valor Unit.: 2,50	Total Item: 3.750,00
Item: 87	Unidade: CAIXA	Marca: BRW	Modelo: COLOR
Descrição: PINCEL MARCADOR PERMANENTE (PRETO, VERMELHO, VERDE E AZUL)			
Quantidade: 250	Val. Ref.: 21,00	Valor Unit.: 21,00	Total Item: 5.250,00
Item: 88	Unidade: UNIDADE	Marca: PB	Modelo: CD
Descrição: LIVRO PONTO 100 FOLHAS			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 27,40	Valor Unit.: 27,40	Total Item: 5.480,00
Item: 89	Unidade: UNIDADE	Marca: TRENTO	Modelo: BCO
Descrição: BOBINA DE PAPEL BCO. 60 CM. - 15 KG - GRAMATURA - 80 G			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 380,00	Valor Unit.: 380,00	Total Item: 7.600,00
Item: 90	Unidade: PACOTE	Marca: PANA	Modelo: PAUTADO
Descrição: PAPEL ALMACO COM PAUTA COM 400FL			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 59,00	Valor Unit.: 59,00	Total Item: 5.900,00
Item: 91	Unidade: UNIDADE	Marca: SCRITY	Modelo: COLOR



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Descrição: PAPEL CARTAO GROSSO, UMA FACE

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 1,98 **Valor Unit.: 1,98** Total Item: 3.960,00

Item: 92 Unidade: FOLHAS Marca: ARTFLOC Modelo: COLOR

Descrição: PAPEL CREPOM - DIVERSAS CORES

Quantidade: 700 Val. Ref.: 1,90 **Valor Unit.: 1,90** Total Item: 1.330,00

Item: 93 Unidade: BOBINAS Marca: TRENTO Modelo: KRAFT

Descrição: PAPEL KRAFT (PARDO) BOBINA 0,60 CM - 15 KG - GRAMATURA 80 GR

Quantidade: 200 Val. Ref.: 230,00 **Valor Unit.: 230,00** Total Item: 46.000,00

Item: 94 Unidade: PACOTE Marca: CHMEQUNHO Modelo: COLOR

Descrição: PAPEL SULFITE COLORIDO, C/100 FOLHAS- CORES DIVERSAS

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 7,00 **Valor Unit.: 7,00** Total Item: 7.000,00

Item: 95 Unidade: PACOTE Marca: USAPEL Modelo: COLOR

Descrição: PAPEL VERGE (COR CLARA) 180 G C/ 50 FOLHAS

Quantidade: 400 Val. Ref.: 21,00 **Valor Unit.: 21,00** Total Item: 8.400,00

Item: 96 Unidade: CAIXA Marca: RADEX Modelo: STENCIL

Descrição: PAPEL HECTOGRAFICO C/ 100 (STENCIL)

Quantidade: 20 Val. Ref.: 98,00 **Valor Unit.: 98,00** Total Item: 1.960,00

Item: 97 Unidade: UNIDADES Marca: DAC Modelo: CRISTAL

Descrição: PAPEL CONTACT 45CMX10M

Quantidade: 300 Val. Ref.: 61,00 **Valor Unit.: 61,00** Total Item: 18.300,00

Item: 98 Unidade: UNIDADE Marca: ALAPLAST Modelo: PRATICO

Descrição: CAIXA DE PLASTICO PARA ARQUIVO MORTO NA COR AZUL

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 4,40 **Valor Unit.: 4,40** Total Item: 8.800,00

Item: 99 Unidade: UNIDADE Marca: BIGNARDI Modelo: BRANCA

Descrição: CARTOLINA BRANCA - 180 G, MEDINDO 50X66

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 1,60 **Valor Unit.: 1,60** Total Item: 3.200,00

Item: 100 Unidade: UNIDADE Marca: BIGNARDI Modelo: COLOR

Descrição: CARTOLINA COLORIDA DE OTIMA QUALIDADE TAMANHO 50 X 66

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 1,70 **Valor Unit.: 1,60** Total Item: 3.200,00

Item: 101 Unidade: FOLHAS Marca: HAITI Modelo: COLOR

Descrição: E.V.A COLORIDO

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 3,50 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 10.500,00

Item: 102 Unidade: METROS Marca: SANTA FÉ Modelo: COLOR

Descrição: TNT 1,40 X 50 - CORES DIVERSAS

Quantidade: 300 Val. Ref.: 250,00 **Valor Unit.: 250,00** Total Item: 75.000,00

Item: 103 Unidade: UNIDADE Marca: SANTA FÉ Modelo: ESTAMPADO

Descrição: TNT ESTAMPADO 1,40 X 25 M



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Quantidade: 200	Val. Ref.: 290,00	Valor Unit.: 290,00	Total Item: 58.000,00
Item: 104	Unidade: UNIDADE	Marca: SCRITY	Modelo: COLOR
Descrição: PAPEL DUPLA FACE COLORIDO -TAMANHO 48X66.			
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 2,10	Valor Unit.: 2,10	Total Item: 3.150,00
Item: 105	Unidade: UNIDADE	Marca: GEOMAPA	Modelo: LAMINADO
Descrição: MAPAS EM PAPEL LAMINADO - 30 X 20 CM			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 36,00	Valor Unit.: 36,00	Total Item: 36.000,00
Item: 106	Unidade: UNIDADE	Marca: GEOMAPA	Modelo: LAMINADO
Descrição: MAPAS EM PAPEL LAMINADO - 120 X 90 CM			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 77,00	Valor Unit.: 77,00	Total Item: 23.100,00
Item: 107	Unidade: UNIDADE	Marca: GEOMAPA	Modelo: LAMINADO
Descrição: MAPAS EM PAPEL LAMINADO - 200 X 200 CM			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 120,00	Valor Unit.: 120,00	Total Item: 24.000,00
Item: 108	Unidade: UNIDADE	Marca: CARLU	Modelo: JOGO
Descrição: MATERIAL DOURADO 62 PECAS			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 55,00	Valor Unit.: 55,00	Total Item: 16.500,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 117	Total: 150.445,00
Item: 109	Unidade: UNIDADE	Marca: CAVIA	Modelo: GRANDE
Descrição: APLICADOR DE FITA PARA EMPACOTAMENTO			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 38,00	Valor Unit.: 38,00	Total Item: 3.800,00
Item: 110	Unidade: UNIDADE	Marca: CAVIA	Modelo: PQ
Descrição: SUPORTE / DISPENSER PARA FITA ADESIVA PEQUENO			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 29,00	Valor Unit.: 29,00	Total Item: 2.900,00
Item: 111	Unidade: UNIDADE	Marca: MASTER	Modelo: 10 FOLHAS
Descrição: PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO 2 FUROS (MINIMO 10 FLS)			
Quantidade: 150	Val. Ref.: 33,00	Valor Unit.: 33,00	Total Item: 4.950,00
Item: 112	Unidade: ROLO	Marca: VENEZA	Modelo: CRU
Descrição: BARBANTE GROSSO NÂ° 8 CRU P/CROCHE			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 33,00	Valor Unit.: 33,00	Total Item: 3.300,00
Item: 113	Unidade: ROLO	Marca: VENEZA	Modelo: CRU
Descrição: BARBANTE FINO NÂ° 2 CRU P/CROCHE			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 46,00	Valor Unit.: 46,00	Total Item: 4.600,00
Item: 114	Unidade: ROLO	Marca: EM FESTA	Modelo: COLOR
Descrição: FITILHO PLASTICO			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 12,00	Valor Unit.: 12,00	Total Item: 6.000,00
Item: 115	Unidade: PACOTE	Marca: GABOARDI	Modelo: ARREDONDADO
Descrição: PALITO DE PICOLE ESCOLAR C/ 100 UN			



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Quantidade: 500	Val. Ref.: 18,00	Valor Unit.: 18,00	Total Item: 9.000,00
Item: 116	Unidade: PACOTE	Marca: GABOARDI	Modelo: 25M
Descrição: PALITO DE CHURRASCO 3.5x250MM PACOTE COM 100 PALITOS			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 29,00	Valor Unit.: 29,00	Total Item: 5.800,00
Item: 117	Unidade: PACOTE	Marca: PLANETA	Modelo: N. 04
Descrição: PRATO DE PAPELAO NÂ° 4 - 100 UNID.			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 59,00	Valor Unit.: 59,00	Total Item: 5.900,00
Item: 118	Unidade: PACOTE	Marca: PLANETA	Modelo: N. 08
Descrição: PRATO DE PAPELAO NÂ° 8 - 100 UNID.			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 73,00	Valor Unit.: 73,00	Total Item: 7.300,00
Item: 119	Unidade: PACOTE	Marca: JOY	Modelo: COLOR
Descrição: BALOES CORES DIVERSAS (PACOTES C/ 50 UNIDADES)			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 33,00	Valor Unit.: 33,00	Total Item: 16.500,00
Item: 120	Unidade: CAIXA	Marca: JOCAR	Modelo: TAÇA
Descrição: ALFINETE TIPO TACAS COM CABECA PRODUZIDA EM PLASTICO			
Quantidade: 150	Val. Ref.: 14,00	Valor Unit.: 14,00	Total Item: 2.100,00
Item: 121	Unidade: CAIXA	Marca: BRW	Modelo: LATONADO
Descrição: PERCEVEJOS COMPOSTO EM ARAME E CHAPA DE ACO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. CONTEM 100 UNIDADES.			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 16,00	Valor Unit.: 16,00	Total Item: 1.600,00
Item: 122	Unidade: UNIDADE	Marca: ACP	Modelo: FUME
Descrição: PASTA ABA ELASTICA OFICIO 4CM COR FUME			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 5,20	Valor Unit.: 5,20	Total Item: 2.600,00
Item: 123	Unidade: PACOTE	Marca: ALAPLAST	Modelo: CRISTAL
Descrição: CAPA DE ENCADERNACAO			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 56,00	Valor Unit.: 56,00	Total Item: 5.600,00
Item: 124	Unidade: PACOTE	Marca: ALAPLAST	Modelo: PRETA
Descrição: CONTRACAPA PARA ENCADERNACAO			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 65,00	Valor Unit.: 65,00	Total Item: 6.500,00
Item: 125	Unidade: PACOTE	Marca: MARES	Modelo: 9MM
Descrição: ESPIRAL PLASTICO PRETO FABRICADO EM PVC - 9MM			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 34,00	Valor Unit.: 34,00	Total Item: 3.400,00
Item: 126	Unidade: PACOTE	Marca: MARES	Modelo: 17MM
Descrição: ESPIRAL PLASTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO. DIÂ?METRO DE 17MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS COM COMPRIMENTO DE 33CM			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 38,00	Valor Unit.: 38,00	Total Item: 3.800,00
Item: 127	Unidade: PACOTE	Marca: MARES	Modelo: 23MM
Descrição: ESPIRAL PLASTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO. DIÂ?METRO DE 23MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 150 FOLHAS COM COMPRIMENTO DE 33CM			



Pref. Mun. de Nova Trento
543
Fls nº 9

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Quantidade: 100	Val. Ref.: 62,00	Valor Unit.: 62,00	Total Item: 6.200,00
Item: 128	Unidade: PACOTE	Marca: MARES	Modelo: 29MM
Descrição: ESPIRAL PLASTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO. DIÂMETRO DE 29MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS COM COMPRIMENTO DE 33CM			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 74,00	Valor Unit.: 74,00	Total Item: 7.400,00
Item: 129	Unidade: UNIDADE	Marca: SCRITY	Modelo: BRANCO
Descrição: ENVELOPES BRANCOS PARA OFICIO, TAMANHO 114X229, 75 G. PACOTE COM 100 UN.			
Quantidade: 150	Val. Ref.: 40,00	Valor Unit.: 40,00	Total Item: 6.000,00
Item: 130	Unidade: UNIDADE	Marca: ELGIN	Modelo: GRAVAVEL
Descrição: CD-R VIRGEM COM ENVELOPE			
Quantidade: 250	Val. Ref.: 3,60	Valor Unit.: 3,60	Total Item: 900,00
Item: 131	Unidade: UNIDADE	Marca: ELGIN	Modelo: GRAVAVEL
Descrição: DVD-R VIRGEM COM ENVELOPE			
Quantidade: 250	Val. Ref.: 6,50	Valor Unit.: 6,50	Total Item: 1.625,00
Item: 132	Unidade: PACOTE	Marca: SCRITY	Modelo: COLOR
Descrição: ENVELOPE COLORIDO, DIMENSOES 23 X 11,5 CM			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 118,00	Valor Unit.: 118,00	Total Item: 5.900,00
Item: 133	Unidade: PACOTE	Marca: SCRITY	Modelo: COLOR
Descrição: ENVELOPE COLORIDO, DIMENSOES 25 X 18 CM			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 189,00	Valor Unit.: 189,00	Total Item: 9.450,00
Item: 134	Unidade: PACOTE	Marca: MASTER	Modelo: GLOSSY
Descrição: PAPEL FOTOGRAFICO 180 Gr			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 33,00	Valor Unit.: 33,00	Total Item: 1.650,00
Item: 135	Unidade: CAIXA	Marca: HELOMAX	Modelo: PRETO
Descrição: GRAMPOS DE PLASTICO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM. CX C/ 50 UNIDADES.			
Quantidade: 250	Val. Ref.: 31,00	Valor Unit.: 31,00	Total Item: 7.750,00
Item: 136	Unidade: KILOGRAMA	Marca: LASSANE	Modelo: COLOR
Descrição: PAPEL COUCHE BRILHANTE - 60 CM - 15 KG			
Quantidade: 900	Val. Ref.: 8,80	Valor Unit.: 8,80	Total Item: 7.920,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 085	Total: 155.760,00
Item: 137	Unidade: UNIDADE	Marca: VONDER	Modelo: 100W
Descrição: PISTOLA DE COLA QUENTE			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 170,00	Valor Unit.: 170,00	Total Item: 17.000,00
Item: 138	Unidade: UNIDADE	Marca: JOCAR	Modelo: 20CM
Descrição: GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 42,00	Valor Unit.: 42,00	Total Item: 8.400,00
Item: 139	Unidade: UNIDADE	Marca: JOCAR	Modelo: 240FLS



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Descrição: GRAMPEADOR PARA GRAMPEAR 240 FLS

Quantidade: 30 Val. Ref.: 290,00 **Valor Unit.: 290,00** Total Item: 8.700,00

Item: 140 Unidade: UNIDADE Marca: FERTACK Modelo: TAPECEIRO

Descrição: GRAMPEADOR MANUAL PARA ESTOFADOS

Quantidade: 10 Val. Ref.: 120,00 **Valor Unit.: 120,00** Total Item: 1.200,00

Item: 141 Unidade: CAIXA Marca: BRW Modelo: GALVANIZADO

Descrição: GRAMPO NÂ° 106/8

Quantidade: 70 Val. Ref.: 36,00 **Valor Unit.: 36,00** Total Item: 2.520,00

Item: 142 Unidade: UNIDADE Marca: WALEU Modelo: TRIPLO

Descrição: PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE

Quantidade: 250 Val. Ref.: 26,00 **Valor Unit.: 26,00** Total Item: 6.500,00

Item: 143 Unidade: CAIXA Marca: MASTER Modelo: GALVANIZADO

Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6 - CAIXA C/ 5000 UNIDADES

Quantidade: 200 Val. Ref.: 12,00 **Valor Unit.: 12,00** Total Item: 2.400,00

Item: 144 Unidade: CAIXA Marca: BRW Modelo: GALVANIZADO

Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR N 26/8 GALVANIZADO

Quantidade: 100 Val. Ref.: 24,00 **Valor Unit.: 24,00** Total Item: 2.400,00

Item: 145 Unidade: UNIDADE Marca: CAVIA Modelo: INOX

Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO

Quantidade: 300 Val. Ref.: 18,00 **Valor Unit.: 18,00** Total Item: 5.400,00

Item: 146 Unidade: UNIDADE Marca: HELOMAX Modelo: PP

Descrição: GRAMPO TRILHO DE PLASTICO

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 2,50 **Valor Unit.: 2,50** Total Item: 5.000,00

Item: 147 Unidade: UNIDADE Marca: MARES Modelo: A4

Descrição: MAQUINA DE ENCADERNACAO

Quantidade: 10 Val. Ref.: 815,00 **Valor Unit.: 815,00** Total Item: 8.150,00

Item: 148 Unidade: UNIDADE Marca: EVISYS Modelo: CP216P

Descrição: FRAGMENTADORA

Quantidade: 10 Val. Ref.: 899,00 **Valor Unit.: 899,00** Total Item: 8.990,00

Item: 149 Unidade: UNIDADE Marca: SOUZA Modelo: PRETO

Descrição: SUPORTE PARA MONITOR

Quantidade: 150 Val. Ref.: 87,00 **Valor Unit.: 87,00** Total Item: 13.050,00

Item: 150 Unidade: UNIDADE Marca: JS SIMÕES Modelo: TECIDO

Descrição: MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO

Quantidade: 100 Val. Ref.: 28,00 **Valor Unit.: 28,00** Total Item: 2.800,00

Item: 151 Unidade: UNIDADE Marca: MASTER Modelo: 12DIG

Descrição: CALCULADORA 12 DIG.



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Quantidade: 300	Val. Ref.: 40,00	Valor Unit.: 40,00	Total Item: 12.000,00
Item: 152	Unidade: UNIDADE	Marca: MARES	Modelo: A3
Descrição: PLASTIFICADORA			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 1.100,00	Valor Unit.: 1.100,00	Total Item: 2.200,00
Item: 153	Unidade: UNIDADE	Marca: FAÇA FACIL	Modelo: PP
Descrição: PRANCHETA ACRILICA			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 29,00	Valor Unit.: 29,00	Total Item: 2.900,00
Item: 154	Unidade: UNIDADE	Marca: VAMBEL	Modelo: TRIPLA
Descrição: CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, TRIPLA			
Quantidade: 150	Val. Ref.: 73,00	Valor Unit.: 73,00	Total Item: 10.950,00
Item: 155	Unidade: UNIDADE	Marca: VAMBEL	Modelo: DUPLA
Descrição: CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA			
Quantidade: 150	Val. Ref.: 66,00	Valor Unit.: 66,00	Total Item: 9.900,00
Item: 156	Unidade: UNIDADE	Marca: WALEU	Modelo: PUCHADORES
Descrição: GAVETEIRO C/ QUATRO GAVETAS			
Quantidade: 150	Val. Ref.: 62,00	Valor Unit.: 62,00	Total Item: 9.300,00
Item: 157	Unidade: UNIDADE	Marca: WALEU	Modelo: TRIPLO
Descrição: ORGANIZADOR DE PASTAS, TRIPLO			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 94,00	Valor Unit.: 94,00	Total Item: 9.400,00
Item: 158	Unidade: UNIDADE	Marca: WALEU	Modelo: TRIPLO
Descrição: PORTA CANETAS TRIPLO			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 33,00	Valor Unit.: 33,00	Total Item: 6.600,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 20/07/2023 08:17	Documento: Documentos de habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/652ca12298b94b97a0e9a8565939a633.rar	
Horário: 20/07/2023 08:17	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6fff059567947d6bf91a31f3b7097da.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SILVANI ALTINO DE FRANCA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45KFS6FyWcTsfwchavez=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77688074991-SILVANI ALTINO DE FRANCA

SILVANI ALTINO DE FRANCA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/11/1969, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 776.880.749-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.175.045, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARNOLDO FRITZ, 609, WARNOW, INDAIAL, SC, CEP 89080750, BRASIL titular da empresa **SILVANI ALTINO DE FRANCA**, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42801612319**, com sede Rua Arnaldo Fritz, 609, Warnow Indaial, SC, CEP 89080750, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **20.315.493/0001-66**, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Alteração Contratual para Consolidação do Requerimento de Empresário Individual;

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o Requerimento Individual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes :

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A Empresária Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **SILVANI ALTINO DE FRANÇA**.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - A Empresária Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA ARNOLDO FRITZ, 609, WARNOW, INDAIAL, SC, CEP 89.080-750.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - A Empresária Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/07/2022 Data dos Efeitos 28/07/2022

Arquivamento 20224240960 Protocolo 224240960 de 28/07/2022 NIRE 42801612319

Nome da empresa SILVANI ALTINO DE FRANCA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253771606030326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/07/2022



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SILVANI ALTINO DE FRANCA



ATIVIDADE ECONÔMICA

- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Quinta - O prazo de duração da Empresária Individual é de tempo indeterminado e teve o início das operações em 26/05/2014.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta - A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta – A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim ajustado, a empresária assina o presente instrumento.

INDAIAL, 22 de julho de 2022.

SILVANI ALTINO DE FRANCA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/07/2022 Data dos Efeitos 28/07/2022

Arquivamento 20224240960 Protocolo 224240960 de 28/07/2022 NIRE 42801612319

Nome da empresa SILVANI ALTINO DE FRANCA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253771606030326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/07/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



224240960



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SILVANI ALTINO DE FRANCA
PROTOCOLO	224240960 - 28/07/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 42801612319
CNPJ 20.315.493/0001-66
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2022
SOB N: 20224240960

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77688074991 - SILVANI ALTINO DE FRANCA - Assinado em 28/07/2022 às 09:18:37



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/07/2022 Data dos Efeitos 28/07/2022

Arquivamento 20224240960 Protocolo 224240960 de 28/07/2022 NIRE 42801612319

Nome da empresa SILVANI ALTINO DE FRANCA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253771606030326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/07/2022



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 20315493000166		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257389946		NOME EMPRESARIAL SILVANI ALTINO DE FRANCA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KRYSK VARIEDADES		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 11/01/2022			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO RUA ARNOLDO FRITZ	NÚMERO 609	COMPLEMENTO *****	
CEP 89080-750	BAIRRO/DISTRITO WARNOW	MUNICÍPIO INDAIAL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO silvianidefranca@hotmail.com		TELEFONE 47 33346822	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 26/05/2014			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em **03/05/2023 17:52:04** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVANI ALTINO DE FRANCA
CNPJ: 20.315.493/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:42 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **59D9.07EE.A994.C8BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SILVANI ALTINO DE FRANCA**
CNPJ/CPF: **20.315.493/0001-66**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140193897152**
Data de emissão: **15/07/2023 06:58:11**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **11/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/07/2023 18:04:59



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 26859 2023

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	SILVANI ALTINO DE FRANÇA	762.245
CNPJ:	20.315.493/0001-66	
Endereço:	RUA ARNOLDO FRITZ, Nº 609	
Bairro:	WARNOW	Cidade: Indaial SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a período compreendido nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.indaial.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válidade: 30 dias a partir da data de emissão.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.315.493/0001-66
Razão Social: SILVANI ALTINO DE FRANCA 77688074991
Endereço: RUA ARNOLDO FRITZ 609 / WARNOW / INDAIAL / SC / 89130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070604085643035078

Informação obtida em 16/07/2023 18:08:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVANI ALTINO DE FRANCA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.315.493/0001-66
Certidão n°: 29942944/2023
Expedição: 26/06/2023, às 11:47:30
Validade: 23/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVANI ALTINO DE FRANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.315.493/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 577844
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SILVANI ALTINO DE FRANÇA

Raiz do CNPJ: 20.315.493

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : INDAIAL

Endereço da sede : RUA ARNOLDO FRITZ Nº 609

Certidão emitida às 11:22 de 14/07/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





MUNICÍPIO DE INDAIAL

Avenida Getúlio Vargas, 126 - INDAIAL - SANTA CATARINA - CEP 89.130-000

Fone/Fax: (47) 3317-8800 - E-mail: receita@indaial.sc.gov.br - Homepage: www.indaial.sc.gov.br
Sua Autenticidade pode ser verificada na Internet pelo Endereço: indaial.atende.net >> Empresa >> Consulta
Autenticidade de Alvará



CPF / CNPJ 20.315.493/0001-66	CONTROLE DE EMISSÃO 243/2023
EXERCÍCIO 2023	DATA DE VALIDADE 28/02/2024

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 79/2007 - Art. 298

NOME / RAZÃO SOCIAL
SILVANI ALTINO DE FRANÇA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
KRYSK VARIEDADES

LOGRADOURO
RUA ARNOLDO FRITZ

NUMERO
609

COMPLEMENTO

BAIRRO
WARNOW

CEP
89.080-750

MUNICÍPIO/ESTADO
Indaial/SC

CPF / CNPJ
20.315.493/0001-66

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL
257389946

DATA INÍCIO DE ATIVIDADE
29/05/2014

AUTO-DECLARAÇÃO
Não

ESCRITÓRIO VIRTUAL
Sim

ATIVIDADES

Atividade Principal
4761.0/03.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Atividade(s) Secundaria(s)
4651.6/01.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651.6/02.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4744.0/01.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4752.1/00.00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753.9/00.00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4763.6/01.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763.6/02.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
FM CONTABILIDADE LTDA

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Indaial (SC), 07/03/2023



MUNICÍPIO DE INDAIAL

Avenida Getúlio Vargas, 126 - INDAIAL - SANTA CATARINA - CEP 89.130-000

Fone/Fax: (47) 3317-8800 - E-mail: receita@indaial.sc.gov.br - Homepage: www.indaial.sc.gov.br

Sua Autenticidade pode ser verificada na Internet pelo Endereço: indaial.atende.net >> Empresa >> Consulta Autenticidade de Alvará



CPF / CNPJ 20.315.493/0001-66	CONTROLE DE EMISSÃO 243/2023
EXERCÍCIO 2023	DATA DE VALIDADE 28/02/2024

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 79/2007 - Art. 298

NOME / RAZÃO SOCIAL

SILVANI ALTINO DE FRANÇA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

KRYSK VARIEDADES

VALIDAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



OBSERVAÇÕES / INFORMES

1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.

2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 30 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 20315493000166	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 26/05/2014
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257389946	NOME EMPRESARIAL SILVANI ALTINO DE FRANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KRYSK VARIEDADES		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 11/01/2022			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO RUA ARNOLDO FRITZ	NÚMERO 609	COMPLEMENTO *****	
CEP 89080-750	BAIRRO/DISTRITO WARNOW	MUNICÍPIO INDAIAL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO silvianidefranca@hotmail.com		TELEFONE 47 33346822	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 26/05/2014			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em **03/05/2023 17:52:04** (data e hora de Brasília).



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SILVANI ALTINO DE FRANCA			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42801612319	20.315.493/0001-66	26/05/2014	26/05/2014
Endereço: RUA ARNOLDO FRITZ, 609, WARNOW, INDAIAL, SC - CEP: 89080750			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
28/07/2022	20224240960		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: SILVANI ALTINO DE FRANCA			
Idade: 2.175.045		CPF: 77688074991	
Estado civil: solteiro		Regime de bens: não informado	
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 17 de Maio de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

página: 1/1

239818571



CONTROLE: 26473323278224 CPF SOLICITANTE: 931.219.110-15 NIRE: 42801612319 EMITIDA: 17/05/2023 PROTOCOLO: 239818571

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Pref. Mun. de Nova Trento
560
Fls nº 09

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		SC
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME SILVANI ALTINO DE FRANCA				
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 2175045 SSP SC				
		CPF 776.880.749-91	DATA NASCIMENTO 23/11/1969	
FILIAÇÃO JOAO BATISTA DE FRANCA LAURENTINA DE FRANCA				
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 04087665793	VALIDADE 21/10/2023	1ª HABILITAÇÃO 25/04/2007		
OBSERVAÇÕES A D F				
				
ASSINATURA DO PORTADOR				
LOCAL BLUMENAU, SC		DATA EMISSÃO 01/11/2018		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		00669597526 SC134924584		
SANTA CATARINA				
DENATRAN		CONTRAN		

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1748248590

ENC

1748248590

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

KRYSK VARIDADES-ME

CNPJ. 20.315.493/0001-66

Inscr. Est. 257.389.946

DECLARAÇÃO

KRYSK VARIEDADES, com sede na rua Arnaldo Fritz , 609, CEP 89130000, bairro Warnow, em INDAIAL – SC, inscrita no CNPJ sob nº 20.315.493/0001-66, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de pregão eletrônico, Declara que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para o fornecimento e entrega dos produtos a serem fornecidos. E que concordamos com todas as condições desta licitação de pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta licitação, executará o objeto desta licitação pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório, inclusive com relação a documentação, que esta sendo apresentada para fins de habilitação.
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da C. F.), para fins do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93..
- Que atende plenamente as condições e requisitos do termo de referencia.
- Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital e submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- Que ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços nos produtos licitados;
- Que cumpre plenamente todos os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida nos itens e anexos do referido edital .
- Que cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação e encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS) e a justiça do trabalho (CNDT), atendendo a todas exigências de habilitação nos termos de disposto no inciso VII, do artigo 4 da Lei 10.520/02;
- Que esta empresa na presente data se enquadra na condição de ME, nos termos do art. 3 da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do parágrafo 4 do artigo em **comento**, para fins do exercício do direito de favorecimento.
- Que são autênticas as cópias e as assinaturas nos documentos apresentados.
- Que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura, sob qualquer regime de contratação.
- Que não possui débitos com o Município.
- Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que o responsável pela assinatura do contrato ou ata de registro de preço é a mesma infra assinando esta declaração.

INDAIAL, 19 de julho 2023.

SILVANI A. DE FRANÇA
Sócia proprietária
CPF.:776.880.749-91

SILVANI
ALTINO DE
FRANCA:7768
8074991

Assinado de forma
digital por SILVANI
ALTINO DE
FRANCA:77688074991
Dados: 2023.07.20
06:54:21 -03'00'

Rua Arnaldo Fritz nº609 - CEP 89130-000 - Indaial-SC

Fone: (0xx47) 3334-6822

CNPJ 210.315.493/0001-66

IE-257.389.946

KRYSK VARIEDADES-MEI

CNPJ. 20.315.493/0001-66

Inscr. Est: 257.389.946

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

KRYSK VARIEDADES, com sede na rua Arnaldo Fritz , 609, CEP 89130000, bairro Warnow, em INDAIAL - SC, inscrita no CNPJ sob nº 20.315.493/0001-66, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Declara que:

1. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos.
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
3. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
4. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.
Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

(X) Não

() Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural

SILVANI ALTINO DE FRANÇA

CPF: 776.880.749-91

RG: 2.175.045

SILVANI ALTINO
DE
FRANCA:776880
74991

Assinado de forma digital
por SILVANI ALTINO DE
FRANCA:77688074991
Dados: 2022.09.06
21:41:35 -03'00'

Rua Arnaldo Fritz nº609 - CEP 89130-000 - Indaial-SC

Fone: (0xx47) 3334-6822

CNPJ 210.315.493/0001-66

IE-257.389.946



KRYSK VARIDADES-MEI

CNPJ. 20.315.493/0001-66

Inscr. Est: 257.389.946

DECLARAÇÃO

KRYSK VARIEDADES, com sede na rua Arnaldo Fritz , 609, CEP 89130000, bairro Warnow, em INDAIAL – SC, inscrita no CNPJ sob nº 20.315.493/0001-66, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Declara que:

➤ **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Administração, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

➤ **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

➤ **DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

➤ **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO**

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

➤ **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

➤ **DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/MEI**

Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

➤ **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declara, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

SILVANI
ALTINO DE
FRANCA:7768
8074991

Assinado de forma
digital por SILVANI
ALTINO DE
FRANCA:77688074991
Dados: 2022.09.06
21:41:13 -03'00'

SILVANI ALTINO DE FRANÇA
CPF.:776.880.749-91

Rua Arnaldo Fritz nº609 - CEP 89130-000 - Indaial-SC

Fone: (0xx47) 3334-6822

CNPJ 210.315.493/0001-66

IE-257.389.946



MUNICÍPIO DE LONTRAS

Compras e Contratos

Atestado de Capacidade Técnica - Atestado do Fornecedor

Código - Cliente: 75 Atestado do Fornecedor - Código: 68 Código - Pessoas - Fornecedor - Atestado do Fornecedor: 245968 dataInicial: 01/01/2018 dataFinal: 24/08/2021

Pág 1



COMPROVAÇÃO DE LICITANTE E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 8/2021

Atestamos para os devidos fins, que a empresa SILVANI ALTINO DE FRANÇA 77688074991, inscrito no CNPJ: 20.315.493/0001-66, vendeu e entregou os seguintes itens:

Itens Vendidos
Licitação: Pregão 3/2020 Produto KIT ESCOLAR CONTENDO 3 CADERNOS TIPO BROCHURA, PEQUENO, CAPA DURA COM 48 FOLHAS; 2 LÁPIS PRETO Nº2, CORPO REDONDO, GRAFITE HB2 EM MADEIRA NA COR PRETA; 2 BORRACHA ESCOLAR, BRANCA E MACIA; 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES PODENDO SER SIMILAR A FABER-CASTELL; 1 TUBO DE COLA LIQUIDA BRANCA, LAVAVEL, NÃO TOXICA DE USO ESCOLAR EMBALAGEM PLASTICA COM BICO ECONOMIZAR, COMPOSICAO ACETATO DE POLVINIA PESO LIQUIDO 90GR; 1 CANETA ESTEREOGRÁFICA COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLASTICAS TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES PONTA LATONADO E ESFERA EM TUGSTENIO EM CRISTAL NA COR AZUL PODENDO SER SIMILAR A CANCETA BIC OU FABER-CASTELL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO; 1 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM COM LAMINAS EM AÇO INOXIDAVELDE USO GERAL.

Declaramos que os compromissos nos contratos e atas são executados de forma declarada, bem como inexistente, até esta data, qualquer fato que desabone a sua idoneidade técnica.

Lontras, 24 de agosto de 2021.

THAYSA NAYARA DA ROSA
Pregoeira

83.102.665/0001-33

MUNICÍPIO DE LONTRAS

Praça Henrique Schroeder, N° 01
Centro - CEP 89182-000

LONTRAS-SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - **SAMAE**, Autarquia Municipal prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, no município de Jaraguá do Sul - SC, **ATESTA** para os devidos fins legais, que a empresa **SILVANI ALTINO FRANÇA 77688074991**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.315.493/0001-66, com sede na Rua Arnaldo Fritz, 609, município de Indaial/SC, forneceu objetos oriundos dos Pregões Presenciais nº 044/2020 e 064/2021.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO – PREGÃO 044/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONES IP COM FIO, TELEFONE IP SEM FIO E BASE PARA TELEFONE IP SEM FIO.

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS - PREGÃO 044/2020:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

Lote 05 - Item 09 - Scanner de mesa com conexão de rede via wireless e Ethernet Gigabit (cabeada). Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).

Quantidade: 02 Un.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO – PREGÃO 064/2021

AQUISIÇÃO DE DISCOS SÓLIDOS INTERNO (SSD), CELULARES, TABLETS, BATERIAS PARA NOTEBOOKS E CAIXA DE SOM USB PARA PC.

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS - PREGÃO 064/2021:

AQUISIÇÃO DE DISCOS SÓLIDOS INTERNO (SSD), CELULARES E CAIXA DE SOM USB PARA PC. :

Item 02 - SSD 240 GB M.2. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).

Quantidade: 03 Un.

Item 03 - Aparelho de Telefone Celular com Sistema Android 10 ou superior, tela 6,2", 32 Gb de memória interna. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).

Quantidade: 15 Un.

Item 07 - Caixa de som para PC alimentação via USB. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).

Quantidade: 20 Un.

Atestamos ainda que os objetos foram entregues dentro do prazo estabelecido, cumprindo de forma satisfatória todas as condições estabelecidas, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente do SAMAE
Jaraguá do Sul - SC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C785-DBE5-C04B-20CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMIR IZIDORO (CPF 292.XXX.XXX-20) em 14/02/2022 09:31:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://samaejs.1doc.com.br/verificacao/C785-DBE5-C04B-20CF>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS



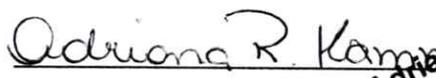
Vidal Ramos, 21 de março de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa SILVANI ALTINO DE FRANCA 77688074991 - KRYSK VARIEDADES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.315.493/0001-66, com sede na RUA ARNOLDO FRITZ, nº. 609, Cep: 89.130-000, Indaial/SC, forneceu material Escolar para a Secretaria de Educação do Município de Vidal Ramos em períodos anteriores.

Ressaltamos ainda, que cumpriu integralmente com suas obrigações contratuais executando-os dentro das especificações e condições.

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.


ADRIANA RECH KAMMERS
Oficial Administrativo
Matrícula: 508448
CPF: 008.287.929-09

Departamento de Compras e Licitações

83.102.376/0001-34

VIDAL RAMOS PREFEITURA

AV. JORGE LACERDA, 1180
CENTRO - CEP 88443-000

VIDAL RAMOS - SC

www.prefeituravidalramos.com.br

Av. Jorge Lacerda, 1.180 - Centro - Vidal Ramos - 88443-000 - Santa Catarina
Fone/Fax: (47) 3356-2300 - E-mail: prefeitura@prefeituravidalramos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-8300
CEP - 89190-000 - Taió - SC



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa SILVANI ALTINO DE FRANÇA, inscrita no CNPJ sob n. 20.315.493/0001-66, localizada na Rua Arnaldo Fritz, no Município de Indaial, estado de Santa Catarina, forneceu os seguintes equipamentos, de acordo com o Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 41/2019, homologado no dia 10 de maio de 2019.

- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJETPRO M426DW OU SIMILAR, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E SIMILARES.

- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150 OU SIMILAR
INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TANQUE DE TINTA, COPIADORA, SCANNER E IMPRESSORA; CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT;

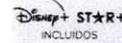
E, por ser verdade, datamos e assinamos o presente atestado.

Taió, 08 de novembro de 2019.


CARLOS CAVA
Departamento de Licitações
Prefeitura do Município de Taió



Buscar produtos, marcas e muito mais...



Assine o nível 6 a partir de R\$ 9,90

Informe seu CEP

Categorias Ofertas do dia Vender Contato

Crie a sua conta Entre Con

Você também

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde

Voltar à lista

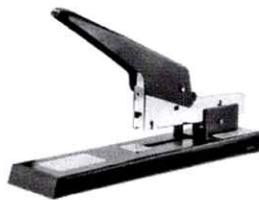


grampeador de papel - grampo - grampo 26 6 - grampeador pequeno

Comercial e Organização > Grampeadores

Compartilhar

Produtos patrocinados Anuncie aqui



R\$ 155⁷³ 13% OFF

12x R\$ 15,14

Frete grátis

Grampeador Profissional Grande Grampeia Até 240...



R\$ 189⁹⁰

12x R\$ 18,46

Frete grátis

Grampeador Grande Grampeia 240 Folhas +...



R\$ 122⁵⁷ 13% OFF

12x R\$ 11,91

Frete grátis

Grampo P/ Grampeador 26/6 Galvanizado 20 Cx C/ 5000...

Anúncios do vendedor



Caneta Esferográfica Compactor Economic Azul - Caixa C/100

R\$ 70⁹⁹

3x R\$ 23,66 sem juros



Luvas descartáveis Descarpac Profissional cor transparente tamanho...

R\$ 18⁰²

12x R\$ 1,75

Ver mais anúncios do vendedor

Novo | +5 vendidos

Grampeador Grande Grampeia 240 Folhas + Grampo 23/17 C/1000

R\$ 157³⁴

em 12x R\$ 15²⁹

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas

Calcular o prazo de entrega

Voltagem:



Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (5 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Devolução grátis. Você tem 30 dias data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Mercado Pontos. Você acumula 39

3 meses de garantia de fábrica.

Informações sobre o vendedor

MercadoLíder Gold É um dos melhores do site!

+1000





Vendas nos últimos 60 dias

Prestar bom atendimento

Ver mais dados deste vendedor

Características principais

Marca	BRW
Linha	240FLS
Modelo	grampeia até 240 fls, Grampeador profissional, Grampeador compatível com diversos tamanhos de grampo; Grampeador resistente
Tipo	Industrial

Outros

Tamanho dos grampos: Grampos: 23/6 – 23/8 – 23/10 – 23/13 – 23/17 – 23/20 – 23/24

Capacidade de agrafos: 240

Organismo de certificação (OCP): N/A

Número de certificado de segurança elétrica: N/A

Descrição

Garanta Grampeador Grande Grampeia 240 Folhas + Grampo 23/17 C/1000 enquanto você pode. Os estoques são limitados e os preços podem subir a qualquer momento.

Características e especificações:

Marca: BRW

Linha: 240FLS

Modelo: grampeia até 240 fls

Tipo: Industrial

Tamanho dos grampos: Grampos: 23/6 p/ 30 fls? 23/8 p/ 50 fls ? 23/10 p/70 fls ? 23/13 p/100 fls ? 23/17 p/ 140 fls ? 23/20 p/ 170 fls ? 23/24 p/ 240 fls.

Capacidade de agrafos: 240

Organismo de certificação (OCP): N/A

Número de certificado de segurança elétrica: N/A

Comprimento: 290mm.

Altura: 195mm.

Largura: 100mm.

+

1000 Unidades de Grampo 23/17 - Grampeia até 160 Fls. indicado para 120 a 160 fls!

Clique no botão "Comprar agora" para garantir Grampeador Grande Grampeia 240 Folhas + Grampo 23/17 C/1000 pelo melhor preço!

Perguntas e respostas

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o

Ver mais sobre devoluções

Meios de pagamento

Até 12x sem cartão de crédito



Cartões de crédito

Pague em até 12x!



Cartões de débito



Boleto bancário



Conheça outros meios de pagamento



Qual informação você precisa?

- Custo e prazo de envio
- Devoluções grátis
- Meios de pagamento
- Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Perguntar

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Anúncio #37052819

Mais informações ^

[Trabalhe conosco](#) [Termos e condições](#) [Como cuidamos da sua privacidade](#) [Acessibilidade](#) [Contato](#) [Informações sobre seguros](#)

Copyright © 1999-2023 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Pref. Mun. de Nova Trento
573
FISV 98



Pistola de cola quente, 100 W, PCV 0018 VONDER
30.99.100.018



Compartilhe

Conteúdo da Embalagem:

1 Pistola de cola quente.

Possui haste de apoio para manter a pistola em pé, facilitando a pega e evitando o contato do bico com a bancada. Produto certificado conforme normas aplicáveis e portarias do Inmetro.

Certificados:

20526-20.01
Produto com certificação Compulsória, conforme Portaria Inmetro nº 371 de 29/12/2009 e normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 com foco nos requisitos de segurança. Certificado por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro.

Indicada para aplicações de cola quente com bastão de 12 mm. Ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. Pode ser utilizada para fixação de componentes em placas, fixação de conectores, canaletas, molduras, entre outros. Classe de isolamento: II.

Garantia legal: 90 dias

Manual de Instruções



DETALHES TÉCNICOS

Potência máxima: 100 W

Potência nominal: 18 W

Diâmetro do bastão de cola: 12 mm

Tensão: 127 V~ - 220 V~

Modelo: PCV 0018

Frequência: 50 Hz/60 Hz

Temperatura de trabalho: 220°C ± 10°C

Segue norma: ABNT NBR IEC 60335-1, IEC 60335-2-45 e Portaria 371/2009 do INMETRO

Massa aproximada (peso): 0.335 kg

